Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 18 de abril de 1940 | NÚMERO 86

PASSA, AMANHÃ, O ANIVERSÁRIO NATALÍCIO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

As expressivas solenidades com que a Paraíba festejará a data — A distribuição de resumos biográficos do Chefe da Nação pelo Ministério do Trabalho

Presidente Vargas

A DATA de amanhã assinala a passagem do aniversário natalício do presidente Getúlio Vargas.

Esse fáto é bastante grato ao sentimento do povo brasileiro, que tem no eminente estadista o homem providencial, exigido pela Pátria, e que a conduz aos seus grandes desígnios.

Fundador do Estado Novo, introduzindo no País um regime por que ha tanto ansiava a Nacionalidade, o presidente Vargas vem realizando uma obra notavel de Govêrno, com a plena confiança e solidariedade patriótica de todos os brasileiros.

A efémeride motivará, portanto, a que novas e espontaneas homenagens sejam tributadas ao Chefe da Nação, numa demonstração de reconhecimento e simpatia da coletividade brasileira a s. excia.

A Paraíba, pelo seu Govêrno e Povo, mais uma vez, levará as

(Conclúe na 7.ª pag.)

A TRANSFORMAÇÃO DO MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO EM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Presta-nos oportunas informações a respeito o dr. Virgilio Cordeiro, presidente daquela instituição, que acaba de regressar do Rio

JÁ se encontra nesta Capital, de regresso do Rio de Janeiro, o dr. Virgilio Cordeiro, presidente do Montepio dos Funcionários Públicos, que fôra áquela metrópole, incumbido pelo Govêrno do Estado, a fim de estudar a transformação da referida instituição em Instituto de Previdência.

Sendo um assunto de grande interêsse para a classe dos funcionários públicos, procuramos obter de s. s. informações sôbre a finalidade da organização, em que se projeta fundir o Montepio.

Publicamos, a seguir, as declarações que nos prestou o dr. Virgilio Cordeiro.

O INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO E A ASSISTENCIA AO FUNCIONALISMO

— Fui ao Rio de Janeiro, como o sr. sabe, incumbido pelo Govêrno do Estado de estudar alí a possibilidade da transformação do nosso Montepio num Instituto de Previdência.

Ao meu vêr, o interventor Argemiro de Figueirêdo, cuja administração dispensa, já agora, referências elogiosas, tanto ela se vem revelando proveitosissima para a Paraíba, andou muito bem acertado lançando as suas vistas para a velha Instituição dos servidores do Estado no desejo de dar-lhe amplitude e nova feição, possiveis de proporcionar ao funcionalismo a assistência que um bom instituto de classe deve possibilitar aos seus contribuintes.

O Montepio dos Funcionários Públicos da Paraíba, como aliás as entidades de igual organização, dado que assentam em bases empírica, são sempre passiveis de fracasso em futuro não muito remoto.

As Instituições de Previdência pelo contrário, sendo calcadas em bases seguras, onde a acumulação de capital, o problêma da inversão de fundos, o cálculo do rendimento das taxas de juros utilizaveis nos diversos tipos de operação, a quóta de previdência exigida dos contribuintes, a pen-

(Conclúe na 7.ª pag.)

DO MINISTRO MENDONÇA LIMA AO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Agradecendo as felicitações que lhe fôram enviadas por motivo do transcurso do seu aniversário natalício, o ministro Mendonça Lima, ilustre titular da Viação, enviou ao interventor Argemiro de Figueirêdo o seguinte telegrama:

Rio, 16 — Interventor Argemiro de Figueirêdo — Palácio da Redenção — João Pessôa — Penhorado, agradeço a v. excia. o telegrama de felicitações — **João de Mendonça Lima**, Ministro da Viação".

JUBILEU EPISCOPAL DE DOM MOISÉS COÊLHO

As homenagens que a União de Moços Católicos de João Pessôa prestará ao Arcebispo Metropolitano

Associando-se ás homenagens que a Paraíba prestará ao exmo. sr. Arcebispo Metropolitano D. Moisés Coêlho, por ocasião do seu jubileu episcopal, a União de Moços Catolicos de João Pessôa traçou um programa de solenidades assim organizado:

DIA 27 — Sessão solêne na séde da U. M. C. com a coadjuvação da Ação Católica da Paróquia do Rosário, em que falará o sr. Gastão Bittencourt de Holanda, um dos leadrs da A. C. em Pernambuco e nome bem conhecido dos meios culturais da vizinha capital do sul.

Realizar-se-á, também, nessa ocasião, promovida por pessôas da nossa sociedade, uma hora de arte, com a cooperação de um dos mais selétos grupos orfeônicos da cidade.

DIA 28 — A's 6 1/2 horas, missa na Igreja de São Bento, com comunhão dos unionistas. Logo após o café, que será servido na séde da U. M. C., os unionistas irão incorporados visitar o sr. Arcebispo D. Moisés Coêlho, devendo falar nessa ocasião o orador oficial, sr. José de Queiroz Batista.

A CRIAÇÃO DAS BIBLIOTÉCAS MUNICIPAIS

As providências do prefeito Felinto Gadêlha para a instalação da Bibliotéca Municipal de Souza — Providenciada a aquisição de livros destinados á referida instituição

ESTA' plenamente vitoriosa na Paraíba a campanha que vem sendo promovida em favor da criação das Bibliotécas Municipais.

Dentro dêsse elevado objetivo, vários prefeitos já estão tomando providências no sentido da instalação da Bibliotéca dos seus municípios, cuja organização obedece ao largo plano do Instituto Nacional do Livro.

Indo ao encontro dessa patriótica iniciativa, o prefeito de Sousa está encaminhando a organização da bibliotéca daquela cidade, para o que já foi providenciada a aquisição dos respectivos livros.

Comunicando ao interventor Argemiro de Figueirêdo a próxima instalação daquêle órgão da administração municipal de Sousa, o prefeito Felinto Gadêlha enviou a s. excia. o seguinte telegrama:

"Sousa, 16 — Comunico a v. excia. que acabo de ter entendimento com a escritora Inês Mariz, autorizada pelo diretor da Bibliotéca Pública do Estado ,no sentido da organização da Bibliotéca Municipal a ser brevemente realizada nesta cidade, tendo também autorizado a aquisição dos livros com o fim em aprêço.

Esta medida vem atender á justa e patriótica iniciativa lançada pelo Govêrno de v. excia. no sentido de desenvolver em todo o Estado essa campanha de tão alto interêsse cultural. Saudações — FELINTO GADÊLHA, prefeito".

Registou-se ante-ontem o 13.° aniversário do "Diário da Manhã", do Recife

Ocorreu ante-ontem o 13.° aniversário da fundação do "Diário da Manhã", do Recife, um dos mais autorizados e vibrantes órgãos da imprensa nordestina.

Jornal de feição moderna, com um largo acervo de excelentes serviços prestados á causa publica, acha-se o "Diário da Manhã" perfeitamente integrado nos postulados do Estado Nôvo, a que vem prestando decidida e valiosa cooperação.

No seu corpo redacional destacam-se os drs. Alvaro Lins, Mauro Mota e Gilberto Osório de Andrade, nomes de projeção nos circulos intelectuais do País.

E' atual diretor da Emprêsa "Diário da Manhã" S. A. o sr. Pedro de Sousa, elemento dos de maior evidência nos meios econômicos e industriais de Pernambuco, sendo diretor da sucursal desta cidade o jornalista Nelson Firmo.

Festejando a data, o "Diário da Manhã" circulou em edição especial de 24 páginas, repleta de selecionada matéria, tanto redacional como de colaboração.

Do seu artigo principal, destacamos o seguinte trecho:

"Temos a certeza de que nunca fugimos diante dos deveres, trabalhos e sacrificios que são proprios da vida do jornal. O apôio do publico — que não nos tem faltado em toda a nossa já longa existência — é bem um testemunho de primeira ordem da dignidade e probidade das nossas atividades profissionais. E dêste apôio da opinião publica — das classes conservadoras e do povo — é que temos vivido".

UM LIVRO DO MINISTRO FRANCISCO DE CAMPOS EM TÔRNO DA ESTRUTURA DO ATUAL REGIME

Servirá para tornar mais largamente conhecidas muitas idéias sustentadas pelo autor sob o ponto de vista político

RIO, 17 (Agência Nacional — Brasil) — O Ministro da Justiça acaba de reunir em um livro, alguns de seus mais importantes trabalhos em torno da estrutura do atual regime, de cuja Constituição é um dos autores.

O ministro Francisco de Campos deu a êsse livro a denominação "Estado Nacional", cuja publicação vai servir para tornar mais largamente conhecidas muitas idéias sustentadas pelo autor do ponto de vista político.

Doutrinador que é, o Ministro da Justiça tem responsabilidades definidas no sistêma de govêrno do nosso País, sendo portanto muito oportuna a iniciativa de reunir em um volume as suas conferências e entrevistas, discursos esclarecedores e textos constitucionais.

Ministro Francisco de Campos

GRANJAS MUNICIPAIS

O município que, dentro em breve, não estiver com a sua granja em pleno funcionamento, há de se sentir á margem dêsse rítmo de trabalho, com o qual a Paraíba constróe o seu grande futuro

A GRANDE campanha que ha um quinquênio vem sendo desenvolvida pelo atual govêrno do Estado, no sentido de uma completa renovação dos nossos hábitos de trabalho rural, já imprimiu em nossa paisagem social e econômica tonalidades fortes de uma eficaz orientação, mesmo de uma civilização nova.

Com a prática de métodos racionais de cultura e aproveitamento do sólo, ministrada por técnicos em todas as regiões do Estado, cuja ação se torna mais e mais penetrante através das demonstrações uteis que se processam tanto nos campos de experimentação estaduais e municipais, como em cooperação nos campos dos próprios agricultores, possibilitou-se, assim, o surgimento de uma nova mentalidade em nossas populações rurais, em que o entusiásmo e a confiança nos esforços dispendidos para a produção das riquezas substituiram a apatía e a descrença reinantes em relação a tudo que fosse ligado á vida agricola.

E não se diga que a propaganda dêsses métodos, feita através da imprensa e o rádio, não haja contribuido com uma notavel quóta de persuação, agitando as idéias novas, movimentando o ambiente de maneira favoravel a essa campanha e noticiando todas as iniciativas dos poderes públicos nêsse sentido e as ade-

(Conclue na 5.ª pag.)

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E O RECENSEAMENTO DE 1940

"E' necessário que, tanto o homem da cidade como o do campo, principalmente êste último, sejam esclarecidos sôbre a finalidade do Recenseamento de tão grande alcance social e econômico"

A PROPAGANDA pelo Recenseamento, nêste Estado, vai tomando um aspecto muito animador, demonstando desta fórma a integração completa da nossa mentalidade em tão grandioso empreendimento. E não era de esperar outra atitude do nosso povo que nunca esteve á margem dos grandes movimentos que interessam realmente ao progresso e o bem estar do Brasil.

Damos, a seguir, a circular que o Secretário da Agricultura dirigiu aos funcionários dêsse departamento, aconselhando que fizessem intensa propaganda pelo Censo:

"Processando-se, atualmente, aos

(Conclúe na [illegible] pag.)

A ida de funcionários públicos ao estrangeiro para aperfeiçoamento e especialização

RIO, 17 — (Agência Nacional — Brasil) — O Presidente da República aprovou as instruções relativas á ida dos funcionários públicos ao estrangeiro, em viagem de estudos, para aperfeiçoamento e especialização.

Haverá um concurso para a seleção dos candidatos, podendo inscrever-se os funcionários efetivos, civis, federais e estaduais, os quais não tenham idade inferior a 25 anos e nem superior a 45.

ESPORTES

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA

Reuniu-se, ontem, a diretoria da Entidade Máxima dos esportes paraibanos — O que foi resolvido — O jôgo do próximo domingo entre Auto e Treze — Os juizes e o representante da Liga — Novos jogadores inscritos — Quidão foi transferido para o Auto — Pedidos de transferência de jogadores para Recife

Presidida pelo dr. Orris Barbosa e com a presença dos diretores dr. João Santa Cruz, Anquises Gomes, Luiz Espinéli, Carlos Neves da Franca, José Felix Caíno e dr. Manuel Coutinho, realizou-se, ontem, mais uma sessão ordinária da diretoria da **Liga Desportiva Paraibana**, que resolveu o seguinte:

Aprovar a ata da sessão passada, como foi redigida.

Aprovar o jôgo dos primeiros times, realizado domingo passado, entre os filiados, **Esporte** e **Palmeras**, mandando contar dos pontos para o **Esporte**, que foi o vencedor.

Mandar contar dois pontos para o quadro reserva do **Palmeiras**, por não ter comparecido ao campo o quadro de igual categoria do **Esporte**, multando êste último filiado em cincoenta mil réis, de acôrdo com os Regulamentos da **L. D. P.**

Tomar conhecimento dos seguintes telegramas da **Federação Brasileira de Futeból**: "Rogo vossência fineza informar se exsite objeção transferência Alirio Cesar de Morais para profissional do "Torre" de Recife. Saudações. **Futeból**". "Rogo obséquio informar se existe objeção transferência Alvaro Araujo Machado para profissional do "Tramways", do Recife. Saudações. **Futeból**". "Concedida a transferência de Euclides Bezerra Paz. Saudações. **Futeból**."

Tomar conhecimento do oficio n.° 1105 da **Federação Brasileira de Fsteból** confirmando um telegrama sôbre o pedido de transferência do jogador Alvaro Araujo Machado.

Aprovar o balancête da tesouraria, apresentado pelo diretor-tesoureiro, sr. Luiz Espinéli, correspondente ao mês de março p. p.

Tomar conhecimento de um oficio do filiado **Botafôgo** solicitando licença para realizar dois jógos interestadual de futeból, nos próximos lias 1.° e 3 de maio, com o **Santa Cruz**, de Recife, tendo sido exarado o seguinte despacho: "Concedida a licença nas datas solicitadas".

Aceitar as credenciais do sr. Antonio Gomes, como substituto de representante do filiado **Treze**, em Assembléia Geral da **L. D. P.**

Tomar conhecimento de um oficio do filiado **Treze** comunicando que resolveu dar amplos poderes ao dr. Abel Ventura para, no caráter de seu procurador assinar oficio, requerimentos, documentos e tudo o mais que se relacione sôbre assuntos dessa natureza em nome do presidente do **Treze**. Foi dado o seguinte despacho: "Apresente instrumento de mandato legal".

Oficio do filiado **Teze** comunicando que realizou o jôgo interestadual com o **Santa Cruz**, de Recife.

Tomar conhecimento de circulares do "Madureira Atlético Clube", do Rio de Janeiro e do "Gremio Futeból Santanense", de Livramento, do Rio Grande do Sul, comunicando as suas novas diretorias.

Transferir, para o filiado **Esporte Clube** com o respectivo passe do **Botafôgo**, a inscrição do amador Saul Ildefonso de Azevêdo; para o filiado **Felipéia** com o passe do **Esporte Clube** a inscrição do amador João Dias Cardoso; para o filiado **Treze** com passe do **Esporte Clube**, o amador José Araujo de Mélo e com passe do **Brasil**, o amador Clodoardo Passos Fialho; renovar pelo filiado **Treze**, a inscrição do amador Pedro Ataide Cavalcanti e pelo filiado **Palmeiras** a do amador José Pereira da Silva.

Mandar inscrever, preenchidas as formalidades legais, pelo filiado **Treze**, os amadores Miron Pereira, João Geraldo Leite e João Inácio da Silva, pelo **Esporte Clube**, Petronio Franca de Castro Pinto, Durvanil Carvalho e Paulo Droncor; pelo **Botafôgo**, Edivaldo Araujo, Rui Pinto Toscano e Olivardo de Oliveira Batista, e pelo **Auto**, José Augusto de Carvalho, Aluisio da Silva e Flávio Gomes Barrêto.

Mandar jogar, no proximo domingo, os filiados **Auto** e **Treze** designando para representante da **L. D. P.**, em campo o diretor Luiz Espinéli e para juiz dos quadros reservas o sr. Beraldo de Oliveira. Para juiz dos times principais foi sorteado o sr. Horácio Henrique de Miranda. A presidência designou os bandeirinhas do **Esporte Clube** para os quadros reservas e do **Palmeiras**, para os times principais

Foi concedido um prazo de 8 dias para os clubes **Brasil**, **Pitaguares** e **União** regularizarem a sua situação perante a **L. D. P.**. Findo êste prazo o clube que não estiver com a sua situação regularizada será eliminado.

Aprovar a tabéla para o campeonato oficial de futeból de 1940, sendo os jógos disputados em dois turnos, jogando a final, o vencedor do 1.° turno com o vencedor do 2.° turno, uma série de "melhor de três".

Interpretando o que dispõe o "Regulamento de Futeból" a diretoria resolveu seja aplicada aos clubes faltosos quando não enviem a campo o quadro de reservas, multa de 50$000, na primeira falta e 100$000 nas seguintes, de cada vez, e quanto aos quadros principais 200$000 de cada vez.

A diretoria resolveu que, para que haja tempo suficiente para a proclamação do campeão de futeból dêste ano, antes do Campeonato Brasileiro de Futeból de 1940, seja afastado da disputa do 2.° turno o clube cujo quadro principal tenha chegado em último lugar no primeiro turno.

O GRANDE JÔGO DE DOMINGO PRÓXIMO

Defrontar-se-ão os clubes Auto e Treze — Grande interesse em nossos circulos esportivos pela sensacional pugna

O campeonato paraibano de futeból, instituido pela **L. D. P.**, terá domingo próximo um dos seus pontos mais altos com a partida devéras sensacional entre o **Auto** e o **Treze**, duas das mais respeitaveis expressões do "soccer" estadual.

O **Auto**, o bravo campeão de 1939, acha-se com uma composição em seu quadro que, dia a dia vem se impondo em nossos gramados, contando com jogadores da fama de Lins, Zénovo, Gerson, Pitôta, Lucêna e Formiga, estando em magnifico preparo técnico.

O **Treze** que é um dos clubes de maior prestigio na Paraíba está perfeitamente á altura do seu contendor, possuindo um dos quadros mais homogeneos que pisam os nossos campos.

Da sua defêsa destacam-se Martélo, Pedro Ataide e Heronides e a sua linha avante conta com um trio atacante dos mais ligeiros, formado por Adérson, Biu e Alcides.

CLUBE ASTRÉIA

A matinal dansante de domingo

Como de costume, a diretoria do *Clube Astréia* oferece no próximo domingo, das 9 ás 12 horas, uma matinal dansante ás familias de seus associados, tocando para as dansas a conhecida Jazz Tabajára.

E' de esperar que a reunião do próximo domingo tenha a mesma animação e comparecimento das matinais anteriores, cuja realização tem constituido uma nota realmente destacada nas atividades de 1940 no palacête de Tambiá.

— Outrossim, o clube avisa que já está em organização o programa com que será comemorado o 54.° aniversário de sua fundação.

Podemos adiantar que se cogita de preparar uma semana de grandes festividades esportivas, terminando com um baile comemorativo que será o acontecimento de maior relêvo no mundo social de João Pessôa.

No domingo da semana de festas o clube vai realizar na séde um *picnic* para todas as familias de seus associados, que pasarão o dia inteiro no palacête de Tambiá, onde encontrarão provas desportivas, basquetebol, voleibal, tenis, patins, jogos de salão, almoços coletivos etc.

SECÇÃO DE FUTEBOL

O diretor da secção de futebol pede o comparecimento dos jogadores cujos nomes constam na lista enviada á Associação Suburbana de Esportes, para um treino que se realizará no campo do **19 de Março**, hoje.

O referido treino tem por fim preparar o time que disputará o torneio início, no próximo domingo, com o *Tambiá S. C.*, segundo comunicação recebida da *A. S. E.*

PARAÍBA CLUBE

A noitada esportiva de sábado próximo — A matinal dansante de domingo

Em continuação ao Campeonato Interno de Basqueteból o clube elegante da cidade promoverá no próximo sábado, uma interessante noitada esportiva, que vem despertando o mais vivo interêsse entre os seus associados.

Em primeiro lugar haverá o jôgo de desempate dos quadros **Volga** e **Danubio** em vista de ter o jôgo de sábado último entre os mesmos terminado com o resultado de 17 x 17.

Logo após haverá outra partida entre **Cruzador** e **Sparta**, quintêtos que também são possuidores de bons elementos e de ótimas condições tecnicas.

Os preliantes da noite terão as organizacões abaixo:

Volga: Cunha — Valdemar — Rubem — Jorge e Biter. **Reservas**: Hugo e Jim.

Danubio: Eustáquio — Edimir — Ernani — Hortensio e Tolstoi. **Reservas**: Edson e Aluisio.

Cruzador: Oitocentos — Macêdo — Clidenor — Campinense e Enaldo. **Reservas**: Ernan e Rangel.

Sparta: Adjamir — Bébé — Junior — Valter e Ronal. **Reservas**: Zezito e Valter Galvão.

Como se vê, a noitada esportiva de sábado próximo na cancha da Av. 1° de Maio, proporcionará aos "habitués" do **Paraíba Clube** momentos de intensa emoção.

No domingo, êste clube fará realizar a sua segunda matinal dansante dêste ano, para brilhantismo da qual a diretoria não tem medido esforço.

Para êsse fim, foi contratado um excelente conjunto musical que executará as ultimas novidades em marchas, sambas e foxes funcionando também nesta mesma manhã um otimo serviço de bar.

OFICIAL:

Para um rigoroso treino, hoje as 19 horas entre os dois quadros principais do Clube, o diretor de esportes péde encarecidamente a presença dos jogadores que fazem parte dos mesmos e avisa que os faltosos serão rigorosamente punidos.

O diretor péde, também, o comparecimento de todos os tenistas do clube, á hora acima indicada

TREZE F. C.

(Quadro reserva)

A diretoria dêste quadro está chamando para um treino em conjunto, amanhã, com o time reserva do **Palmeiras**, no campo do **Sol Levante**, ás 15 horas, os seguintes jogadores:

Fúlvio — Alberi — Jabura — Galêgo — Lucas — Português — Gazolina — Eloi — Freire — Jogeraldo — Isac — Jorge — Paulo e os demais elementos que desejarem ser experimentados, para o quadro secundário do **Treze**.

BOTAFÔGO E. C.

A diretoria convida os amadores abaixo a comparecerem á secretaria da **L. D. P.**, afim de regularizarem suas respectivas inscricões: Antonio Acácio do Nascimento, Valter França, Aluisio de Brito Rangel e Arnaldo Chaves.

A **L. D. P.** atenderá os mesmos no seguinte horário: das 12 ás 13 horas e das 19 ás 21 horas.

O "Esporte" treinará hoje

No campo do **19 de Março**, terá lugar hoje ás 15 1/2 horas, um rigoroso treino entre os amadores inscritos pelo rubro negro á **L. D. P.** pedindo a direcão de esporte do clube o comparecimento de todos, fazendo sentir que se não fôra a falta de treino dos elementos no domingo ultimo, melhor teria sido a exhibição do time frente ao **Palmeira**.

Assim, espera a direcão do **Esporte** a presença de todos ao treino de hoje.

Time Negro F. Clube

Departamento juvenil

Para o segundo jôgo da série "melhor de três" com o **Felipeia** hoje no campo do **Equador**, este departamento escalou os amadores abaixo:

Munguzá, Néco e Aluísio, Birinho, Manuelzinho e Victor; Gordinho, Lucena, Zémaria, Ademar e Laurinho.

ASSOCIAÇÃO SUBURBANA DE ESPORTES

O torneio início da A. S. E. — Será disputada entre os clubes filiados a "Taça Café Popular"

Ás 19 horas, reuniu-se ante-ontem, na séde da Sociedade Beneficente "2 de Setembro", a Associação Suburbana de Esportes, sob a presidencia do sr. Cleanto Leite, secretariado pelo tenente Sebastião Calixto.

Do expediente, constaram os pedidos de registo dos clubes *A. E. C.*, *Universal* e *Brasil S. C.* Todos fôram aprovados, com exceção de algumas pequenas modificações na lista dos jogadores apresentados para disputa do torneio início, a cujo vencedor será oferecida uma linda "Taça Café Popular", pelo sr. Jocelino F Móla.

Em seguida, a assembléia, por unanimidade conferiu ao sr. Cleanto Leite plenos poderes para resolver o caso do registo do *Clube Astréia*, cujo pedido de inscrição não fôra ainda entregue á Secretaria da A. S. E.

Passou-se depois ao sorteio dos clubes que disputarão o torneio início, ficando organizada a seguinte tabéla:

1.° jogo — 13.30 — *Universal* x *Central Elétrica*. Juiz, sr. Julio Pires.

2.° jogo — 14 — *Tambiá* x *Clube Astreia*. Juiz, sr. Manuel Felix de Almeida.

3.° jogo — 14.30 — *Brasil* x *Mandacarú*. Juiz, sr. Adeilto de Souza.

4.° jogo — 15 — *A. E. C.* x *Tieté*. Juiz, sr. Paulo Ferreira da Silva.

5.° jogo — 15.30 — Vencedor do 1.° com o vencedor do 2.° jogo.

6.° jogo — 16 — Vencedor do 3.° com o vencedor do 4.° jogo.

7.° jogo — 16.30 — Entre os vencedores do 5.° e 6.° jogos.

A Associação Suburbana será representada em campo pelo tenente Sebastião Calixto e os juizes das três pugnas finais serão escolhidos em campo. Os bandeirinhas de cada jogo serão fornecidos pelos seguintes clubes: no primeiro jogo, *Tambiá*; no segundo, *Universal*; no terceiro, *A. E. C.* e no quarto o *Brasil*. Os bandeirinhas do quinto, sexto e sétimo jogos serão escolhidos em campo.

Foi em seguida designada a seguinte comissão para colaborar com a diretoria na manutenção da ordem e controle dos trabalhos na praça de esportes, no próximo domingo: srs. Antonio Montenegro, Adalberto Florentino Castro, Walfrido dos Santos, Eduardo de Almeida, Francisco Pereira e Agostinho Tomás.

Hoje, das 19 ás 0 horas serão distribuidos na séde da sociedade "2 de Setembro", aos representantes autorizados de cada clube, os ingressos livres para os jogadores respectivos.

Em seguida fôram discutidos outros assuntos de interêsse da A. S. E. e autorizadas as despêsas necessárias á limpêsa do campo, marcação, etc.

Antes de encerrar a reunião o presidente da Asociação Suburbana fez um apêlo a todos os presidentes de clubes, em particular, e aos jogadores em geral, no sentido de conservar sempre uma rigorosa disciplina e conduzir o jogo num ambiente da melhor educação esportiva. Frizou que êste aviso já fôra feito ao iniciar os trabalhos da ASE, mas se sentia obrigado a renová-lo com o fim de que todos estivessem bem certos do dever que lhes cumpria como filiados á Associação. Anunciou ainda que não serão toleradas quaisquer transgressões ás regras da bôa conduta e da honestidade em jogo, sendo rigorosamente punidos jogadores e clubes que porventura violassem essas regras.

INSTITUTO S. JOSÉ

DR. APOLONIO NÓBREGA
(NOTA DA SECRETARIA)

Chegou do sul do País êste nosso grande amigo que esteve no Rio de Janeiro e outras capitais fazendo ainda uma estação dagua em Caxambú.

Fomos abraçá-lo e qual não foi a nossa surprêsa, quando êle nos comunicou que tinha se lembrado muito do Instituto "São José", durante a viagem, porque em toda parte, a começar da Capital Federal, viu mentigos em quantidade.

Só então, disse-nos, veiu compreender totalmente a vitoriosa finalidade dos nossos serviços de combate á mendicancia e amparo á pobreza envergonhada.

Publicamos êste fato com vistas a uns tantos camaradas que vivem constantemente dizendo, (certamente como desculpas para não contribuirem mensalmente com sua esmola): "A cidade está cheia de mendigos, diga lá ao padre (quando falam com alguns dos nossos cobradores), que vou mesmo dando na porta."

E a nossa fiscalização secreta quasi sempre descobre que êstes "camaradas faladores" só sabem dar quando um outro pobre lhe vem interromper o almoço ou o jantar, burlando os nossos guardas civis que não têm dom de ubiquidade "perdôa pelo amôr de Deus".

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

A senhorita Maria José Anselmo Rodrigues, professora diplomada, regente da cadeira "Xavier Junior", desta capital e filha do sr. José Anselmo Rodrigues reformado da Policia Militar do Estado.

FAZEM ANOS HOJE:

A senhorita Elita de Castro, filha do sr. Miguel Idelfonso de Castro, funcionário público, aposentado.

— A menina Mariêta, filha do sr. Henrique Rufo, construtor nesta capital.

— Os jovens Pedro e Paulo Ribeiro Freire, alunos da Academia de Comercio "Epitacio Pessôa", desta capital.

— A senhorita Guiomar Pereira, filha do sr. Manuel Francisco Pereira, funcionário da Inspectoria do Tráfego Público do Estado.

— O sr. João Feliciano da Silva, comerciante e proprietario em Cachoeirinha.

— A sra. Amada Ribeiro Paiva, esposa do sr. Gentil Paiva, comerciante em Santa Rita.

— A senhorita Maria Gentil Amaral, filha do sr. Luiz Franciscano do Amaral, residente em Logradouro Caiçára.

— O menino Nestor, filho do sr. Nestor Bezerra, comerciante em Areia.

— O sr. Ademar José de Sousa funcionário estadual, residente nesta cidade.

— O sr. Mario Alves da Silva, residente nesta cidade.

— O sr. Quintino Henrique de Arruda, comerciante em São Bôa Ventura.

— O sr. Antonio José Moreira, funcionário estadual, residente em Serraria.

— A senhorita Cecilia Pinheiro, filha do sr. Candido Pinheiro de Abreu, residente em Areia.

— A menina Eldenice, filha do sr. Edmundo Aranha, sócio da "Padaria Santista", nesta capital.

— O joven Enjobras da Gama Seixas Maia, aluno da 5.ª série do Colégio Diocesano Pio X e filho do dr. José de Seixas Maia, clínico nesta capital.

—A pequena Maria da Penha, filha do sr. Luiz de Oliveira, artista, residente nesta cidade.

NASCIMENTOS:

Ocorreu no dia 15 do fluente, nesta capital, o nascimento da menina Maria Nazaré, filha do sr. Otavio Ferreira Machado, inferior do 22.° B. C. e de sua esposa sra. Alexandrina de Albuquerque Machado.

VIAJANTES:

Jornalista Mario Brandão: — Esteve ontem, á noite, em visita á redação desta fôlha o escritor Mario Brandão, que se encontra, dêsde domingo último, nesta capital, procedente do Rio de Janeiro.

Autor do livro de contos "Almas do outro mundo", que mereceu elogiosas apreciações dos críticos, inclusive Tristão de Ataíde.

Em nosso gabinête redacional, o apreciado homem de letras manteve cordial palestra com o diretor e redatores desta fôlha.

Bacharelando Mario Rezende: — Regressou, ontem, de Recife, o bacharelando Mario Rezende, que fôra áquela metrópole a trato do seu particular interêsse.

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala

NOTICIÁRIO

LOTERIA FEDERAL

Extração em 17 de abril de 1940

14853	— Juiz de Fóra	300:000$000
19412	— Araguarí	30:000$000
31141	— São Paulo	10:000$000
1000	— Rio	5:000$000
19839	— Belo Horizonte	3:000$000

À MARGEM DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS

V

SARAMPO

DR. HUMBERTO NÓBREGA

NO estudo das doenças transmissiveis, as chamadas "febres eruptiveis" ocupam lugar destacado, pela constancia com que aparecem. Dentre elas, as que mais nos importam são o Sarampo Varíola, Varicela, Quarta Doença e Erisipela, todas caracterizadas por elevação de temperatura e fenômenos cutaneos. Estes fenômenos, são representados por uma erupção caracteristica, que recebe o nome de exantema quando incidem as manchas na péle e enantema, quando nas "mucosas visiveis" i. é. bôca, faringe, laringe, etc.

Escolhemos o Sarampo, para iniciar a série de artigos sôbre estas moléstias contagiosas, porque o ano passado, a nossa Capital sofreu um ligeiro surto epidêmico, acusando a estatistica do "Serviço de Epidemiologia", 66 óbitos em 206 notificações. Se levarmos em consideração que no periodo decorrido 928 a 938, o obituário acusou apenas 105 mortos por Sarampo, ou sejam 10.5 por ano, teremos uma idéia das proporções que ia tomando a epidemia de 939, em tempo jugulada, pelas medidas eficazes da Saúde Pública.

Doença de prognóstico benigno o Sarampo, ou Morbili (pequena peste), ou ainda Fébre Morbilosa, apresenta-se ás vezes, com grande índice de letalidade, como numa epidemia que grassou nos fins do século passado em *Viti*, pequena ilha do arquipélago inglês da *Melanésia*, em que vitimou 40.000 nativos em uma população de 70.000 almas, ou a da ilha *Feroé*, em que atacou 6.000 indígenas, matou 4.000 e deixou indeme apenas 1.800 habitantes.

Normas para diagnóstico. Como toda doença eruptiva, o Sarampo, em sua evolução passa por uma sucessão de periodos certa. Primeiro é o periodo de incubação, (espaço decorrido entre a penetração do agente etiologico no organismo e o aparecimento dos primeiros sintomas) que leva 10 a 12 dias. A êste, segue-se o de invasão, em que o doente aparece sub-febril, queixa-se de "molêsa", os olhos tornam-se injetados e começam a "cochichar", assim como o nariz. Crises espirros; instala-se um catarro óculo-nasal e examinando-se a bôca, na face interna da buchecha, vêm-se, sôbre o vermelho luzidio da mucósa, minúsculas saliências, aureoladas por um pequeno disco, mais vermelho que a mucósa normal". São as "Máculas de Koplik". Êsse estado se prolonga por 2 ou 3 dias, no máximo, quando começam a aparecer, por tráz da orelha, os exantemas, iniciando-se assim, a terceira etapa da doença, conhecida por "periodo eruptivo". Depois de se estender pela face e raiz dos cabêlos, a erupção ganha o torax, dorso, membros inferiores, generalizando-se. Colocando-se o termômetro, êste acusa elevação de temperatura até 40°. O doente acusa fotofobia, (horror á luz), lacrimejamento intenso, tosse, etc.

Após uma semana, começa o último periodo de descamação — a convalescência, o restabelecimento. A's vezes a erupção toma um matiz especial azul-claro, é o que o povo chama *Sarampo recolhido*. "Esta mudanca de coloração decorre de perturbação circulatória aguda e reveste de gravidade a evolução da moléstia."

O sintôma mais seguro para o dignóstico da doença é a erupção. Antes desta, dispomos das "Máculas de Koplink", que os autores dizem patognômonico i. e., caracteristico do Sarampo.

Fontes de infecção e transmissibilidade: Como para a Coqueluche, o contagio se dá pelas gotículas de saliva e mucosidades óculo-nasais. O perigo de contrair a moléstia inicia se no periodo catarral e termina no eruptivo. No fim dêste, o mal não é mais contagioso, não havendo motivo para o mêdo que geralmente se tem, das crostas que a descamação determina. Estas absolutamente não transmitem o Sarampo.

Guardada a distancia de cêrca de três metros do doente, o individuo sadio fica a salvo de se infectar, pois os perdigotos condutores do "virus" expelidos com a tosse, fala, etc., pelo sarampento, não vão além dessa distancia.

O Sarampo só ataca a pessôa, geralmente, uma vez. Se bem que de prognóstico benigno, a doença requer assistência médica cuidadosa, nos maiores de 3 anos de idade, a fim de evitar as graves complicações que determina, destacando-se dentre elas, a Bronco-Pneumonia.

Profilaxia: De notificacão obrigatória, segundo o nosso "Regulamento Sanitário, em casos verificados em locais de conglomerados humanos, (quarteis, escolas asilos, etc.), o Sarampo tem como medida para evitar a sua propagacão — o isolamento precoce do enfermo. A sua eficacia é duvidosa, uma vez que o diagnóstico só se faz, geralmente, com o aparecimento da erupção, quando começa justamente a diminuir a contagiosidade. A vacinação preventiva das crianças raquiticas, pré-tuberculosas e nas menores de três anos dá animadores resultados, se bem que a imunidade, por ela conferida, não ultrapassa de seis mêses.

TERRENOS DE MARINHAS E NACIONAIS

O Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, está convidando as pessôas abaixo menionadas a comparecer á mesma repartição a fim de satisfazerem exigências formuladas em processos de aforamento de terrenos de marinhas e nacionais em que são interessados: dr. José Mário Pôrto, sra. Ida Pôrto, dr. Horacio de Almeida, srs. Raul Henrique de Sá, Henrique de Lucena, João Cancio de Andrade Vasconcélos, Benjamin de Sousa Falcão, Otavio de Soura Falcão, herdeiros da sra. Francisca Bezerra Reis, sra. Isaura Pereira de Mendonça, Raimundo Nonato da Cruz, Eugênio de Sousa Falcão, Diogenes Chianca e João Francisco do Nascimento.

VIDA ESCOLAR

Caixa Escolar "João Pessôa" — Em circular endereçada a esta fôlha, comunicou-nos a professora Maria do Carmo Borja, haver sido eleita, a 4 do corrente, na cidade de Cabaceiras, a diretoria da Caixa Escolar "João Pessôa" anexa ao Grupo Escolar "Alcides Bezerra", a qual ficou assim constituida:

Presidente — Nunes Cavalcanti Filho (reeleito); vice-presidente, José Correia de Araújo; secretário, Maria do Carmo Borja; tesoureiro, Maria Neuli Dourado; fiscais, Sebastião Arruda de Paula, Manuel Cavalcanti de Farias (reeleito) e Inácio Borja Castro.

CONCURSO PARA EXTRA-NUMERÁRIOS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Serão chamados no próximo sábado os candidatos á classe de serventes

Recebemos com pedido de publicação:

Realizar-se-á no próximo sábado, 20 do corrente, ás 7 horas, na Academia de Comércio Epitacio Pessôa, á rua das Trincheiras nesta cidade, a prova de habilitação para a classe de "Servente" extranumerário mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos, na fórma das instruções em vigor, sendo chamados os seguintes candidatos inscritos e componentes da turma única, a saber:

1 — Doncks de Oliveira Sáles, 2 — Olivio Batista de Andrade, 3 — Julio Milanês da Fonsêca, 4 — Jefferson Ferreira de Paiva, 5 — Pedro Barbosa da Silva, 6 — José Maria de Sousa, 7 — Candido de Albuquerque Montenegro, 8 — Severino Gomes Ferreira, 9 — Luiz Gonzaga Viana e 10 — Francisco Alves Filho.

Os candidatos deverão comparecer munidos de caneta e pena, lapis, mata-borrão e borracha.

Não haverá segunda chamada importando a ausência do candidato em desistencia da prova.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, em 17 de abril de 1940.

Venancio Viana de Medeiros — Secretário do Concurso.

CONSÊLHO PENITENCIÁRIO

Ontem ás 14 horas, reuniu, em sessão extraordinária, o Consêlho Penitenciário, com a presença do dr. Seráfico Nóbrega, presidente, secretariado pelo professor Francisco Rangel e dos conselheiros desembargadores Feitosa Ventura, drs. Apolonio Nóbrega, Luciano Morais e Demetrio Tolêdo.

Lida e aprovada a ata da sessão extraordinária, depois do cumprimento das formalidades legais — o presidente ordenou ao Diretor da Cadeia Pública fossem postos em liberdade os sentenciados Lourival da Silva, Genuino Fernandes da Silva, José Valdevino de Santana, Manuel Batista dos Santos, João José da Silva e Jorge Prudêncio Guerra.

Na ocasião da entrega da cadernêta a êsses liberados, o dr. Demetrio de Tolêdo pronunciou eloquente discurso sôbre a finalidade do livramento condicional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

IMPÔSTO DE RENDA

A Delegacia do Imposto de Renda, nêste Estado, avisa aos contribuintes do referido imposto, que o prazo legal para entrega das declarações de rendas termina impreterivelmente no dia 30 do corrente mês.

Findo êste prazo serão iniciados os lançamentos **ex-oficio**, com multas que variam de 30% a 300%, conforme a infração ocorrida.

Outrossim, lembra que o expediente da repartição é de 11 ás 17 horas, excéto aos sábados, quando a repartição segue o mesmo horário da Alfandega, isto é, de 8 ás 11 horas.

NOTURNO CARIÓCA

ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
(Para a A UNIÃO)

SERÃO mais menos oito horas da noite. Terei jantado pessimamente, tomado um cafezinho na esquina, acendido um cigarro e irei caminhando de cabeça baixa pela rua do Catête, palitando os dentes. Terei nos ouvidos restos de conversas da pensão misturados com o barulho dos bondes e dos automoveis, com ruido da rua e risos distantes. Todavia, caminharei sem vontade e sem pensamentos. Passarei em frente á farmácia e me deterei diante da vitrine iluminada. Olharei sem grande curiosidade e sem grandes desejos para a linda moça sorridente do anuncio de pasta de dentes e sabonête e quasi me deixarei contagiar pela alegria da moça. Dentro da vitrine iluminada ha um mundo higiênico e próspero convidando a gente para enfrentar a vida lavada, penteiado, escovado e com os dentes á mostra. Entretanto, o excesso de luz me causará uma perturbação na vista e prosseguirei o meu caminho achando as luzes da rua mais vermelhas e achando todo mundo mais pálido. Enfim, nos encontraremos na esquina da rua Dois de Dezembro e nos beijaremos mutuamente as mãos. Sairemos de mãos dadas, silenciosas, como que deixando que se dissipem as fumaças de tristeza que descobrimos nos olhos um do outro. Caminharemos. Como que nos abrindo a poesia que vem da noite, das ruas sujas, dos andaimes dos edificios em construção, por baixo do que passaremos para sentir a areia e as pedrinhas sob a sola de nossos sapatos. Caminharemos. Depois de alguns instantes olharei, já meio sintonizado, para os teus cabelos negros, onde ha uma flôr espetada. Passarás meigamente a mão pela gola do meu paletó num gesto que tanto póde ser de carinho como de zêlo pelo meu terno manchado, e ageitarás o laço de minha gravata, que não é "Tootal". Caminharemos. O travo do dia amargo terá pouco a pouco desaparecido de nossas bocas, nossas gargantas de sêcas e oprimidas que estavam já se vão lentamente como que lubrificando. Iremos esquecendo nossas lutas e necessidades e caminharemos apreensivos e temerosos como se estivessemos deixando furtivamente um mundo atráz de nós. Em breve o pêso que havia sôbre os nossos corações terá desaparecido como um passaro que tivesse levantado vôo. Tudo se tornará então mais luminoso e estarei em ti e estarás em mim. Passeamos pela Praça Duque de Caxias. Passaremos em frente ao Politeama e como a lotação já estará exgotada procuraremos um banco no jardim e nos sentaremos.

Não nos incomodaremos com o Duque de Caxias nem com o seu heróico cavalo, que aliás não é um ardego corcel, e não daremos importancia aos casais iguais a nós que estarão por ali. Nos enterneceremos com as crianças que brincam, olharemos a luz branca no céu azul, as estrêlas piscando lá em cima, um cachorro que passa e nos beijaremos. Tomarei as tuas mãos nas minhas, que apertarás. Ao mesmo tempo que devorarei os teus olhos e sentirei quanto estás inquieta, quando o amôr te amolece e perturba. Me perguntarás quando casaremos e eu, como sempre, responderei com evasivas. Mas não descobrirás minhas intenções e recostarás tua cabeça no meu peito, o que eu consentirei de bom grado porque não usas óleo no cabêlo e eu estou com um velho terno azul amarrotado e tenho a camisa suja. Passarão por nós homens e mulheres e com rabos de olhos gritarão seu despeito e sairão ruminando descompusturas sem dúvida invejosos de nossa felicidade. Aparecerá um guarda atrapalhará nosso idilio. Então nos levantaremos. Segurarás o meu braço, ficarás bem chegadinha a mim e caminharemos assim até o poste do bonde. Tomaremos um bonde qualquer. Sentaremos no último banco, passarei o meu braço por cima dos teus ombros, te apertarei de encontro a mim, e docilmente me olharas com ternura. Poderemos viajar assim todo o tempo. Depois de curto intervalo recostarei a cabeça na tua e ninguém nos inportunará. Nas praças, não; mas nos bondes tudo ousaremos. Nas praças a moral não póde ser desacatada, e o guarda estará vigilante, com um ar cançado, é certo. Mas no bonde é diferente. Paga-se uma ninharia e ama-se trepidamente e avança-se a nove pontos pela noite a dentro. O vento sopra violentamente sôbre nossos rostos, teu vestido de sêda barata e enodoado cola-se ao teu busto, o teu cabêlo esvoaça. Os postes passam por nós velozmente, o ruido das rodas nos trilhos aumenta, o bonde uiva com a eletricidade nas entranhas, o meu coração dispara, aperto-te com mais força de encontro a mim, e tu murmurarás com voz debil e uma chama devorando teus negros olhos que isto é o céu na terra...

A FEIRA DE CRUZ DO PEIXE

Terá lugar hoje, a primeira feira do populoso bairro de Cruz do Peixe, que acaba de ser instituida pela Prefeitura Municipal.

Segundo comunicação que recebemos, esta feira, será inteiramente livre de impostos, por ser a primeira a se realizar naquêle local.

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

A Chefia de Linhas e Instalações da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos neste Estado avisa aos possuidores de aparêlhos de radios, que o prazo para registo dos mesmos terminara no dia 30 do corrente mês, findo o qual, serão apreendidos os que não estiverem legalizados.

INSPETORIA DA DIVISÃO DE DEFÊSA SANITÁRIA ANIMAL

Comunicou-nos a Inspetoria de Defêsa Sanitária Animal, nêste Estado, haver recebido, para vendas aos criadores, pelo preço do custo, os seguintes produtos biológicos: Vacinas contra a manqueira e contra o carbunculo verdadeiro, de fabricação I. B. A. e de Manguinhos; ditas contra a espirilose aviária; sôros contra o garrotilho e anti-ofidico; e agulhas veterinárias.

A aludida repartição está instalada á rua Barão do Triunfo, n.º 454 (andar terreo), sendo o seu expediente de 9 ás 12 e de 14 ás 17 horas, excéto aos sábados em que só ha um expediente: de 9 ás 12 horas.

CINÊMA

CARTAZ DO DIA

REX — "Férias Matrimoniais". Complementos.

FELIPÉIA — "Fúria", com Spencer Tracy e Silvia Sydney. Complementos.

PLAZA — Em "matinée" — "O Capitão Fúria", com Victor Mac Laglen. Em "soirée" — "A Glória de um Império". Complementos.

STA. ROSA — "Cavadoras em Paris", com Rudy Valle. Camplementos.

JAGUARIBE — "Mancha de Sangue" e o seriado "Rádio Patrulha". Complementos.

S. PEDRO — "Camisa de Onze Varas". Complementos.

METRÓPOLE — "Sinête do Crime" e o seriado "O Aliado Misterioso". Complementos.

ASTÓRIA — "O Espião da Fronteira" e o seriádo "O Aliado Misterioso". Complementos.

CONCURSO DE MONOGRAFIAS SÔBRE O SERVIÇO PÚBLICO

Aprovadas pelo presidente da República as suas instruções

RIO, 17 (Agência Nacional-Brasil) — O Presidente da República aprovou as instruções que regularão este ano a realização do concurso de monografias sôbre o serviço público.

Segundo estas instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, poderão concorrer todos os funcionários.

Para cada secção do concurso, que são cinco, haverá um premio de cinco contos, outro de um conto e quinhentos e mais um de quinhentos mil réis.

HÁ GARIBALDINOS NO NORTE

Por THEODOR WOLFF

(Antigo redator-chefe do "Berliner Tageblatt")

LONDRES, março — Em 1865, Henrik, Ibsen, numa carta de Roma para sua sogra, Magdalene Thoressen, escrevia com entusiasmo sôbre a luta italiana pela liberdade, e sôbre a ousada expedição de Garibaldi á Sicilia. "Quantos dos nossos democratas escandinavos acha a senhora que faria o mesmo, si os russos invadissem Firmark?" No seu desdém pelo "paroquilismo", "circunspecção", e "tibiésa", no seu desgôsto pela estreiteza perspectiva de que êle fugira e aonde continuamente voltava nas suas obras êle recusava prestar atenção a limitações impostas pela geografia e pela politica prática. Mas, pelo menos uma vez, há vinte e cinco anos, a circunspecção e a separação internacional dos póvos escandinavos fôram bem julgadas e de grande serviço. Não é que os russos tivessem invadido "Firmark". A questão do momento para a Suécia, o maior dos Estados escandinavos, era si devia ou não abandonar a neutralidade e entrar na guerra ao lado da Alemanhã, como se esperava na Alemanhã que ela procedesse, e como alguns "ativistas", na Suécia, consideravam que ela devia proceder.

Na Suécia e na Noruega, nessa época, havia um inequivoco senso de comunidade racial com a Alemanha, mas êle não despertava emoções violentas, e nada tinha em comum com os explorados chavões do pangermanismo. As simpatias populares com as coisas alemãs eram absolutamente apoliticas. Não envolviam um alvo positivo, nenhuma idéia de construção de um novo sistêma politico; eram precisamente um legado de familia guardado no armário e encarado com certa bondade.

A NEUTRALIDADE DE 1914

Este sentimento levemente romantico e um tanto vago de origem moderna (os suécos de Gustavo Adolfo não teriam ido á Guerra dos Trinta Anos em virtude de qualquer suposta afinidade racial) não impediu absolutamente as democracias escandinavas de prezar as suas liberdades mais altamente do que as instituições e as idéias de govêrno do poderoso império do outro lado do Báltico. Posso ainda ver Bjornstjerne Bjornson, o grande poéta e lider popular da Noruega, figura impressionante e sempre do pôvo, rebentando de rir ao atirar-se numa poltrona, quando nos fêz uma visita em Berlim. Êle era um profeta da alma alemã, mas, naquela manhã, assistira a uma marcha dos Guardas de Potsdam, ao longo de Unter den Linden, e a parada de autômatos, que simbolizavam o espirito do regime, ferira irresistivelmente o seu sentido do ridiculo.

Quando a guerra começou em 1914, havia maus psicólogos em Berlim que confiavam em simpatias de familia, e julgavam poder levantar o pôvo suéco de sua placidez e induzi-lo a desempenhar um papel ativo. Mas a grande maioria dos suecos preferiram os belos proveitos da neutralidade. A figura central do gabinête Hammerskjold era Wallenberg, o ministro da Fazenda, cauteloso financista mais do que estadista criador, com grandes idéias. Prudentemente, êle pôs um freio na avidez dos "ativistas" e impediu o pais do escorregar para o desastre.

O Império alemão estava representado, em Estocolmo, por Herr Helmuth von Lucius, um ministro juvenil, quasi nada saliente, mas inteligente, capaz e livre de delirios militares e nacionalistas. Tinha interêsses literários e artisticos, coligia manuscritos de Heine, e restaurara uma casa de verão na qual Friederike von Sesenheim, segundo se diz, ouviu as ternas declarações de Goethe. Fomos amigos em Paris, onde Lucius era segundo secretário da Embaixada, e, durante a guerra, êle enviou-me frequentes cartas de Estocolmo dando sua opinião sôbre as coisas. Seu tema constante era a importancia do apôio aos esforços de Wallenberg. Não tinha nenhuma crença na disposição dos suécos para morrer por uma causa que não era de interêsse vital para o seu pais. Com o seu senso comercial hereditário, compreendera rapidamente que a Alemanha faria melhor contentando-se com o seu importante comércio com a Suécia, incluidas as importações de minério e outros materiais de guerra vitais, em vez de suspirar por uma aliança duvidosa.

A "PELE DO CHOURIÇO" ....

Esta opinião realistica era contrariada por muita gente em Berlim, inclusive o ministro suéco, conde Taube. Encontrei-me com Taube no Ministério do Exterior em 1.º de agosto de 1915, e êle disse-me que acabava de chegar de Estocolmo. O sentimento suéco, informou êle, era absolutamente pró Alemanha, e um cepticismo exagerado (alusão a Wallenberg e Lucius) estava estorvando o curso natural dos acontecimentos. Fui ver Zimmermann, o sub-secretário de Estado, e êle começou imediatamente a falar do desacôrdo entre Lucius e Taube. Perguntei que prêco haviam proposto pagar á Suécia pela sua intervenção, visto que ela não queria anexar a Filandia e os finlandêses não tinham o desêjo de serem anexados.

Zimmermann, com sua jovialidade caracteristica, estilo ao-deus-dará, respondeu que havia uma porção de provincias autônomas pelo Báltico, inclusive a Finlandia, que poderiam ser criadas sob o dominio da Suécia, e, desta maneira, o sonho de uma aliança alemã com os "teutões do Norte"

(Conclúe na 7.ª pag.)

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

DECRETO-LEI N.° 41, de 15 de abril de 1940

Altera em parte, a redação dos arts. 1.° e 9.° do decreto-lei, n.° 38, de 30 de março findo.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no art. 6.°, n.° IV, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939

DECRETA:

Art. 1.° — Fica corrigida para 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) a percentagem a que se refére a letra *a*, n.° I, § 2.°, art. 1.° do decreto-lei n.° 38, de 30 de março último.

Art. 2.° — O disposto no art. 9.°, do citado decreto-lei fica modificado, passando a ter, em sua parte final, entre as expressões — "independente de" — e "concurso" — o acréscimo de — novo.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 15 de abril de 1940. 52.° da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Antonio Galdino Guedes

DECRETO-LEI N.° 42, de 15 de abril de 1940

Crea o Quadro do Pessoal do Pôsto de Fornecimento de Combustivel do Estado

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, na conformidade do disposto no art. 6 § n.° IV, do decreto-lei 1.202, de 8 de abril de 1939

Considerando que o Estado mantém, com apreciavel resultado, um pôsto destinado á distribuição de combustivel e lubrificantes aos carros oficiais,

Considerando que tal serviço, organizado a titulo de experiência, demonstrou ótimo resultado, permitindo com o controle exercido, reduzir os gastos alem de tornar possivel conhecer a média do consumo por quilômetro percorrido;

Considerando que, pelo exposto, impõe-se a regularização do serviço com a creação do respectivo quadro de pessoal e outras despêsas imprescindiveis ao seu funcionamento;

Considerando, enfim, que a providência não creará ao Estado despêsas superiores ás que já vinha dispendendo;

DECRETA:

Art. 1.° Fica creado o Pôsto de Fornecimento de Combustivel do Estado, com o seguinte pessoal:

1 Encarregado do Pôsto.
1 Auxiliar de Escrita.

Art. 2.° — O encarregado do Pôsto e o auxiliar de escrita, perceberão respectivamente, os vencimentos anuais de 9:600$000 (nove contos e seiscentos mil réis) e 6:000$000 (seis contos de réis).

Art. 3.° — As despêsas destinadas a pessoal contratado e material serão estipuladas nos orçamentos estaduais, em sub-consignações próprias.

Art. 4.° — O sistema de aquisição de combustivel e óleos lubrificantes, por parte das Repartições estaduais, o controle por meio de mapas, de funcionamento do pôsto, atribuições e deveres dos funcionários, constarão do regulamento a ser baixado dentro de sessenta (60) dias.

Art. 5.° — O Pôsto de Fornecimento de Combustivel do Estado será subordinado á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas.

Art. 6.° — As primeiras nomeações serão feitas independentemente de concurso, devendo ser aproveitado, de preferência, o pessoal que já vem trabalhando no mesmo **Pôsto de Fornecimento de Combustivel.**

Art. 7.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 15 de abril de 1940, 52.° da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Raul de Góis
Antonio Galdino Guedes

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 15:

Petições:

De Djanira Medeiros, professôra de 4.ª entrancia com exercicio na escola noturna "D. Adauto", desta Capital, requerendo três mêses de licença com os vencimentos integrais de acôrdo com o art. 156, letra H da Constituição Federal. Despacho — Deferido de acôrdo com o art. 156 letra H da Constituição Federal.

De Edite Torres Camélo, professôra de classe única, com exercicio na cadeira rudimentar mista de Mata Redonda, do municipio desta capital, requerendo sessenta dias de licença para tratamento de saúde com os vencimentos integrais. Despacho — Submêta-se á necessária inspeção de saúde.

De Zóla de Mélo, professôra de classe única com exercicio na escola rudimentar mista de Marcação, do municipio de Mamanguape, requerendo 30 dias de licença sem vencimentos, em prorrogação á que vem gozando. Despacho — Submêta-se á necessária inspeção de saúde.

De Maria José Oliveira, professôra de 1.ª entrancia com exercicio na escola rudimentar mista de Alto da Conceição, do municipio de Pilar, requerendo um mês de licença com ordenado, para tratamento de saúde. — Igual despacho.

De Alice Leite, professôra diplomada, requerendo sua nomeação, para o Grupo Escolar "José Leite", da cidade de Conceição. Despacho — Aguarde oportunidade.

De Ezilda Milanez Dantas, professôra de 4.ª entrancia com exercicio no Grupo Escolar "Antenor Navarro", da cidade de Guarabira, requerendo disponibilidade sem onus para o Estado. Despacho — Deferido, sem onus para o Estado.

De Joana Batista Cavalcanti, professôra diplomada, requerendo um dos salões do Grupo Escolar "Professor Cardoso" para o funcionamento de um curso particular. Despacho — Deferido, durante o corrente exercicio.

De Genuina Pessôa Pires, professôra de classe única com exercicio na escola rudimentar mista de Timbaúba, do municipio de São João do Carirí, requerendo que os seus vencimentos sejam pagos pela Recebedoria de Rendas de Campina Grande, a contar de janeiro do corrente ano. Despacho — Ao Tesouro do Estado para dizer sôbre a conveniência.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 16:

Petições:

N.° 5.130, de Plácido Lins, requerendo redução de 50% no imposto de indústria e profissão, para o corrente exercicio, do seu estabelecimento, á rua S. Miguel, nesta Capital. — Indeferido, á vista da informação e do parecer.

N.° 5.248, de José Guimarães, requerendo cancelamento de imposto como comprador ambulante de algodão em carôço. — Indeferido, á vista dos parecêres.

N.° 7.255, de Faelante de Holanda Cavalcanti, guarda fiscal, requerendo licença. — Submêta-se á inspeção de saude.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 17:

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o professor Arnaldo Leite, para exercer o cargo de professor-diretor do Grupo Escolar "24 de janeiro" de S. João do Carirí, devendo solicitar seu título do Departamento de Educação.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar o professor Arnaldo Leite, do cargo de diretor da Secção Educativa da Escola Profissional "Presidente João Pessôa", de Pindobal, por ter aceitado outro cargo.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve remover a professôra de classe única Eutália da Fonsêca Souto, da cadeira rudimentar mista de Picotes, do municipio de Santa Luzia, para a de igual categoria de S. Mamede, do mesmo municipio, devendo apresentar seu título ao Departamento de Educação para ser devidamente apostilado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve contratar d. Natercia Vieira de Matos, para exercer o cargo de professôra da cadeira noturna masculina do Grupo Escolar "Solon de Lucêna" da cidade de Campina Grande, em substituição á serventuária efetiva Maria Edite Ramos, que se acha licenciada, servindo-lhe de título a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba atendendo ao que requereu a professôra de classe única Anatilde de Sá e Benevides, com exercicio na escola noturna feminina da cidade de Sousa, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a que vinha gozando, com ordenado na fórma da lei.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba atendendo ao que requereu a professôra de 4.ª entrancia Ezilda Milanez Dantas, com exercicio no grupo escolar "Antenor Navarro", da cidade de Guarabira, e de acôrdo com as informações do Departamento de Educação, resolve considerá-la em disponibilidade, sem onus para o Estado, devendo solicitar seu título ao Departamento de Educação.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o professor Otacilio Pereira Braz, para exercer em comissão o cargo de diretor da secção educativa da Escola Profissional Presidente "João Pessôa", de Pindobal, servindo-lhe de título a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba atendendo ao que requereu a professôra de 2.ª entrancia Maria de Lourdes Araújo, com exercicio no Grupo Escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, de acôrdo com o laudo médico e com ordenado na fórma da lei.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação resolve exonerar a pedido Vicente Lucas de Macêdo do cargo de inspetor administrativo do ensino de Canafistula, municipio de Alagôa Grande.

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear o sr. Manuel Barbosa de Lucêna para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Canafistula, municipio de Alagôa Grande.

IMPRENSA OFICIAL

Na Sub-Gerência da Imprensa Oficial precisa-se falar com as seguintes pessôas, a fim de regularizar as suas contas na repartição:

Dr. Everaldo Soares, Tesoureiro do Sindicato dos Auxiliares do Comércio, Almeida & Costa, Hercilia Fabricio, João Nunes Travassos, dr. João Franca, dr. José Mário Pôrto, Teixeira Ltda., Luiz Clementino e Eunápio Torres.

CHEFATURA DE POLICIA

INSTITUTO DE INDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL

Carteiras de identidade

O Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado, fez expedir, em data de ontem, carteiras de identidade ás seguintes pessôas: Joaquim de Almeida Pontes, Raul Pequeno de Medeiros, Oliveiros Rodrigues de Lucena e senhoritas Antonia Marinho Falcão, Esmeraldina da Silva, Gisele Araújo, Vanda Borges de Mélo, Jeésabel Oliveira Santos, Maria de Lourdes Ferreira Santos e Aldeide Carirí Costa.

Fôlha corrida

Requereu e obtêve fôlha corrida, o sr. Luiz Nunes de França, motorista, com residência á av. Manuel Didato, n.° 123, nesta capital.

Exames periciais

Fôram submetidos a exames periciais os pacientes João Apolinário da Silva, Arlinda Maria de França e a menor Rosimira Gomes da Silva.

Exame cadavérico

Pelo dr. Osvaldo Brainer, medico legista da Policia, foi lavrado o laudo de exame cadavérico de Antonio Felipe do Nascimento.

Identificados no Registro Geral

Apresentados pelas autoridades policiais da capital, acham-se identificados no Registo Geral os individuos José Vitorino do Nascimento, indicado no art. 294 § 2.° da Consolidação das Leis Penais, João Pereira Borges, para averiguações policiais, José Alexandre Barbosa, Cosme José Vieira, Belmiro Torres e Renato Ferreira dos Santos, êstes por crime de furto; José Virginio, por crime contra a economia popular e José Ananias Dias, pronunciado no art. 294 § 1.° da mesma Consolidação.

Livramento condicional

Foi preparada nêsse Instituto, a cadernêta de livramento condicional do sentenciado Lourival da Silva, solicitada pelo Consêlho Penitenciário do Estado.

Informações expedidas

Satisfazendo solicitações, êsse Instituto expediu informações ao Chefe do Serviço de Indentificação do Estado de São Paulo, Diretor do Instituto de Identificação do Estado da Baía e Instituto de Criminologia de Niterói—Estado do Rio de Janeiro.

Estatística criminal do Estado

Para a elaboração da Estatistica Criminal do Estado, a cargo dêsse Instituto, remeteram os delegados de policia de Patos, Santa Rita, Guarabira, Itabaiana, Esperança, Sapé e Cabaceiras, mapas do movimento criminal verificados em seus distritos e referentes ao mês de março findo.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PÚBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 17 de abril de 1940.

Serviço para o dia 18 (Quinta-feira).

Permanente á 1.ª S|T., amanuense Pedro Patricio.

Permanente á S|P., guarda de 1.ª classe n.° 8.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.° 2; do policiamento, fiscal rondante n.° 2 e guarda de 1.ª classe n.° 6.

Boletim n.° 88.

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, faço público o seguinte:

I — **Permissão:** — Concêdo permissão para vir a esta Capital a fim de tratar de interêsse particular, ao fiscal do tráfego n.° 59, João Ferreira Lima.

II — **Petições Despachadas:** — De Luiz Inácio Ribeiro Coutinho, chauffeur amador pela Inspetoria do Tráfego do Rio de Janeiro, requerendo revalidação de sua carteira nêste Estado. — Deferido, pagando a taxa regulamentar.

De Ismael Gouveia Filho, requerendo para ser reconhecido nesta Inspetoria, o exame que prestou para chauffeur amador, no ano de 1925 na Prefeitura Municipal desta Capital. — Submêta-se o requerente a prova de direção, e faça-se voltar esta a minha presença com a informação sôbre o resultado da mesma.

III — **Elogio:** — Esta Inspetoria tendo em vista o oficio que lhe foi dirigido, nesta data, pelo dr. Delegado do 2.° distrito da Capital, elogia o fiscal do tráfego n.° 1, Antonio Batista da Silva, pela sua cooperação valiosa e eficiente na captura do autor do arrombamento da alfaiataria "Terra e Mar", desta cidade, fato êste ocorrido de 20 para 21 de março último.

(As.) **Jacob Frantz**, cap. insp.-geral.

Confere com o original: **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspetor.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

Quartel em João Pessôa, 17 de abril de 1940.

COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Boletim diário n.° 88.

1.ª PARTE

I — **Serviço de Escala:**

Para o dia 18 (Quinta-feira)

Dia á F|P., 2.° tenente Isaac Lopes Lordão.

Ronda á Guarnição, sub-tenente João Coriolano Ramalho.

Adjunto ao oficial de dia, 1.° sargento Emio Soares de Mendonça.

Dia á Estação de Rádio, 3.° sargento Severino Cruz de Lima.

Guarda da Cadeia, 3.° sargento Elói de Araújo Sousa.

Telefonista de dia, sd. Otaviano Malaquias do Nascimento.

Dia á Secretaria Geral, cabo Manuel Ferreira Vaz.

O 1|° B|C., e a Companhia de Metralhadoras, darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, refôrços e patrulhas.

(as.) **Elias Fernandes**, tenente-coronel comandante geral.

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa**, 1.° tenente ajudante interino.

Secretaria da Fazenda

O Gabinête da Secretaria da Fazenda recomenda ás partes que tenham de encaminhar papeis a esta Secretaria, o cuidado de prender os documentos com grampos usados para autoamento, a-fim de evitar o possivel extravio de algum comprovante, salvaguardando, assim, os interêsses das partes e a responsabilidade da Secção Kardex

---

São convidadas as partes interessadas a regularizar no Gabinête desta Secretaria os processados abaixo a fim de que tenham andamento no Tribunal da Fazenda:

K. 3295, Jonas Rodrigues.
K. 2894, Antonio Vieira da Rocha.
K. 2660, José Fernandes & Filhos.
K. 1230, Byngton & Cia.
K. 1696, de João Henriques da Silva.

São convidadas as partes interessadas a regularizar, na Secção "Kardex" desta Secretaria, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento.

K. 2.554 — De Antonio Gonçalves de Assis.
K. 14.273 — De Byington & Cia.
K. 433 — De Ezequias Costa.
K. 14.962 — De Carlos Guimarães.
K. 6.332 — De Severino Cabral de Lucena.
K. 6.380 — De João Macêdo.
K. 4 110 — De Rita Helena da Silva.
K. 712 — De Silva & Filho.
K. 63 — De Osvaldo Costa.
K. 5 413 — de Inácio Roméro Rocha.
K. 7.895 — De The Coloric Company.
K. 2.352 — Do agr.° Gonçalo Santiago do Nascimento.
K. 948 — Da Sociedade Artistas e Operários Mecanicos e Liberais.
K. 5.000 — De Justino Venancio dos Santos.
K. 9.693 — De Raimundo de Gouveia Nóbrega.
K. 5.530 — Do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado da Paraiba.
K. 4.733 — De José da Costa Palmeira.
K. 644 — De Maria Rodrigues Bastos de Oliveira.
K. 15.026 e 12.886 — De Vanderlei & Cia. Ltda.
K. 1.825 — De Salomão Gursman
K. 1.526 — Da Emprêsa Telefônica da Paraiba.
K. 1.527 — da mesma.
K. 2.050 — da Viúva Vicente Ielpo.
K. 5.683 — do Banco do Pôvo.
K. 6.040 — de J. Barros & Filho.
K. 4.696 — De J. Minervino & Cia.
K. 5.878 — do mesmo.
K. 6.045 — do mesmo.
K. 5.623 — de Antonio Guedes da Silva.
K. 3.508 — De José Carneiro da Silva.
K. 14.985 — De Antonio Barbosa de Mélo.
K. 685 — De Tiago Martins de Carvalho.
K. 818 — De João Cavalcanti Pedrosa.
K. 10.285 — da Agência Germania Importadora Ltda.
K. 13.240 — da mesma.
K. 10.022 — De S. B. Cabral & Cia.
K. 2.585 — Do mesmo.
K. 4.688 — de Auler & Companhia Limitada.
K. 1.989 — do Banco do Brasil
K. 1.850 — De Travassos Irmão.
K. 14.211 — de Joaquim Rangel Torres.

INSPETORIA FISCAL DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO INSPETOR DO DIA 17:

Petições:

De Luiz Dantas Correia, de Mamanguape. — Ao fiscal da Região, em Sapé, para informar.

De Antonio Alexandre da Silva, de Cuité. — Ao fiscal da Região, em Picuí, para informar.

De Antonio Barbosa de Lucêna, de Alagoinha. — Faça-se a redução de 20%, isto é, para 16$000 por quinzena, a partir da 2.ª quinzena dêste mês.

De José Paulino de Carvalho, de João Pessôa. — Ao fiscal da zona, para informar.

PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DOS DIA 16 E 17:

Oficios remetidos:

N.° 137 — Ao Tabelião do 2.° Oficio solicitando a remêssa do traslado da escritura de compra que fez o Estado do terreno do Campo de Aviação.

N.° 138 — Ao Tabelião do 5.° Oficio solicitando a remêssa dos traslados de escrituras.

N.° 139 — Ao dr. Procurador da Fazenda remetendo a certidão de Inscrição de Divida Ativa da firma Vanderlei & Cia.

N.° 140 — Ao sr. dr. Secretário do Interior quanto ao sr. Alfrêdo Lins, escriturário contratado da Imprensa Oficial.

N.° 141 — Ao Estacionário Fiscal de Santa Luzia determinando providências sôbre a ocupação da propriedade "Canopes".

N.° 142 — Ao dr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas prestando informações e solicitando providências quanto ao requerimento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

N.° 143 — Ao dr. Diretor dos Serviços de Plantas Têxteis quanto a propriedade "Pendência", situada no municipio de Juazeiro.

N.° 144 — Ao dr. Secretário da Fazenda remetendo a conta das despêsas realizadas com a aquisição da propriedade "JARDIM" pela Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

N.° 145 — Ao dr. Diretor da Viação e Obras Públicas remetendo uma petição de Manuel Antonio de Carvalho Costa.

Oficios recebidos:

N.° 1560 — Do Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas remetendo o oficio n.° 416 do Diretor da Escola de Agronomia do Nordéste solicitando a cessão de um terreno para a construção de um campo experimental.

N.° 370 — Do Diretor da Escola de Agronomia do Nordéste que a Escola não tem foreiros, ocupantes ou arrendatários.

N.° 41 — Do Estacionário Fiscal de Pitimbú remetendo a relação dos bens existentes naquela Repartição.

N.° 220 — Do Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande remetendo a relação dos bens existentes naquela Repartição.

N.° 347 — Do Diretor da Viação e Obras Públicas pondo a disposição desta Diretoria o engenheiro arquiteto dr. Clodoaldo Gouveia, sem prejuizo das suas obrigações naquela Diretoria.

Portarias:

Ns. 17 e 18 — Designando os Engenheiros Clodoaldo de Gouveia e Mateus de Oliveira para procederem a avaliação dos próprios estaduais: n.° 54 á rua Ana Borges e o prédio junto a ponte de Sanhauá que sérve de posto fiscal.

Departamento Administrativo do Estado

SESSÃO DO DIA 17:

Sob a presidência do dr. Antonio Bôto de Menezes, secretariádo pelo dr. José Alves de Mélo, reuniu-se ontem, á hora e local do costume, o Departamento Administrativo do Estado, comparecendo ainda, os drs. Flávio Ribeiro Coutinho e Orestes Lisbôa.

Aberta a sessão e lida a ata da reunião anterior, é a mesma aprovada sem impugnação.

Entra a hora do expediente, que constou do seguinte: ofício do exmo. sr. Ministro da Justiça, nêstes termos: "Proc. 797—CE|1506 — Em 1.º de abril de 1940 — Senhor Presidente: — Tenho a honra de comunicar a vossa excelência haver o senhor Presidente da República, por despacho de vinte e sete de março último, aprovado, com modificações, o projeto de decreto-lei estadual, dispondo sôbre a instituição do "Serviço de Profilaxia da Lepra". — As alterações são as seguintes: Redijam-se assim o § único do art. 4.º e o art. 6.º: — § único — As instituições privadas que cooperam na luta contra a Lepra reger-se-ão pelos dispositivos legais existentes e, no que se refére á ação profilática, obedecerão á orientação do Serviço de Profilaxia da Lepra sob cuja fiscalização deverão funcionar. — Art. 6.º — Os funcionários que estiverem em contacto com os doentes de lepra terão vencimentos especiais, para o que serão levados em consideração as funções que exercerem.

Também deve ser modificado o art. 6.º e respectivo parágrafo, para efeito de tornar em comissão o cargo de diretor e de o provimento dos cargos técnicos ser feito por contrato. O restante do pessoal poderá ser efetivo ou contratado, consoante mais convenha á administração do Estado. Aproveito o ensêjo para reiterar a vossa excelência os protéstos da minha elevada estima e distinta consideração. — (ass.) **Francisco Campos.** — A sua excelência o senhor doutor Antonio Bôto de Menezes. Presidente do Departamento Administrativo do Estado da Paraiba. M|C|S." — Oficio do sr. Interventor Federal, encaminhando, ao Departamento, a cópia do contráto de arrendamento do açude público do municipio de Cajazeiras, que o sr. Crispim Sizenando Coêlho mantinha com a Prefeitura daquêle municipio que pretende renova-lo. O sr. Presidente manda á distribuição, cabendo, pela ordem, ao dr. José de Oliveira Pinto; idem do prefeito interino de Umbuzeiro, enviando o projéto de decreto-lei elevando os vencimentos do auxiliar de campo daquêle municipio. O sr. Presidente manda á distribuição; notas informativas da Prefeitura Municipal de Recife, organizadas pelo D. E. P. T.; e um oficio do Sindicato União dos Retalhistas, desta Capital, comunicando a constituição de uma Junta Governativa. O sr. Presidente manda agradecer.

Passa-se á ordem do dia. Com a palavra o dr. Flávio Ribeiro Coutinho apresenta em mêsa, para os fins regimentais, os parecêres ns. 182 e 183, respectivamente, aos projétos de decretos-leis, da Interventoria Federal, resturando o lugar de 2.º Biblictecário da Diretoria do Arquivo e Bibliotéca Pública; e da Prefeitura Municipal, reduzindo de 650$000 para 450$000, os vencimentos do Cirurgião Dentista da Diretoria de Assistência Pública e Higiêne Municipal, continuando com a palavra o dr. Flávio Ribeiro Coutinho procéde á leitura do parecer n.º 181, que, depois de discutido regimentalmente, é aprovado. "PARECER N.º 181 — O fim do projéto é o mais altruístico possivel. Abre á Secretaria do Interior e Segurança Pública o crédito especial de oito contos de réis (8:000$000), destinado a auxiliar aos estudantes que, por falta de recursos, se vêjam privados de continuar os respectivos cursos. Não são necessárias outras palavras para justificar a sua aprovação. E' o meu parecer. — Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em 15 de abril de 1940. (ass.) **Flávio Ribeiro Coutinho** — Relator".

E nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerra a sessão marcando, antes, uma reunião extraordinária para hoje, ás mesmas horas.

Tribunal de Apelação

IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Embargos ao acórdão n.º 8, nos autos de Apelação civel n.º 117, da comarca de Princêsa Isabel. Relator desembargador Paulo Hipácio. Embargante José Pereira Lima; embargada a Standard Oil Company Of Brasil.

Foi lançado nos autos o seguinte termo de vista:

"Aos 17 de abril de 1940, independente de conclusão, faço os presentes autos com vista, pelo prazo legal, ao advogado da embargada, de conformidade com o art. n.º 837 do Código de Processo Civil em vigor. E, para constar, datilografar êste termo. A amanuense — Suzete Caldas Tavares.

DISTRIBUIÇÕES INDEPENDENTE DE SORTEIO — DIA 17 DE ABRIL:

Ao desembargador Paulo Hipácio:

Representação n.º 1, do termo do Ingá, da comarca de Campina Grande. Representante o adjunto de Promotor e Curador Geral de Órfãos. Representado o dr. Juiz Municipal do termo.

Ao desembargador Mauricio Furtado:

Petição de "habeas-corpus" n.º 13, da comarca de João Pessôa. Impetrante o preso miseravel, Severino Barbosa de Lima, em favor de seu companheiro de prisão Sebastião Amancio.

Ao desembargador Severino Montenegro:

Agravo de Petição criminal "ex-officio" n.º 43, da comarca de Monteiro.

Ao desembargador Agripino Barros:

Apelação criminal n.º 65, da comarca de Sousa. Apelante a Justiça Pública. Apelado Saturnino Abrantes.

Revisão criminal n.º 26, da comarca de João Pessôa. Requerente João Sebastião dos Santos.

Ao desembargador Braz Baracuhy:

Apelação criminal n.º 56, da comarca de João Pessôa. Apelante Dion Amorim de Oliveira. Apelada a Justiça Pública.

Revisão criminal n.º 27, da comarca de João Pessôa. Requerente João Gomes de Moura.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL, DO DIA 17 DE ABRIL:

Petição da Sociedade Algodeira do Nordéste Brasileiro S.A., por seu advogado bel. Evandro Souto, interpondo agravo do despacho do exmo. des. Presidente do Tribunal, que deixou de admitir o recurso extraordinário pretendido pela mesma, nos autos de Agravo de Petição civel n.º 13, da comarca de Campina Grande, em que é agravante o Juiz de direito da 2.ª vara e agravados a Fazenda do Estado e a dita peticionária.

O exmo. des. Presidente exarou, nos autos, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho. Processe-se o agravo, prestada a caução de rato.

TERCEIRA CAMARA
MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 17 DE ABRIL:

Parecer:

Representação n.º 1, do termo do Ingá, da comarca de Campina Grande. Representante o adjunto de Promotor e Curador geral de Órfãos. Representado o dr. Juiz Municipal do termo.

O exmo. dr. Procurador Geral do Estado, devolveu os autos com o respectivo parecer.

Despacho:

Representação n.º 1, do termo de Ingá, da comarca de Campina Grande. Representante o adjunto de Promotor e Curador Geral de Órfãos. Representado o dr. Juiz Municipal do termo.

O exmo. des. Presidente proferiu nos autos o seguinte despacho: "D. ao exmo. des. P. Hipácio, visto como o relator anteriormente designado não faz parte da 3.ª camara".

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 17:

Petições:

N.º 1.607, do desembargador José Ferreira de Novais — N.º 1.565, de Antonio de Sousa Gama e n.º 1.708, de João Fernandes da Camara. Deferido. Expeçam-se as cartas de habitação sob os ns. 40, 41, 42 e 43.

N.º 1.497, de João de Sousa Campos — N.º 1.508, de Otilia Cavalcanti dos Anjos — N.º 521, de Adelina Jardim de Lima — N.º 1.485 de Maria Julia Ramos — N.º 1.569 de Angela de Sousa Monteiro — N. 1.700, de Balbina Candida da Luz — N.º 1.734, de João Honorato da Silva — N.º 1.652, de Severina Barbosa Sales — N.º 1.695, do dr. José Teixeira de Vasconcêlos — N.º 1.668, de Cecilia Mendes de Oliveira — N.º 1.750, de Frida Malay Mendes. — Como requerem.

N.º 1.563, de Francisca Maria da Conceião. — Nada ha que deferir.

N.º 1.721, de Lisbôa & Cia. — Certifique-se o que constar.

MULTAS:

A Prefeitura multou as seguintes pessôas:

A senhorita Hortense Peixe, por ter construido um telheiro no quintal da casa n.º 159, á rua Canselheiro Henriques, sem a devida licena da Prefeitura.

A Química Bayer & Cia. Ltda por terem colocado cartazes de propaganda, em lugares não permitidos por esta Prefeitura.

Herdeiros de João de Brito de Lima e Moura, por não terem cumprido intimação que lhes foi dirigida para concertar o passeio da casa n.º 271 á rua Monsenhor Valfrêdo Leal.

Otoniel Barros, por não ter cumprido a intimação que lhe foi dirigida para fazer o passeio da casa n.º 352, á avenida Tabajára.

J. Barros & Filho, por terem permitido fazer despejos de aguas servidas para a via pública, da Garage de sua propriedade á rua Maciel Pinheiro n.º 319.

José Ferreira, por estar rebocando a frente da casa á rua de São Miguel n.º 890 sem a devida licença.

D. Maria de Assunção Freitas, por não ter cumprido a intimação que lhe foi dirigida para fazer a calçada da casa n.º 196, no Parque Solon de Lucêna.

PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1940

Farmácia	Dias
Confiança	1—10—19—28
Minerva	2—11—20—29
Pôvo	3—12—21—30
Londres	4—13—22
Teixeira	5—14—23
S. Terezinha	6—15—24
S. Antonio	7—16—25
Brasil	8—17—26
Central	9—18—27

ENCARNIÇADOS COMBATES TRAVAM-SE AINDA NOS ARREDORES DE NARVIK

Os alemães teem aí duas alternativas: lutar contra fôrças muitas vezes mais poderosas, ou entrar na fronteira da Suécia, onde serão internados — A descrição das batalhas navais do porto de Narvik — Morreu o almirante alemão Bonte

FRONTEIRA SUECO-NORUEGUÊSA, 17 (A UNIÃO) — Encarniçada batalha está sendo travada em Narvik entre alemães e inglêses, estes apoiados pelos noruguêses.

Um correspondente da imprensa estrangeira informou para o seu país, desta fronteira, que uma tropa calculada entre 2.000 e 2.500 soldados alemães está destinada ao completo exterminio ou fuga para a fronteira com a Suécia, onde certamente são desarmados e internados. Em Narvik, travam-se violentos combates corpo a corpo em plena rua da cidade.

OCUPARAM AS COLINAS VIZINHAS A NARVIK

FRONTEIRA SUECO-NORUEGUÊSA, 17 (A UNIÃO) — No porto de Narvik encontra-se apenas um pequeno destacamento alemão, pois o grosso da tropa ocupou as colinas do outro lado do "fjord", onde é cruelmente atingido pelo fogo dos navios de guerra britanicos surtos porto.

A estrada que vem de Narvik a esta fronteira está juncada de cadaveres de alemães e noruguêses meio sepultados na neve.

Mais de 1.000 marinheiros das três nacionalidades — inglêses, alemães e noruguêses — estão no fundo do mar, no porto de Narvik, em consequência dos grandes combates que se teem travado, calculando-se que 40 navios, de guerra e mercantes, tenham sido postos a pique no mesmo local.

OS VASOS DE GUERRA BRITANICOS AFUNDARAM 2 NAVIOS COM MINÉRIO DE FERRO PARA A INGLATERRA, A FIM DE EVITAR O SEU APRISIONAMENTO

NARVIK, 17 (A UNIÃO) — Os alemães fizeram explodir seus navios por vontade própria a fim de evitar a captura pelos aliados, que por sua vez também puzeram a pique espontaneamente dois navios carregados de minério sob bandeira britanica, para subtraí-los ao aprisionamento germanico.

A GRANDE BATALHA QUE AINDA SE FERE EM NARVIK

FRONTEIRA SUECO-NORUEGUÊSA, 17 (A UNIÃO) — Um correspondente da imprensa estrangeira enviou hoje a seguinte descrição da grande batalha que se está travando em Narvik:

9 de abril — Vasos de guerra alemães entraram no porto de Narvik escoltando transportes militares. Fôram afundados dois guarda-costas e 2 cargueiros noruguêses. Um "destroyer" alemão incendiou-se e encalhou. O porto foi ocupado pelos britanicos.

10 — Primeiro ataque dos navios inglêses, que afundaram seis navios mercantes alemães. Um "destroyer" alemão foi afundado, e mais dois fôram afundados ou encalhados. Um cruzador britanico foi posto a pique e 3 "destroyers" da mesma nacionalidade fôram afundados ou encalhados.

12 — Esquadrilhas da aviação britanica bombardeou Narvik e fazem vôos de reconhecimento sôbre a cidade.

13 — Segundo ataque britanico. Três "destroyers" alemães fôram afundados e os 3 restantes fôram encalhados pelas próprias tripulações que os fizeram explodir. Um "destroyer" britanico afundou e outro encalhou. O grosso das tropas alemães retirou para o interior do país.

14 — Os aliados desembarcaram numerosos contingentes de tropas nas vizinhanças do porto sob a proteção da Armada, realizando a segunda fase da batalha, cujo desfecho ainda se ignora.

Um destacamento alemão chegou á fronteira da Suécia e outro resiste tenazmente. Essa é uma das alternativas para a situação de Narvik.

A outra é a retirada em massa dos alemães para a Suécia, onde serão desarmados e internados.

MORREU EM NARVIK O ALMIRANTE ALEMÃO BONTE

BERLIM, 17 (Agência Nacional-Brasil) — O alto comando militar comunica que morreu na ação do porto de Narvik, o comandante das forças navais alemães, "comodore" almirante Bonte.

COMENTARIOS DE BERLIM

BERLIM, 17 (A UNIÃO) — Diz-se nos circulos oficiosos que a situação não é tão desesperadora, admitindo-se terem os inglêses desembarcado tropas em Narvik que, entretanto afirmam, continuar em poder dos alemães.

E' opinião geral dos meios autorizados que sómente uma poderosissima frota aérea alemã poderia solucionar o problema de Narvik.

AINDA SE LUTA NA FRENTE OCIDENTAL

PARIS 17 (Agência Nacional) — O comando francês informa que duas companhias alemãs sofreram severa derrota durante um ataque que desfecharam contra o setôr britanico, na frente ocidental.

BIBLIOGRÁFIA

A ILHA DO DIABO (As memórias de um fugitivo de Cayena) RENE' BELBENOIT, prisioneiro n.º 46.635 COLEÇÃO O ROMANCE DA VIDA volume 2.º — LIVRARIA JOSE OLIMPIO EDITORA — Já fez uma idéia o leitor do que sêja a narrativa de um homem que, fugindo de um presidio localizado numa ilha, enfrentasse durante dias consecutivos os maiores perigos do oceano, dêsde a fúria dos elementos naturais até a ferocidade dos tubarões? Pois bem, é a extranha narrativa de uma fuga, o que nos conta no seu extraordinário livro de memórias, o prisioneiro N.º 46.635, da ilha do Diabo, René Belbenoit. E ainda mais: relata minunciosamente o que é a vida nas masmorras frias da ilha maldita, os sofrimentos a que estão expostos centenas de prisioneiros inteiramente isolados da sociedade.

Esta narrativa foi publicada ha dois anos nos Estados Unidos, e seu sucesso positivou-se tão depressa, que a Livraria José Olimpio Editora não poude deixar de traduzi-la para o português. Tradução que agora aparece feita admiravelmente pelo escritor Livio Xaxier, e lançada na nova porém já vitoriosa coleção "O Romance da vida", onde já viéram á publicidade também, os seguintes volumes A VIDA TRÁGICA DE VAN GOGH, de Irving Stone, em tradução de Lucia Miguel Pereira, e A CORÔA FANTASMA, de Bertita Harding, em tradução de Sérgio Milliet.

A capa da ILHA DO DIABO á um trabalho do artista Raul Brito.

ASSOCIAÇÕES

Sociedade "União Operária Beneficente" — Realiza-se hoje, ás 19,30 horas, na séde dessa agremiação proletária, á rua Indio Piragibe 74, mais uma reunião de diretoria, pedindo o respectivo presidente a presença de todos os associados.

Cooperativa Agro-Pecuária de Nova Cruz — Em assembléia geral realizada a 5 do corrente, foi eleito e empossado o Consêlho Administrativo da **Cooperativa Agro-Pecuária de Nova Cruz**, o qual ficou assim constituido: Presidente — Mário Manso; vice-presidente, Francisco Pereira Matos; secretário, Francisco Bezerra Souto; gerente, Adauto de Carvalho; conselheiro Celso Lisbôa.

Consêlho Fiscal: — Antonio Arruda Camara, Francisco de Oliveira Cavalcanti e Josué Costa.

Suplentes do Consêlho Fisal: — Fausto de Almeida Souto, José Marques Moreira e Otavio Carvalho.

Ainda na mesma assembléia fôram reformados os seus estatutos, ficando estes adatados ao Decreto n.º 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revigorado pelo decreto-lei n.º 581, de 1 de agosto de 1938.

GRANJAS MUNICIPAIS

(Conclusão da 1.ª pag.)

sões e aplausos a tão arrojado programa.

Hoje em dia, não ha um só município paraibano que não esteja integrado nessa corrente poderosa e inquebrantavel que é a campanha de fomento agrário do govêrno paraibano. E dia a dia mais se apuram as vontades para que a Paraíba alcance plenamente os objetivos dessa sua decisão. Chegamos a um ponto da nossa caminhada, em que as responsabilidades se multiplicaram de tal modo com os sucessos conquistados, que não ha mais tregua no que concerne ao desenvolvimento das nossas riquezas e melhoria do nivel de vida do nosso povo.

Ha poucos dias, o grande matutino carioca "Diário de Noticias", referindo-se ao progresso da Paraíba, dizia que a nossa terra cumpria integralmente o lêma do momento, que é produzir. Produzir cada vez mais e melhor. Produzir bem para que tenhamos meios bastantes para o alteiamento do índice de consumo isto é, para efetuar as trocas em plano mais alto, num plano que realmente dignifique o **stand** de existência das populações. Este o grande esforço do govêrno do sr. Argemiro de Figueirêdo que, assim, cumpre perfeitamente um dos pontos básicos do programa do novo regime.

A determinação do chefe do govêrno paraibano para que todas as prefeituras ergam granjas-modêlo, com aviário, apiário, secção de suinocultura e posto de monta, representando um ponto alto da campanha de fomento agro-pecuário, indica, ademais, a firme resolução dos nossos poderes públicos de fixar atividades racionais no desenvolvimento das nossas riquezas, de modo a que as normas de vida municipal sejam impulsionadas por novos fatôres de progresso.

As granjas-modêlo vão surgindo, nos municipios, como um imperativo de um largo programa de bem comum. Elas serão, dentro em breve, as modeladoras de uma mais perfeita integração do homem no ambiente em que luta para se tornar celula ativa e util da coletividade.

E o municipio que, dentro em breve, não estiver com a sua granja em funcionamento, ha-de se sentir á margem dêsse ritmo de trabalho, com o qual a Paraíba constróe o seu grande futuro.

O CHILE

Não internará os navios noruguêses

SANTIÁGO, 17 (A UNIÃO) — O sr. Marcelo Ruiz, sub-secretário das Relações Exteriores, desmentiu que o govêrno chilêno pretendesse internar todos os navios noruegueses surtos nos seus portos.

O Secretario da Agricultura e o Recenseamento de 1940

(Conclusão da 1.ª pag.)

trabalhos preliminares do censo nacional, recomendo vossas providências jcnto aos que vos são subordinados, a fim de que cooperem, pelos meios possiveis, com os funcionários incumbidos de realizá-lo.

A propaganda dos benefícios do censo deve ser a ação principal dessa campanha.

E' necessário que, tanto o homem da cidade como o do campo, principalmente êste último, de animo sempre hostil aos empreendimentos dêsse gênero, sejam esclarecidos sôbre a sua finalidade, de tão grande alcance social e econômico.

Na certeza de que tomareis na mais alta consideração o que ora vos recomendo, creio não ser necessário encarecer-vos o interêsse que o recenseamento de sua população e de suas riquezas representa para o nosso Estado. Saudações. **Raul de Góis**, Secretário da Interventoria, respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura".

ATIVIDADES COMUNISTAS DESCOBERTAS, ETC.

(Conclusão da 8.ª pag.)

ma, Henrique Baima, Otávio Godoi de Oliveira, Aristides Bastos Machado, Adalberto Bueno Néto, Valdemar Ferreira, Antonio Carlos de Abreu Sodré, Cesário Coimbra, Domicio Pacheco da Silva, Herbert Vitor Levi, Julio Cosi, Cantidio Moura Campos, José Aires Néto, Asdrubal Guimarães, Azor Montenegro, Carlos Vieira de Carvalho, Carolino da Mota Silva, Paulo Ribeiro Magalhães, Mário Baroni, Eugênio Tolédo Artigas, Euzebio de Queiroz Matoso, Rui Prado, Bernardino de Oliveira, Francisco Morato, Félix Dabus, Francisco Pinkoiski e José Ferreira de Azevêdo Filho. Continuam detidos sob a dependência do julgamento do Tribunal de Segurança apenas os seguintes: Nelson Otoni Rezende, Ibanez Sales, Emanuel Pierra Baré, Aristides Macêdo Filho, Francisco Mesquita, Leven Vampré, Antonio Mindoca, Urbano Antonio Rezende Barbosa, José Domingos, Rodrigo Soares de Oliveira e Aureliano Leite.

RIO, 17 (Agência Nacional-Brasil) — Os jornais divulgam detalhes curiosos da personalidade de Honório de Freitas Guimarães, substituto de Luiz Carlos Prestes no Partido Comunista, e que acaba de ser preso, após sensacionais diligências da Ordem Politica e Social.

Acrescentam os jornais que Honório de Freitas descende de importantes familias, sendo pelo lado paterno bisnéto do Marquez de Paraná.

ATOS FEDERAIS

DECRÉTO-LEI N.º 2.122

Reorganiza o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

(Continuação)

Art. 17 — Os funcionários do Instituto, quando completarem dois anos de serviço efetivo, e os que, na fórma do artigo 44, fôrem aproveitados, e contem ésse tempo, sómente serão dispensados por motivo de falta grave, apurada em inquérito administrativo.

Art. 18 — A receita do Instituto será constituida pelo seguinte:

a) — uma contribuição mensal dos segurados, correspondente a uma percentagem variavel de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento), sôbre o salario de classe, até ao máximo de 2:000$000 (dois contos de réis);

b) — uma contribuição mensal dos empregadores, equivalentes ao total das contribuições mensais de seus empregados e sócios, interessados, diretores, ou administração, no caso de serem éstes segurados;

c) — contribuição da União, proporcional á dos segurados, proveniente da importancia arrecadada a titulo de quota de previdência na fórma da legislação especial sôbre o assunto;

d) — contribuições suplementares ou extraordinárias;

e) — rendas resultantes da aplicação de fundos;

f) — doação ou legados;

g) — reversão de qualsquer importancias;

h) — rendas eventuais.

Art. 19 — A fixação da percentagem referida na alinea *a* do artigo anterior será feita trienalmente pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta da Administração do Instituto, ouvido o Consêlho Atuarial.

Art. 20 — Para garantia dos riscos cobertos em relação aos seus segurados, o Instituto mandará um fundo especial, constituido pelas reservas técnicas e de contingencia.

Parágrafo 1.º — As reservas técnicas e de contingencia, devidamente apuradas, constarão do balanço do Instituto e serão submetidas ao exame do Consêlho Nacional do Trabalho.

Paragrafo 2.º — A taxa anual de juros, por efeito da avaliação atuarial será fixada, inicialmente, em 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 21 — Quando a reserva de contingencia atingir 20% (vinte por cento) do total das reservas tecnicas efetivamente realizadas, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do Instituto e ouvidos o Consêlho Atuarial e o Consêlho Nacional do Trabalho, poderá adotar medidas tendentes ao aumento das prestações de seguros e dos auxilios aos segurados e ás pessôas de sua familia ou concernentes á redução das contribuições.

Art. 22 — O patrimônio do Instituto é de sua exclusiva propriedade e em caso algum terá aplicação diversa da estabelecida em lei, sendo nulos de piêno direito os atos em contrários, sujeitos os seus autores ás sanções cominadas no regulamento a expedir, sem prejuizo das de natureza civil ou criminal em que venham a incorrer.

Art. 23 O Instituto empregará o seu patrimônio de acôrdo com planos sistemáticos que tenham em vista:

a) — a maior produtividade da renda, com garantia real ou com a responsabilidade da União;

b) — o interêsse social, de preferência o de seus próprios segurados;

c) — o equilibrio da renda do Instituto, calculada em taxa média efetiva não inferior a 5% (cinco por cento) ao ano.

Parágrafo único — O Instituto atenderá tanto quanto possivel á conveniência de aplicar 50% (cincoenta por cento) das suas disponibilidades nas regiões de procedência das contribuições.

Art. 24 — A aplicação a que se refere a alinea *b* do artigo anterior será feita mediante instruções do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e consistirá nas seguintes operações:

a) — empréstimos, simples ou com garantia, aos segurados;

b) — empréstimos com garantia real destinados ao financiamento para aquisição, construção, reconstrução, remodelação, ou liberação, de casas, ou apartamentos, para residência dos segurados;

c) — empréstimos a emprêsas, ou instituições, contribuintes do Instituto com garantias reais ou caução de titulos da União Federal;

d) — construção, ou compra, de prédios destinados ao funcionamento da séde do Instituto e de suas delegacias, agências e sub-agências.

Art. 25 — Emquanto não aplicado, o fundo disponivel patrimonial permanecerá em depósito no Banco do Brasil ou em suas agências, nas Caixas Economicas Federais, ou em outros estabelecimentos bancários, designados pelo presidente do Instituto, com autorização prévia do Consêlho Fiscal, cientificado o Consêlho Nacional do Trabalho.

Art. 26 — O Instituto cobrirá os riscos de doenças, invalidez, velhice e morte dos respectivos segurados, realizando em seu favor:

a) — seguro-doença;

b) — auxilio-natalidade;

c) — seguro-velhice;

d) — seguro por morte.

Art. 27 — Atendendo, ainda, as finalidades colimadas, o Instituto concederá:

a) — peculio;

b) — auxilio-natalidade;

c) — auxilio-funeral.

Art. 28 — O Instituto, mediante a percepção de prêmios que venham a ser fixados, poderá cobrir os riscos de acidentes de trabalho ou de moléstias profissionais a que estejam sujeitos seus segurados, mantendo carteira especial ou ressegurando ésses riscos, conforme prescrever lei especial.

Art. 29 — Salvo disposições especiais que venham a ser estabelecidas em lei sôbre contrato de trabalho, incumbirá ao empregador o pagamento dos vencimentos do empregado, correspondentes aos dias de afastamento do serviço por doença, até ao 30.º (trigessimo).

Parágrafo único — O segurado, no gozo das prestações do seguro-doença, que tiver alta, atestada pelo Instituto, terá o direito de voltar para o serviço, em situação identica á da época de seu afastamento, considerando-se como dispensa injusta, para os fins da legislação do trabalho, a recusa de sua readmissão pelo empregador respectivo.

Art. 30 — O segurado, na percepção de aposentadoria por invalidez, que fôr julgado válido terá direito ao aproveitamento no último estabelecimento em que haja trabalho, em situação idêntica á da época de sua saída, equiparando-se á despedida injusta, para o efeito da legislação do trabalho, a recusa dêsse aproveitamento.

Parágrafo único — Si o aposentado ouver gosado aposentadoria por mais de três anos consecutivos, a indenização devida pela recusa de aproveitamento não será superior á côma de dez salários de classe correspondente á de última contribuição do empregador.

Art. 31 — A fórma de concessão das prestações dos seguros e auxilios e a fixação dos respectivos coeficientes serão estabelecidos em regulamento, ficando sujeitas a uma revisão trienal, por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta do Consêlho Atuarial.

Art. 32 — Para os efeitos do seguro por morte, consideram-se beneficiários dos segurados na órdem seguinte:

a) — a viúva, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, menores de 18 anos ou invalidos, e as filhas solteiras de qualquer condição ou idade;

b) — a mãe assistida e o pae inválido, concorrendo com a viúva, ou o marido inválido, quando não ouver filhos;

c) — os irmãos e irmãs menores de 18 anos ou inválidos.

Parágrafo 1.º — Os beneficiários designados nas alineas *b* e *c* devem viver sob a assistência econômica do segurado. O mesmo modo o conjuge desquitado, ou separado, só terá direito a pensão si lhe houver sido assegurada a percepção de alimentos.

Parágrafo 2.º — Não existindo beneficiários especificados na alinea *a*, ou não havendo inscrição de beneficiários das alineas *b* e *c*, todas dêste artigo, poderá o segurado inscrever a pessôa que viver sob sua dependência econômica a qual, si fôr do sexo masculino, deverá ser menor de 18 anos ou inválida.

Parágrafo 3.º — Não haverá reversão de quotas, salvo por falecimento de viúva ou do marido inválido, que tenha a importancia do seguro repartida com filhos ou filhas menores de 18 anos ou inválidos.

Art. 33 — O seguro-doença completar-se-á com a prestação de assistência médica cirúrgica, hospitalar e farmacêutica, mediante contribuição suplementar, que venha a ser fixada para êsse efeito, constante de um acrescimo sôbre a contribuição do segurado, e as correspondentes do empregador e da União na conformidade das instruções que expedir o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único — A assistência médica far-se-á de preferência, através da subvenção, ou manutenção de estabelecimentos hospitalares e de ambulatórios ou postos médicos, atendendo-se precipuamente ás moléstias de natureza contagiosa e de maior perigo social, podendo revestir-se de fórmas preventivas e abrangendo a assistência pre-natal e a maternidade, e, ainda mediante a manutenção de colonias de cura e de repouso.

Art. 34 — Afim de atender aos seus segurados, o Instituto manterá carteiras de empréstimos.

Art. 35 — O Instituto poderá manter carteira de fiança, concedidas aos segurados e pensionistas para garantia do aluguer da própria residência, até á importancia disponivel de seus vencimentos mensais ou pensões, nos termos da legislação vigente.

Art. 36 — Os bens e rendas do Instituto são impenhoraveis e equiparados aos da União Federal no tocante á taxação ou á incidência de impostos de qualquer natureza.

Parágrafo único — As importancias das prestações de seguros ou auxilios concedidos pelo Instituto, salvo os descontos que lhes são devidos e aquêles que derivem da obrigação de prestar alimento não estão sujeitos a quaisquer deduções, arrestos, sequestros ou penhora.

Art. 37 — E' facultado ao Instituto fazer o seguro de responsabilidade decorrente do exercicio de cargos de sua administração que exijam fiança e o das obrigações contraidas por segurados com o Instituto.

Art. 38 — São isentos do imposto do sêlo:

a) — os livros, papeis e documentos originários do Instituto;

b) — os contratos do Instituto firmados com seus segurados ou com terceiros;

c) — quaisquer papeis que diretamente se relacionem com os assuntos de que trate o regulamento a expedir, quando procedentes de empregadores sindicatos, segurados ou beneficiários;

d) — os comprovantes fornecidos pelos empregadores e sindicatos aos empregados, relativos aos descontos das contribuições, e os passados pelos segurados, ou beneficiários, para percepção dos respectivos seguros, auxilios e assistência.

Parágrafo único — Excetuam-se da isenção de que trata éste artigo as certidões fornecidas pelo Instituto a requerimento dos interessados.

Art. 39 — A correspondência postal e telegráfica do Instituto e o registo de seu endereço telegráfico gosarão dos favores concedidos por lei ás entidades autarquicas subordinadas ao govêrno da União.

Art. 40 — Os membros da administração e os funcionários do Instituto, ao serviço do mesmo, gosarão das vantagens de transportes fluviais, maritimos, ferroviários e aéreos concedidas aos funcionários federais.

Art. 41 — O fôro do Instituto será o de sua séde, ou o da séde de suas delegacias nas ações em que êle fôr autor e o réu resida na jurisdição dos referidos órgãos.

Parágrafo único — São extensivos ao Instituto os privilégios da Fazenda Pública, quer quanto ao uso dos processos especiais de que esta gosa para cobrança de seus créditos, quer no concernente a prazos e regimentos de custas correndo os feitos do seu interêsse perante os juizos dos Feitos da Fazenda Publica e sob o patrocínio de seus representantes legais.

Art. 42 — O direito ás prestações dos seguros extingue-se com o desligamento do segurado, do Instituto, salvo o que se referir ao seguro por morte, cuja reclamação obedece ao dispcsto no art. 43.

Art. 43 — Aplicam-se ao Instituto os prazos de prescrição de que gosa a União Federal.

Art. 44 — Serão aproveitados no quadro do Instituto os atuais funcionários, inclusive os diretores regionais nomeados pelo presidente da República, fazendo-se êsse aproveitamento de acôrdo com as conveniências do serviço e as habilitações e situação de cada um.

Art. 45 — Os empregadores não incluidos no parágrafo 1.º, alinea *b*, do art. 2.º que estiverem quites com o Instituto nas suas contribuições de segurados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo edital pelo Instituto, para optar pelo regime que lhes convier de segurado facultativo ou obrigatório, sendo considerados facultativos aquêles que, nêsse prazo, não fizerem, por escrito e de modo expresso declaração de opção.

Parágrafo único — Nêsse período ser-lhe-ão concedidas as vantagens previstas para os segurados obrigatórios.

Art. 46 — Aos segurados que se inscreverem no Instituto da conformidade com o art. 45 do decreto n.º 24.273, de 22 de maio de 1934, são garantidos os direitos que lhes conferia êsse decreto, atendidas as disposições do regulamento a expedir.

Art. 47 — As aposentadorias e pensões em vigôr na data da publicação do regulamento a expedir serão mantidas as condições de sua concessão.

Art. 48 — As condições para a reorganização do Instituto, bem como as atribuições do presidente do Consêlho de Diretores do Consêlho Fiscal, e dos delegados, serão estabelecidas no regulamento a expedir.

Art. 49 — Os delegados serão nomeados, em comissão, pelo presidente do Instituto *ad referendum* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os funcionários do quadro do Instituto.

Art. 50 — Até á vigência do regime instituido pelo presente decreto-lei, na fórma do regulamento a expedir, o Instituto continuará a reger-se pela legislação que ora lhe é aplicavel.

Art. 51 — O regulamento determinará as condições a que se deve subordinar a fórma dos seguros e auxilios aos segurados facultativos.

Art. 52 — Estabelecerá ainda o regulamento o regime de contas que deverá ser observado as regras da gestão financeira do Instituto e a fórma de arrecadação das contribuições que lhe sejam devidas.

Art. 53 — Além das penalidades aplicaveis aos administradores e funcionários do Instituto, o regulamento estabelecerá aquelas em que possam incorrer os seus infratores, até ao máximo de 10:000$ (dez contos de réis), atendido o disposto no decreto-lei n.º 65, de 14 de dezembro de 1937 no que fôr aplicavel.

Art. 54 — O presente decreto-lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Art. 55 — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República — *Getulio Vargas — Valdemar Falcão — Francisco Campos — A. de Souza Costa — João de Mendonça Lima.*

(Continúa)

A SUÉCIA CONSTRÓE OBRAS DE DEFÊSA EM SUAS FRONTEIRAS

Todos os pequenos países neutros da Europa Central e Ocidental tomam medidas de precaução contra a guerra e a espionagem

ESTOCOLMO, 17 (A UNIÃO) — Todas as fronteiras da Suécia receberam aumento de tropas como precaução para uma guerra fulminante. Soldados suécos colocam artilharia e constróem obras de defêsa, apezar do máu tempo.

CONDENADO A CINCO ANOS DE PRISÃO

ROTTERDAM, 17 (A UNIÃO) — Foi condenado a cinco anos de prisão um engenheiro nascido na Alemanha e naturalizado holandês, acusado de fornecer ao Reich informações sôbre o movimento de tropas e navios.

DISTRIBUIA PROPAGANDA ALEMÃ NA SUIÇA

BASILÉIA, SUIÇA, 17 (A UNIÃO) — A policia desta capital prendeu um homem na ocasião em que colocava papeis de propaganda alemã na agencia do correio.

O detido afirmou estar cumprindo ordens do consulado alemão, pelo que exigiu imunidades diplomáticas, sendo posto em liberdade.

UM PASSE ESPECIAL

BUCAREST, 17 (A UNIÃO) — Todos os habitantes da zona de importancia militar desta cidade só poderão ter livre locomoção estando munidos de um passe especial.

UM GRANDE CAMPO DE CONCENTRAÇÃO NA BELGICA

BRUXELAS, 17 (A UNIÃO) — Foi criado um grande campo de concentração para nêle serem internados todos os individuos suspeitos de espionagem.

SERÃO EXPULSOS OS ESTRANGEIROS INDEZEJAVEIS

BELGRADO, 17 (Agência Nacional-Brasil) — Anuncia-se que todos os estrangeiros que ainda se encontram aqui deverão deixar Belgrado, no prazo de dez dias, a não ser que a sua estada aqui, "sêja um beneficio para o govêrno iugoslavo". Fôram presos 20 alemães suspeitos de espionagem.

A ESQUADRA RÚSSA EM MANOBRAS NO MAR NEGRO

LONDRES, 17 (Agência Nacional-Brasil) — Anuncia-se que a esquadra rússa iniciou suas manobras no mar Negro.

OS GOVÊRNOS BRITANICO, FRANCÊS E POLONÊS PROTESTAM CONTRA O ASPÉCTO BÁRBARO DA DOMINAÇÃO ALEMÃ NA POLÔNIA

A atitude germanica denuncia o propósito deliberado de destruir a nação polonêsa

PARIS, 17 (A UNIÃO) — A Grã-Bretanha, a França e a Polônia declaram oficialmente protestar contra os crimes praticados pelos alemães no território dêste último país.

Os três govêrnos mostram-se profundamente atônitos com a notícia dos crimes contra individuos e propriedades cometidos pelas autoridades e pelas fôrças germanicas. Execução em massa. Pessôas roubadas dos seus lares e executadas com todos os requintes da mais completa barbaria. Deportação de jovens poloneses de ambos os sexos para trabalhos forçados na Alemanha. Confiscação dos bens do Estado e dos particulares. Destruição dos monumentos históricos e artísticos. Fechamento das igrejas e perseguição á religião.

Ésses fatos afirmam os três govêrnos, revelam uma política que visa deliberadamente destruir a nação polonesa, constituindo uma violação flagrante das leis de guerra e da convenção de Haia.

Assim é concluido o manifesto comum: A Grã-Bretanha, a França e a Polônia desejam protestar formal e publicamente junto aos países do mundo contra a ação do govêrno alemão e de seus agêntes na Polônia.

VIDA RADIOFÔNICA

P. R. I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Programa para hoje:

Programa do almôço:

11.00 — Programa do ouvinte.
12.00 — Jornal matutino.
12.15 — Gravações variadas.
13.00 — Bôa tarde.
(Locutôr Orlando Vasconcélos)

Programa do jantar:

18.00 — Ave Maria.
18.05 — Cantos variados.
18.20 — Musicas de operêtas.
18.35 — Musicas de operas.
18.55 — Revista dos acontecimentos do dia.

Programa de studio:

19.00 — Marluce Pessôa c|regional.
19.15 — Jaime Bezerra c|violões.
19.30 — Hora católica a cargo do revmo. padre Hildon Bandeira.
19.45 — Jazz Tabajara sob a regência de Severino Araújo.
20.00 — Retransmissão da Hora do Brasil.
(Locutôr Valdemar Gonçalves)
21.00 — Estelita Magalhães c|piano.
21.15 — Jornal oficial.
21.20 Marluce Pessôa c|Jazz.
21.35 — Jaime Bezerra c| piano.
21.50 — Orquestra de salão sob a regência do maestro Severino Gomes.
22.15 — Jornal falado — Últimas noticias telegráficas do País e do estrangeiro.
22.30 — Bôa noite Hino Nacional.
(Locutor José Acilino)

SERVIÇO DE ONDA CURTA DA BBC

Antena dirigida á America Latina

Os programas são emitidos nas seguintes frequências:

Norte do Amazonas 9.51 meg. (31.55m.) GSB
Sul do Amazonas 9.51 meg. (31.55m.) GSP
11.86 meg. (25.29 m.) GSE

A hora indicada é a do Rio de Janeiro.

18 DE ABRIL

20.24 — Anúncios em português, espanhol e inglês.
20.30 — Pragrama a anunciar.
20.45 — Sinal horário de Greenweh.
21.00 — Noticiário em português.
21.15 — Programa em português.
21.30 — Notiário em inglês.
21.45 — Programa a anunciar.
22.45 — "Tópicos do dia". Palestra em espanhol.
23.00 — Noticiário em espanhol.
23.15 — Fim da transmissão.

19 DE ABRIL

20.24 — Anúncios em português, espanhol e inglês.
20.30 — Programa a anunciar.
20.45 — Sinal horário de Greenwch.
21.00 — Notiário em português.
21.15 — "Politica internacional". Palestra em português, por Wickham Steed.
21.30 — Noticiário em inglês.
21.45 — Programa a anunciar.
22.45 — Programa musical anunciado em espanhol.
23.00 — Noticiário em espanhol.
23.15 — Fim da transmissão.

20 DE ABRIL

20.24 — Anúncios em português, espanhol e inglês.
20.30 — Programa a anunciar.
20.45 — Sinal horário de Greenwch.
21.00 — Notiário em português.
21.15 — Pragrama musical anunciado em português.
21.30 — Noticiário em inglês.
21.45 — Programa a anunciar.
22.45 — "Politica internacional". Palestra em espanhol, por Wickham Steed.
23.00 — Noticiário em espanhol.
23.15 — Fim da transmissão.

Quem planta mamona quer ganhar dinheiro com pouca dificuldade.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registo Civil da Capital — Escrivão — Sebastião Bastos.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

João Paulo de Araujo, operário, maior e Helena Soares da Silva, menor, solteiros, naturais de Pernambuco, domiciliados e residentes nesta capital á Av. Cruz das Armas, sendo êle filho de Antonio Paulo de Araujo e Joaquina Cordulina Maria da Conceicão, e ela, de José Soares da Silva e Joana Maria da Conceição.

Manuel Francisco da Silva, maior, ajudante de mecanico e Arlinda Maria de França, menor, solteiros, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes nesta capital á rua Adolfo Cirne, 810 e Av. Santa Julia, 86, sendo êle, filho de Antonio Francisco da Silva e de Luiza Maria da Conceição, e ela, do falecido Luiz de França e de Maria Izabel da Conceição.

No mesmo Cartório fôram feitos vários registos de nascimentos e obitos.

A TRANSFORMAÇÃO DO MONTEPIO, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

são, a assistência médico-dentária e jurídica, tudo aparece previamente estudado, têm, sob o ponto de vista técnico-atuarial, possibilidades de êxito garantido.

Infelizmente, no Montepio, tudo é arbitrário. Não ha uma equivalência entre os elementos que compõem o "ativo" e o "passivo", se o considerarmos dentro de determinado lapso de tempo, capaz de garantir, no futuro, a prosperidade que ora desfrutamos. As taxas utilizadas em empréstimos ou construções de casas; as que determinam o "quantum" a cobrar de cada contribuinte; o valor das pensões, nada foi preestudado. Nem o censo dos contribuintes foi feito, de modo que não conhecemos por meio de apurações Estatísticas, o estado civil dos grupos recenseados nem a correlação entre a idade do segurado e a dos respectivos beneficiários. Assim, só mediante estudo atuarial é que poderemos concluir se em determinado período, o nosso capital acumulado, as possibilidades de juros que proporcionam, e mais as contribuições provenientes de joias e mensalidades, são bastantes para garantir a estabilidade da nossa Instituição, nos dias de amanhã. Temos portanto, que começar agora do "princípio", começar pelo censo, para concluir sôbre o que somos.

A SITUAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E DOS BENEFICIADOS DO MONTEPIO

— O Instituto de Previdência deverá ir aos poucos absorvendo o Montepio. Os deveres e direitos atuais, continuarão até que nada mais reste do Montepio. Assim, a maior pensão que o Instituto irá proporcionar aos seus contribuintes, só atingirá, obrigatoriamente, áquêles cujos vencimentos possibilitem tal marojação. Agora, suponho, a taxa relativa á assistência médico-dentária, por exemplo, deve ser obrigatória para todos, guardada a proporção dos vencimentos de cada um.

A SITUAÇÃO ATUAL DO MONTEPIO

Falando sôbre a situação econômico-financeira do Montepio, declarou-nos o dr. Virgilio Cordeiro:

— Considero ótima a situação atual do Montepio. Verificando-se o último balanço contabil (o do exercício de 1939) não se tem impressão diferente. O Patrimônio do Montepio em 30 de dezembro último, apresentava a sôma de 5.133:200$000, da qual perto de 2.900 contos se acham investidos em bens imóveis, sendo que 2.500 contos fôram empregados em construção ou na aquizição de casas para residência dos contribuintes. Enquanto isto, a nossa despêsa foi mínima. Gastámos, apenas, com a administração, perto de 75 contos. De modo que a conta de resultado do exercício financeiro, cuja receita atingiu a quasi 809 contos acusou uma despêsa inferior a 200 contos, dando, em resultado, o Patrimônio ser acrescido em pouco mais de 510 contos. Citarei, ainda, como interessante a um confronto, as contas de "mensalidades e joias" e as de "pensões e funerais". Aquelas se elevaram a mais de 460 contos, enquanto estas não chegaram a 220 contos donde uma diferença positiva, entre ambas, superior a 50%.

O balanço contabil, porém difére fundamentalmente, do atuarial. Aquêle, representa a situação econômico-financeira atual sem qualquer relação com a do futuro. Revela a existência do momento, o "ativo" e o "passivo" apurados no seu encerramento, sem levar em conta as rendas e as obrigações possiveis de ser conhecidas num futuro determinado.

A verificação técnico-atuarial, tem outra importancia. Ela não se limita á existência, mas por meio de cálculos algébricos e da Estatística, se permite, observando fatos e a sua reprodução iterativa, chegar a conclusões valiosas. Temos, assim, no balanço técnico-atuarial, que o "ativo" será não só os fundos já acumulados, mas êstes adicionados áquêles previstos para um determinado espaço de tempo. Do mesmo modo, o "passivo" compreenderá as obrigações presentes e mais aquelas previstas para igual período.

Os rudimentos de atuária, aqui expostos, por um leigo no assunto, servem apenas de advertência. O fato de utilizarmos menos de metade das nossas contribuições proveniente de "mensalidades e joias", no pagamento de "pensões e funerais" não significa a sonhada estabilidade da Instituição, no futuro. O Instituto dos Comerciários, por exemplo, cuja refórma agora se deu, estava utilizando apenas 10% da sua receita, no pagamento de pensões e aposentadorias, mas os estudos atuariais revelaram a necessidade da transformação agora decretada, com majoração de taxas, embora melhorando os benefícios.

Outra cousa não acontece com o Instituto de Servidores da União. A nova refórma, em vias de ser decretada, é uma consequência dos resultados a que chegou a sua secção atuarial.

SÔBRE A REFORMA DO MONTEPIO

— Os técnicos com quem me entendi se interessaram no estudo da situação do Montepio e na sua pretendida refórma.

— Trago três propóstas para a Diretoria apreciar e resolver. Devo dizer que elas são muito mais acessiveis ao Montepio pois representam talvez metade do que foi pedido anteriormente. E os trabalhos a executar são múltiplos, compreendendo recenseamento dos associados, apuração do censo, cálculo de tabela de beneficios, estudo da atual situação econômico-financeira do Montepio, projeto da carteira predial-hipotecária, elaboração de regulamentos para funcionamento da Instituição, projeto de assistência médico-dentária, etc.

IMPRESCINDIVEL O AUMENTO DE PENSÃO

Prosseguindo, disse-nos o dr. Virgilio Cordeiro:

— Acho imprescindivel o aumento de pensão. A nossa pensão máxima atual é de 300$000 Considero-a, para certos casos, infima. A situação de várias familias de funcionários, cujo "stand" de vida varía entre dois e três contos de réis, será lamentavel se o contribuinte falece sem deixar outros recursos além da pensão. A queda brusca do orçamento de receita, para um nivel que representa, apenas, 10% do anterior, cria dificuldades que precisamos, em tempo, prever e solucionar. E' sabido que a pensão poderá ser elevada ao trípulo ou ao quadrúplo, sem que isto traga qualquer risco á Instituição. Basta que haja uma correspondência na contribuição exigida. O assunto, porém, é de natureza técnico-atuarial, e só os profissionais podem, através de estudos e cálculos chegar a conclusões satisfatórias.

ASSISTENCIA MÉDICO-DENTARIA

Perguntado se era possivel, sem grande onus para o funcionário possibilitar-lhe assistência médico dentária acrescentou:

— Naturalmente que deve haver uma ajuda por parte do Estado. Tudo dependerá, porém, do que fôr concertado. Da parte do interventor Argemiro de Figueirêdo, tenho encontrado, sempre, para tudo que se relaciona com o Montepio, o máximo de bôa vontade, e devo o que tem podido realizar a minha administração, justamente, á essa silicitude que nunca me faltou.

SÔBRE APOSENTADORIAS

A propósito, disse-nos s. s.:

— Poderão os inativos continuar pesando no orçamento do Estado ou, se convier, êsse encargo, mediante certa compensação, poderá passar para o Instituto. E' o caso do Instituto dos Servidores de Pernambuco, e tambem o do Instituto dos Servidores da União.

AS CAIXAS DE PENSÕES

A uma pergunta sôbre si as Caixas de Pensões dos serviços explorados pelo Estado, permanecerão, creado o novo Instituto, declarou-nos:

— O assunto não me desinteressou no Rio de Janeiro. Ha um decreto recente permitindo a fusão dessas caixas aos Institutos, dêsde que se trate de serviços federais. Ao que fui inteirado, a hipótese se aplicará aos Estados, dêsde que o Instituto estadual assegure aos contribuintes das Caixas, uma situação melhor do que a que têm ali. O caso, porém, depende de ordem do Ministério do Trabalho, e só quando tivermos organizado o nosso Instituto, será possivel pleitear a pretendida fusão.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CONTINUARA' COM A CARTEIRA PREDIAL DO MONTEPIO

— Não se compreenderia o contrário — disse-nos s. s. Se até agora, dentro das nossas possibilidades, já adquirimos ou construimos mais de 160 casas e temos em construção 31, não se explicaria que o Instituto, dispondo de outros recursos, deixasse de ampliar a nossa utilíssima carteira de construção. Aliás, com quem me entendi ou falei no Rio de Janeiro sôbre a atividade do Montepio, nêste particular, notei sempre haver grande interêsse ou admiração pelo que vinhamos realizando aqui. De fato, os Institutos ou têm feito poucas construções, para os seus contribuintes ou ainda vão iniciá-las. De modo que o Montepio, guardadas as devidas proporções, ainda é campeão no assunto.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA NÃO ADOTARA' O SISTEMA DE PECULIOS

Procurando saber se o Instituto de Previdência vai preferir o sistêma de peculio ao atual, de pensões, ouvimos de s. s.:

— Nunca se pensou nisto. A pensão é das previdências destinadas á familia, ainda a mais indicada. Naturalmente, que os casos futuros obedecerão a um critério mais humano. A pensão não deve ser como agora, fixa e igual para os que contribúem na mesma base. Não é justo que dois funcionários de igual categoria, pagando o mesmo tributo, um com numerosa próle e outro sem filhos, deixem, falecendo, uma pensão igual. O critério hoje seguido é diferente. Haverá uma parte fixa, a da viúva, e outra variavel, a dos filhos. Posso citar um exemplo. A e B, funcionários de uma mesma categoria, faleceram. A, deixou viúva e 2 filhos; B, viúva e 5 filhos. A pensão que o Instituto distribuirá será de, vamos dizer, 180$000 para a viúva de A, e 180$000 para a viúva de B. A parte dos filhos, variará. Convenhamos que seja de 30$000 a quóta de cada filho. Nêste caso os filhos de A perceberão 60$000, e os filhos de B, 150$000.

Isto, porém, não representa nada de definitivo. A refórma terá de ser discutida pelos interessados e submetida á apreciação do Govêrno, que é quem deliberará.

O CONCURSO PRESTADO PELO DR. LAURO MONTENEGRO

Antes de concluir as informações aqui prestadas peço para registar que encontrei no Rio de Janeiro vita facilidade para tratar da incumbência que me levou áquela cidade. O dr. Lauro Montenegro, sempre interessado por tudo quanto se relaciona com a Paraiba, prestou-me relevante auxílio. Outros paraibanos, como o dr. Severino Mindêlo, o sr. Alfredo Moura e o dr. João Pequeno, fôram tambem muito obsequiosos, e devo-lhes a facilidade encontrada no Instituto dos Comerciários, para conhecer e verificar o que ha ali de interessante.

NOTAS DE PALÁCIO

A fim de que o sr. Interventor possa melhor atender ás pessôas que tiverem interêsse a tratar junto ao Govêrno, e para perfeita regularidade do serviço de audiência, fica o expediênte da manhã reservado ao secretariádo, com o qual s. excia. despachará ainda a partir das 17 horas.

Das 14 ás 17 horas s. excia. atenderá ás pessôas cujas audiências tenham sido previamente marcadas pelo Gabinête da Interventoria, das quais daremos diariamente a relação.

—

O interventor Argemiro de Figueirêdo se fez representar pelo seu ajudante de ordens tte. Câmara Moreira, no concerto realizado nesta capital pela violinista Liége Aurora, em homenagem ao Govêrno do Estado.

—

Agradeceu ao Chefe do Govêrno a sua nomeação para auxiliar de recebedor da Repartição de Saneamento de Campina Grande, o sr. Tiago de Carvalho.

—

Ontem, o sr. Interventor Federal recebeu em audiência as seguintes pessôas: dr. Alcindo Leite, prefeito Euclides Nóbrega, sr. Henrique Monteiro resp pelo exp. da Prefeitura de Umbuzeiro, cônego José Coutinho srs. Odilon Egito, Lourival Carvalho e José da Silva Lucéna e srta. Nair Maranhão de Almeida.

—

Hoje, serão recebidas, em audiência, ás 14 horas, pelo Chefe do Executivo, as seguintes pessôas: mons. Odilon Coutinho, dr. Tiburtino Rabêlo de Sá, major Ascendino Feitosa, srs. Marques de Almeida, da firma Marques de Almeida & Cia.; Frederico da Gama Cabral, sra. Celina R. Rabêlo, srta. Antonia Ventura e uma comissão da Sociedade dos Professores.

—

Por telegrama, do Rio, o dr. Pedro Ulisses agradeceu ao interventor Argemiro de Figueirêdo as felicitações que lhe fôram enviadas, por motivo do seu aniversário natalicio.

—

O dr. Paulo Bezerril enviou um telegrama ao sr. Interventor Federal, agradecendo a sua nomeação para juiz corregedor.

—

Enviaram telegramas de congratulações ao Chefe do Govêrno, os tabeliães Roque Macêdo, de Cuité, e João Cantalice, de Pirpirituba, pela assinatura do decréto n.º 39, da Organização Judiciária do Estado, e o sr. Otecar de Luna, funcionário da fisco, em Patos, por motivo do decréto n.º 40, que aprovou o Código Fiscal do Estado.

—

O sr. Interventor Federal recebeu comunicações do dr. Clovis Lima, 2.º promotor público desta capital, de haver assumido o cargo de sub-procurador geral do Estado, e do dr. Emidio Cavalcanti, participando a sua posse nas funções do cargo de inspetor de higiêne do Pôsto Municipal de Cabaceiras, recem-inaugurado pela administração do prefeito José Corrêia.

MEMBROS DOS GOVÊRNOS DE LONDRES E BERLIM FALARAM ONTEM SÔBRE A GUERRA

O que disseram o capitão Eden, srs. Neville Henderson e Cross, e o dr. Goebbels

LONDRES, 17 (A UNIÃO) — O capitão Anthony Eden, membro do gabinête, pronunciou importantissimo discurso, declarando que as causas bases da guerra não são econômicas ou políticas e sim muito mais profundas.

O capitão Eden declarou que em guerra alguma já se lutou por questões mais vitais. E prosseguiu: em alguns países neutros persiste a compreensão de que esta é u'a méra guerra de interêsse: imperialismo contra imperialismo. Isto não é assim. Trata-se de um conflito de mundos, em que está em jôgo mais do que interêsses.

ADOLF HITLER QUER O DESMEMBRAMENTO COMPLETO DO IMPÉRIO BRITANICO

LONDRES, 17 (A UNIÃO) — O sr. Neville Henderson, que era embaixador da Grã-Bretanha em Berlim quando do início da guerra e ocupa agora um cargo no ministério, declarou que a idéia do sr. Adolf Hitler é o desmembramento completo do Império Britanico.

A GUERRA ENTROU EM SUA FASE DEFINITIVA

BERLIM, 17 (A UNIÃO) — O dr. Goebbels, ministro da Propaganda do Reich, em discurso pronunciado, afirmou que a guerra entrou em sua fáse definitiva e a ocupação da Naruéga e da Dinamarca coloca a Alemanha na situação de obter a vitória.

Após acusar os aliados de quererem desmembrar a Alemanha em pequenos estados nacionais independentes, o ministro da Propaganda declarou que esta foi imposta ao povo alemão que está resolvido a defender os seus direitos e assegurar a sua existência nacional.

A GRÃ-BRETANHA NADA TEM COM A ITÁLIA

LONDRES, 17 (A UNIÃO) — O sr. Cross, ministro da guerra econômica da Grã-Bretanha, pronunciando hoje um discurso, declarou que a Grã-Bretanha nada tem com a Itália, desejando ser amigo dela. Entretanto, procura saber apenas qual a sua posição perante aquêle país.

Referindo-se a situação anormal criada pela invasão da Noruéga, o sr. Cross declarou que se tivesse autoridade diria ser bom que a Suécia não se deixasse tomar de surpresa. Nós, — declarou o ministro, — lhe daremos todo o auxilio, mas esperamos que a Suécia se prepare para defêsa própria.

A permanencia do presidente Getúlio Vargas em Araxá

(Conclusão da 8.ª pag.)

QUER PASSAR A SUA DATA NATALÍCIA NA INTIMIDADE DA FAMILIA

ARAXA', 17 (A UNIÃO) — O propósito do seu aniversário, que ocorrerá depois de amanhã, o Presidente Vargas manifestou o desêjo de que não se faça nenhuma festa nesta cidade, pois deseja passar a sua data natalícia na intimidade de sua familia.

E' provavel que s. excia. vá passar o dia de seus anos numa fazenda próxima a êste municipio.

VAI A ARAXA' O INTERVENTOR AMARAL PEIXÔTO

ARAXA', 17 (A UNIÃO) — Estão sendo esperados nesta cidade o interventor Amaral Peixôto e sua exma. espôsa, sra. Alzira Vargas do Amaral Peixôto.

HA' GARIBALDINOS NO NORTE

(Conclusão da 3.ª pag.)

se materializaria. "Sonho, sim" repliquei eu, acrescentando que havia muita conversa sôbre as ilhas Asland, mas as autoridades navais alemães não estavam dispostas a uma solução do problêma a favor da Suécia. Zimmermann, porém, prosseguiu serenamente. Si a Suécia aderisse ao sistêma de aliança, a "pele do chouriço", a série de Estados pára-choque que seriam criados ao longo da fronteiro russa, seria completa. "Pele do chouriço" (x) era a expressão corrente na época para aquela projetada cadeia de Estados; considerando a origem do material, a expressão não era particularmente elegante.

Lucius mostrara se temeroso de intrigas, e prontamente seguiu o conde Taube a Berlim, onde Lucius tinha o vigoroso apôio do chanceler von Bethmann Hollweg, e de amigos no Ministério do Exterior. Também foi a Berlim do norte, e não apenas da Suécia, uma pequena hoste de visitantes que queriam retirar Lucius e apresentar Wallenberg como ligado com a alta finança francêsa. Mas todas essas intrigas e a própria idéia da "pele do chouriço" fôram afastadas pela destruidora torrente dos acontecimentos. Assim, a Suécia e seus visinhos eram salvos do desastre pelo "paroquialismo" e "circunspecção" que Ibsen criticara com tanta acrimônia.

A SUÉCIA DE HOJE ....

Tinha Ibsen razão ao declarar que, mesmo que a Russia invadisse "Firmark", os homens do Norte não teriam coragem e disposição para o sacrificio dos mil legionários de Garibaldi que embarcaram para a Sicilia? Hoje, o espirito dos póvos, o espirito do pôvo suéco, ergueu-se resolutamente acima de todos os pensamentos de acomodidade pessoal e pequenos interêsses particulares, sem nenhum traço de "tibieza". Para um admirador da Suécia que esteja observando de longe, é reconfortante e comovente ver como o desejo forte e bravo de quebrar lanças pela liberdade está encontrando uma expressão tumultuosa, e quando sabemos que milhares de jovens, destemerosos de perigos e de imensas privações, se apressam em auxilio da heróica Finlandia, ficamos convictos de que há garibaldinos no Norte. E' a resposta a Ibsen.

(x) — Mais estritamente. "pele do bacon".

Passa, amanhã, o aniversário natalício do presidente Getúlio Vargas

(Conclusão da 1.ª pag.)

demonstrações da sua incondicional solidariedade e da sua gratidão ao eminente Chefe.

Assim, é que foi organizado um brilhante e significativo programa de homenagens cívicas, com que o nosso Estado solenizará, amanhã, a data natalícia do presidente Getúlio Vargas.

De acôrdo com o que determinou o interventor Argemiro de Figueirêdo, o Departamento de Educação providenciou para que, pela manhã, em todos os estabelecimentos de ensino do Estado, sêjam feitas preleções sôbre a personalidade do presidente Getúlio Vargas.

Igualmente, em todos os municípios paraibanos, confórme determinação do Govêrno junto aos prefeitos, serão promovidas solenidades condígnas em homenagem á data.

A's 18.30 horas, na estação de rádio de ondas curtas do Palácio da Redenção, o ilustre intelectual e preceptor conterraneo cônego Matias Freire pronunciará uma conferência alusiva á data, a qual será retransmitida pela P.R.I.-4, RADIO TABAJÁRA da Paraíba.

A' noite, haverá retrêtas e outras festas populares.

DISTRIBUIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO RESUMOS BIOGRÁFICOS DO CHEFE DA NAÇÃO

RIO, 17 (Agência Nacional-Brasil)—O Ministro do Trabalho dirigiu o seguinte telegrama circular ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho e aos inspetores regionais:

"Tendo numerosos sindicatos tomado a iniciativa de homenagear o presidente Getúlio Vargas, no dia de seu aniversário natalício, o qual passará depois de amanhã, idéia essa que mereceu todos os louvoures dêste Ministério, comunico-vos que serão remetidos nesta data, por via aérea, vários exemplares de resumos biográficos do Chefe da Nação, os quais poderão ser lidos durante as solenidades a serem realizadas, e que interessam vivamente aos trabalhadores, porque assinalam justamente a benéfica atuação do Presidente da República no tocante á legislação trabalhista.

A reunião, ontem, da Sub-Comissão de Abastecimento

(Conclusão da 8.ª pag.)

de, permanecendo, assim, o mesmo tabelamento para o café.

UMA REVISÃO NA TABELA DE PREÇOS DO MÊS DE ABRIL

Em seguida foi procedida a uma revisão na tabéla dos prêços vigorantes este mês. O prêço da batatinha foi diminuido em $200 por quilo, estando o gênero tabelado atualmente a 1$200 o tipo B e 1$400 o tipo A. O toucinho também foi baixado de .... 3$500 para 3$200 o quilo. Também o prêço do bacalháu foi modificado, sendo adotada, a pedido devidamente fundamentado da firma Aprigio de Carvalho & Cia. Ltda a mesma tabéla para vendas em grosso que vigorou no mês de março passado. Assim, de amanhã em diante, o prêço da barrica de bacalháu em grosso ao revendedor será de 245$000. Quanto ao prêço de quilo no retalho ficou acertado que será de 3$200.

TODAS AS PETIÇÕES A' SUB-COMISSÃO DEVEM VIR SELADAS

Ainda ficou resolvido em sessão que só serão recebidas dagora por diante as petições seladas. Os sêlos a aplicar são federais e os exigidos em petição comum ás repartições federais.

Em seguida, como não houvesse mais nenhum assunto a ser discutido, a sessão foi encerrada, ás 17 horas.

A ARMADA BRITANICA BOMBARDEOU ONTEM O IMPORTANTE AERÓDROMO DE STAVANGER

A "Royal Air Force" encarregou-se de lançar bombas sôbre o aeródromo de Trondhjen — Ao regressar do "fjord" de Stavanger a esquadra britanica, um cruzador foi atingido por um avião germanico — A policia suéca achou armas e munições a bordo de navios carvoeiros alemães ancorados em Estocolmo — O general Oto Guge, comandante das fôrças armadas norueguêsas, fez uma vibrante proclamação aos seus soldados

Nos arredores de Narvik estão se travando durissimos combates entre alemães e inglêses — Faleceu nêsse porto o "comodore" almirante Bonte, chefe das fôrças navais do Reich — As causas da guerra não são econômicas nem políticas — afirmou ontem o capitão Anthony Eden — O dr. Goebbels, ministro da Propaganda do Reich, declarou que o conflito entrou na sua fase definitiva

LONDRES, 17 (A UNIÃO) — O Almirantado Britanico anunciou hoje á noite que o aeródromo de Stavanger foi intensamente bombardeado, durante 80 minutos, pelas fôrças navais britanicas.

Ao regressar de Stavanger um cruzador britanico foi atingido por uma bomba alemã, sofrendo uma avaria que, entretanto, não o impediu de alcançar a sua base naval.

ATACADO O AERÓDROMO DE TRONDHJEM

LONDRES, 17 (A UNIÃO) — O ministério do Ar declarou que a aviação britanica atacou ontem á noite o aeródromo de Trondhjem rebentando em consequência um grande incêndio. Ainda foi atacada pelos aviões inglêses uma base de hidroaviões que fica a pouca distancia dali.

Trondhjem dista 300 milhas, ao norte de Stavanger, estando a apenas 60 milhas da fronteira da Suécia.

CONTACTO ENTRE INGLÊSES E NORUEGUESES

LONDRES 17 (A UNIÃO) — As tropas britanicas tiveram contacto hoje com as fôrças norueguêsas, estabelecendo uma orientação comum na guerra.

Destacamentos de "skiadores" norueguêses veem atacando com exito as tropas alemães a 13 milhas ao NE de Oslo.

TERIA SIDO AFUNDADO UM "DESTROYER" BRITANICO

BERLIM, 17 (A UNIÃO) — O Supremo Comando informa que um submarino alemão afundou um "destroyer" inglês.

O Supremo Comando dá como o seguinte o resultado da ação maritima alemã: um "destroyer" e um cruzador afundados; um couraçado e dois cruzadores avariados, todos de nacionalidade britanica.

REFORÇOS DA DINAMARCA PARA OS ALEMÃES QUE ESTÃO NA NORUEGA

COPENHAGUE, 17 (A UNIÃO) — Os alemães estão enviando por via aérea reforços da Dinamarca para os seus patricios que invadem a Noruega.

Esses reforços teem sido recebidos em Trondhjem.

ALEMÃES CAPTURADOS NA FRONTEIRA

ESTOCOLMO, 17 (A UNIÃO) — Numerosos soldados alemães chegam do Sul e do nordeste da Noruega, sendo internados ao passar a fronteira.

Já fôram capturados cerca de 150 alemães.

ARMAS A BORDO DE NAVIOS CARGUEIROS ALEMÃES NO PORTO DE ESTOCOLMO

LONDRES, 17 (A UNIÃO) — O correspondente do "Evening Standard" informou que a policia suéca deu uma busca em três navios carvoeiros alemães, ancorados no porto de Estocolmo, descobrindo peças e munições sob montões de carvão.

O fato causou estranheza, pois foi do mesmo modo que a Alemanha invadiu a Noruega.

ÚMA PROCLAMAÇÃO DO COMANDANTE EM CHEFE DAS FORÇAS NORUEGUESAS

ESTOCOLMO 17 (Agência Nacional-Brasil) — O general Oto Guge, comandante em chefe das fôrças norueguêsas lançou uma proclamação ao Exército de seu país, acentuando que foi tomado de surpreza e não poude defender-se no primeiro momento, mas que atualmente a situação não é a mesma, e os soldados norueguêses teem demonstrado indescritivel bravura na defêsa da independência de sua pátria, procurando heroicamente repelir o invasor.

Acrescentou ainda que não estavam sozinhos, pois os francês e inglêses vieram em seu auxilio. E disse: "A nossa taréfa consiste, agora, em organizar e concentrar nossss tropas. E' necessário não esquecer que a situação dos alemães é critica, porque estão isolados e não dispôem de comunicação, sinão pelos ares, em vista de todas as estradas estarem cortadas".

AS PERDAS DE SUBMARINOS DA INGLATERRA E ALEMANHA

LONDRES, 17 (A UNIÃO) — O Almirantado anunciou que o submarino britanico "Sanson", em ação no mar do Norte, deve ser considerado perdido pois não regressou á sua base.

A propósito desse fato, os circulos navais londrinos calculam que a Alemanha já perdeu 60 dos seus 71 submarinos existentes no inicio da guerra, enquanto a Grã Bretanha perdeu 5 dos seus 57 submersiveis.

INFORMA O ALMIRANTADO

LONDRES, 17 (Agência Nacional-Brasil) — O almirantado anuncia que o submarino "Thiste", póde ser considerado perdido.

Prefeitos municipais nesta capital

Chegou ontem, a esta capital, o sr. Henrique Monteiro, prefeito interino de Umbuzeiro, que veiu tratar junto ao Govêrno de interêsses daquêle Município.

DR. OSCAR CARNEIRO

Recebemos ontem á noite a visita do ilustre causidico dr. Oscar Carneiro, ex-diretor do Banco Agricola de Pernambuco e figura de projeção nos meios culturais do visinho Estado.

S. s., que é advogado e um dos diretores da sociedade anonima **Diário da Manhã**, versa com penetrante agudeza os assuntos de natureza economica, sôbre os quais emitiu judiciosos e oportunos conceitos na palestra que entreteve com o nosso diretor e redatores presentes.

Como o sr. Pedro de Sousa, em cuja companhia nos visitou ontem, o dr. Oscar Carneiro colheu uma forte impressão do progresso da Paraíba e da obra administrativa do govêrno Argemiro de Figueirêdo, consoante nos fez sentir.

O acatado causidico retornará também amanhã á sua terra.

INDUSTRIAL PEDRO DE SOUZA

Encontra-se nesta capital o sr. Pedro de Sousa, chefe da importante firma pernambucana Sousa & Irmãos, diretor do Banco Central e diretor-presidente do **Diário da Manhã**.

Ontem á noite recebemos a sua visita, durante a qual ventilou uma porção de assuntos do mais vivo interêsse para a economia nordestina.

O dinamico industrial pernambucano, que é um espirito muito esclarecido e observador, declarou-se entusiasmado com a grande obra de govêrno do interventor Argemiro de Figueirêdo.

Acompanharam-no na sua visita a esta fôlha os advogados Oscar Carneiro e Oscar Borges e o jornalista Nelson Firmo.

O regresso do ilustre cavalheiro a Pernambuco dar-se-á amanhã.

A REUNIÃO, ONTEM, DA SUB-COMISSÃO DE ABASTECIMENTO

Indeferidos os pedidos de aumento do prêço do pão e de café moido--baixados os prêços da batatinha e do toucinho

SOB a presidência do sr. Secretário interino da Agricultura, dr. Raul de Góis, e com o comparecimento de todos os seus membros, reuniu-se, hoje ás 15 horas, a Sub-Comissão de Abastecimento.

A áta da sessão anterior foi lido e aprovada sem emendas. O expediente constou de um oficio do dr. Carlos de Sousa Duarte Superintendente da Comissão Central, o qual informa ter sido aprovada a tabéla de prêços organizada para o presente mês; de duas comunicações de agentes de estatistica no interior do Estado, informando as providências tomadas no sentido de tornar extensiva a tabéla de prêços a todas as localidades do Estado e de vários memoriais de comerciantes e industriais desta capital.

NEGADO O PLEITEADO AUMENTO DO PRÊÇO DO PÃO

Tomando a palavra, o capitão Timoteo Vanderlei apresentou á casa o parecer da comissão por èle chefiada a respeito do aumento do prêço de pão pleiteado pelo Centro de Proprietários de Padarias de João Pessôa. O parecer é de acôrdo que o requerimento seja indeferido.

Entrando em discussão e defendido por todos os seus autores, foi o parecer aprovado. Ainda sôbre o assunto, falou o dr. Raul de Góis dizendo que uma fórmula que viria satisfazer ao interesse do panificador sem ir de encontro ao interesse do público, seria conseguir para a Paraíba um prêço de farinha de trigo mais baixo, semelhante ao que existe em Pernambuco. Para isso era de opinião que se telegrafasse á Comissão Central e que se estudasse um meio de ver si era possivel aquêle produto chegar á nossa praça com alguma diferença de prêço. Esta sugestão foi bem recebido e tomadas as primeiras providências.

NÃO SERA' AUMENTADO O PREÇO DO CAFE' MOIDO

Um outro parecer foi apresentado em sessão. Foi seu relator o dr. João Henriques, que expendeu os pontos de vista da Comissão acerca do indeferimento sugerido pelo parecer á petição dos srs. A. Muribeca & Cia. O parecer foi aprovado por unanimida-

(Conclúe na 7.ª pag.)

O NOVO PREFEITO DE PIANCÓ

Po motivo da nomeação do dr. Firmino Leite, para prefeito de Piancó, foi enviado ao sr. Interventor Federal mais o seguinte telegrama de felicitações:

"Patos, 16 — Congratulo-me com v. excia. pela acertada escolha do nome do dr. Firmino Leite para prefeito de Piancó. — Manuel Henquires da Silva".

NOTAS DE ARTE

O próximo concêrto de Liége Aurora em Campina Grande

Liege Aurora, a aplaudida violinista que se fez ouvir pela primeira vez em nossa capital no vitorioso concerto que deu, ante-ontem, no Instituto de Educação, viaja hoje a Campina Grande.

Ali, a joven e brilhante virtuose pretende dar um concerto, para o qual prevê-se um sucesso á altura dos seus méritos de artista.

Ontem á noite, Liège Aurora esteve em nossa redação, em companhia do professor Gazzi de Sá, apresentando-nos as suas despedidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPITAL

Aviso

A Diretoria de Estatística e Serviços Urbanos, mais uma vez avisa ás exmas. familias que só serão conduzido ao forno de incineração lixo estritamente domiciliar. Desse modo deixa de ser recolhido o lixo do recipiente que contiver detritos de quintais, jardins, etc.

Mamona tem prêço ótimo e que sôbe dia a dia e mercado pronto e certo. Plantar mamona é um dever para o agricultor que quer prosperar.

A PERMANENCIA DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS EM ARAXÁ

S. excia. quer passar a sua data natalícia na intimidade da família — Esperados naquela cidade o interventor Amaral Peixôto e senhora

ARAXA' 17 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas e governador Benedito Valadares continuam a receber da população desta cidade inúmeras manifestações de aprêço.

O Chefe da Nação, apesar de se encontrar numa estação de repouso, tem trabalhado intensamente, examinando com pontualidade todos os papeis que lhe são enviados do Rio, dos diversos Ministérios e Departamentos.

MUITO VISITADO O PRESIDENTE VARGAS

ARAXA', 17 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas tem sido muito visitado no Hotel Colombo, onde se encontra hospedado.

Logo após as refeições s. excia., em companhia do governador Benedito Valadares, sai pelas ruas da cidade no seu habitual passeio a pé.

(Conclúe na 7.ª pag.)

Última Hora

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

VISITOU A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

RIO, 17 (A UNIÃO) — O sr. Fernando Costa, ministro da Agricultura visitou hoje em companhia de vários auxiliares do seu Ministério, as obras da nova Escola Nacional de Agronomia, que está sendo construida no quilômetro 47 da estrada Rio – São Paulo.

CONFERÊNCIA SÔBRE A PERSONALIDADE DO PRESIDENTE VARGAS

RIO, 17 (A UNIÃO) — Será realizada depois de amanhã, data natalicia do presidente Getúlio Vargas, uma conferência no Palácio Tiradentes do escritor Osvaldo Orico, da Academia Brasileira de Letras, sôbre a obra e personalidade do Chefe Nacional.

A referida conferência terá lugar ás 17 horas, sendo a entrada franqueada ao público.

AS PRÓXIMAS MANOBRAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

RIO 17 (Agência Nacional-Brasil) — Nas próximas manobras do Exército brasileiro tomarão parte a 1.ª, 2.ª e 5.ª regiões militares e serão possivelmente realizadas no próximo mês de outubro, dependendo a data difinitiva da conclusão dos estudos preliminares que estão sendo levados a efeito pelo Estado Maior do Exército, o qual deverá também deliberar sôbre o local para a realização das mesmas.

O NOVO DIRETOR DA DIVISÃO DE IMPRENSA E PROPAGANDA VISITOU A "CASA DO JORNALISTA"

RIO, 17 (Agência Nacional-Brasil) — O sr. Jarbas de Carvalho, novo diretor da Divisão de Imprensa do Departamento de Imprensa e Propaganda, visitou hoje a "Casa do Jornalista" sendo recebido e saudado pelo sr. Herbert Moses, que se achava acompanhado dos diretores da Associação Brasileira de Imprensa e vários jornalistas.

O jornalista Jarbas de Carvalho respondeu agradecendo e declarando que a sua primeira visita oficial fora a da Associação Brasileira de Imprensa numa demonstração de carinho á Casa do Jornalista.

ESTEVE REUNIDO O C. T. E. F.

RIO 17 (Agência Nacional-Brasil) — Convocado pelo Ministro da Fazenda reuniu-se hoje ás 16 horas o Consêlho Técnico de Economia e Finanças.

UM AVISO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMERCIO DE FARINHA

RIO, 17 (Agência Nacional-Brasil) — O Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha avisa aos interessados que na produção de farinha de milho seja adotada sómente peneira metalica número 40, sem escovas, devendo o produto conter 10 por cento apenas de granulado miudo, como máximo de residuo permissivel, contando-se a classificação por pontos, segundo a circular n.º 2, do corrente ano.

MISSAS PELA PACIFICAÇÃO DO MUNDO

VATICANO, 17 (Agência Nacional-Brasil) — Será rezada diariamente, na capéla do Sagrado Sacramento, na Catedral de São Pedro, uma missa votiva pela pacificação do mundo.

TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA OS SOLDADOS BRITANICOS

LONDRES, 17 (Agência Nacional-Brasil) — Anuncia-se que durante os últimos quatros dias o serviço militar de transfusão de sangue recebeu a seguinte mensagem: "Necessita-se imediatamente de sangue para as fôrças britanicas na Noruega".

O serviço de transfusão fez um apêlo, imediatamente, nesse sentido, a 200 trabalhadores de duas fábricas de aeroplanos da Grã Bretanha que ofereceram, de muito bom gosto, seu sangue, o qual foi transportado com urgência para a Noruega.

ATIVIDADES COMUNISTAS DESCOBERTAS PELA POLÍCIA CARIÓCA

O Presidente da República ao ter ciência da detenção de alguns elementos que se haviam tornado suspeitos, determinou imediatas providências a fim de que fôssem restituidos á liberdade todos aquêles contra os quais não houvessem provas irrefutaveis de sua participação nas atividades contrárias ao regime — O processo da nova trama comunista, que consta de três volumes com 450 páginas, já foi remetido ao Tribunal de Segurança Nacional

RIO, 17 (Agência Nacional-Brasil) — O Departamento de Imprensa e Propaganda distribuiu á imprensa o seguinte comunicado: "O Presidente da República ao ter ciência da detenção de alguns elementos que se haviam tornado suspeitos ás autoridades paulistas, quando estas apuravam as atividades subversivas e depois de inteirar-se de todos os pormenores referentes ás diligências efetuadas, determinou providências no sentido de que com a maior rapidez se apurassem as responsabilidades. Assim é, que, encaminhada á Polícia do Distrito Federal a documentação de que se apoderou a Polícia de São Paulo, o presidente Getúlio Vargas recomendou que se acelerasse a marcha do inquérito, a fim de que fossem prontamente restituidos á liberdade todos aquêles contra os quais não houvesse provas irrefutaveis de sua participação nas atividades contrárias ao regime.

Iniciado o processo no dia dez do corrente pelas autoridades policiais, que resultou na formação de três volumes com quatrocentos e cincoenta páginas, foi o mesmo remetido ontem ao Tribunal de Segurança.

Dos 41 presos removidos para a Polícia Civil desta capital, fôram postos em liberdade os seguintes: José Queiroz Matoso, Antonio Pereira Li

(Conclúe na 5.ª pag.)

Farmácia de Plantão

Está de plantão, hoje, a FARMÁCIA CENTRAL, á rua Duque de Caxias.

2.ª SECÇÃO

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSOA — Quinta-feira, 18 de abril de 1940

EDITAIS

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO NA PARAIBA — Edital n. 11-A — Aforamento de terreno próprio nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Domínio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno próprio nacional, beneficiado com a casa n. 22 da praça 4 de Outubro, na vila e distrito de Cabedêlo, município desta capital, requerido por d. Rita Emilia Roco, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIAO, desta capital, em sua edição de 19 de março de 1940.

Serviço Regional do Domínio da União, em 19 de março de 1940. — **Sabino de Campos**, escrivão.

Visto: **Antonio G. Vieira de Sousa**, chefe regional.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 5 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS DA PARAIBA — DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA-MEDIÇÃO DO "CONSUMO DA FÁBRICA DE CIMENTO"

1 Contador **Trivector**, fabricação de **Landis & Gyr Zoug Suiça**, para energia ativa, reativa e aparenta, tipo FFI|VAniw| FFfi equipado com 2 transformadores de correntes 130|5 Amp. e 2 transformadores de 6200|100, 50 ciclos.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de rs. **500$000** (quinhentos mil réis) em dinheiro, obrigando-se, o concorrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valor de sua proposta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (selo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata este Edital.

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo, 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Americo), até ás 15 horas do dia 23 de abril de 1940, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando o contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrência.

A caução de que trata este Edital, reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materias constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 8 de abril de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Benício Marques dos Santos**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercicio de 1938, por infração dos decretos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas ficando êle, dêsde logo, citado para todos os termos ulteriores da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda, que caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse este edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para, no aludido prazo comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas, na importancia de 60$000, ou, não o fazendo, acompanhar a ação até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 10 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Braulio Epaminondas Araújo, Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

COMARCA DE PATOS — EDITAL de 1.ª Praça de Venda e Arrematação. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de trinta (30) dias virem que, aos dezoito (18) dias do mês de maio próximo, ás quatorze (14) horas, á porta do edificio do Forum, desta cidade de Patos, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além das respectivas avaliações os seguintes imoveis: Um roçado de plantação, com cercas de madeiras, limitando-se ao Norte, com terras de Cicero Catingueira; ao Nascente, com terras de Joaquim Ferreira, ao Poente, com terras de Manuel Felina, ao Sul, com terras de Pedro Dedé, avaliado pela quantia de seis contos de réis ...... (6:000$000); uma casa de tilojo coberta de telhas, limpa interna e externamente, com frontão, calçada e duas portas de frente e três compartimentos, avaliada pela quantia de três contos de réis, (3:000$000); uma casa de tijolo coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, limpa interna e externamente, com frontão, calçada, avaliada pel. quantia de dois contos e quinhentos mil réis, ... (2:500$000). Todos esses bens estão encravados na povoação de Gerimú deste termo de Patos, pertencentes ao cidadão Manuel Antonio Néto e penhorados pela Fazenda Estadual para pagamento da quantia de 1:851$200 de multas resultantes do imposto de vendas mercantis referente ao exercício de 1939. E, para que chegue a conhecimento de todos, mandou expedir o presente que será afixado no logar de costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO, tudo na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 12 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão das execuções datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual virem que no executivo que a mesma move contra **José Felix de Sousa**, para receber deste a importancia de 11$000, proveniente do imposto territorial de sua propriedade Campo Grande, correspondente ao ano de 1939, inclusive multa respectiva, que em face do Decreto-lei, n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do Decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938. Em 9-4-940. (ass.) Onesipo Novais. Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima aludido a comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 10 de abril de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivi o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O dr. Darcí Medeiros. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. em virtude da lei. etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa. que por parte da Fazenda Federal pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. que estando o sr. **João Pereira de Alencar** a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 18$700. como se verifica da certidão junta. proveniente do imposto de renda e multa respectiva. por infração dos arts. 113. letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390. de 26 de julho de 1926. modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932. relativo ao exercício de 1938. vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros. para pagar incontinenti a mesma importancia. de acôrdo com o decreto n.º 960. de 17 de dezembro de 1938. ou nomear bens á penhora. o que não fazendo. sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras. 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente. foi pelos oficiais de justiça encarregado da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias. para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve. a fim de efetuar o pagamento na fórna da lei. o qual será afixado no lugar o costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO. orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu. **Antonio Rodrigues Holanda**. escrivão. o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Era o que se continha. dou fé. Data supra. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. em virtude da lei. etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa. que por parte da Fazenda Federal pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. que estando o sr. **Raimundo Vieira de Lucena** a dever á mesma Fazenda Federal. a quantia de 18$700. como se verifica da certidão junta. proveniente do imposto de renda e multa respectiva. por infração dos arts. 113. letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390. de 26 de julho de 1926. modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932. querer a v. s. digne-se mandar citar relativo ao exercício de 1938. vem redito devedor ou a seus herdeiros. para pagar incontinenti a mesma importancia. de acôrdo com o decreto n.º 960. de 17 de dezembro de 1938. ou nomear bens á penhora. o que não fazendo. sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução. até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras. 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente. foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias. para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve. a fim de efetuar o pagamnto na fórma da lei. o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes. no jornal A UNIAO. orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu. **Antonio Rodrigues Holanda**. escrivão. o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original. dou fé. Data supra. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

* * *

Dupla filtração do sangue

O sangue atingindo as artérias capilares nos rins é submetido a uma dupla filtração. Na primeira perde mais seu excesso de agua. Tornado assim denso, passa o sangue por outros filtros onde deixa as particulas solidas, como sejam os restos das células organicas destruidas.

Esse processo de dupla filtração deixa entrever como é delicado o aparelho renal e a importancia de seu funcionamento na manutenção da saúde. Qualquer deficiência no trabalho dos rins importa em retenção de substancias tóxicas e nocivas ao organismo, dando lugar a uma série de sintomas dolorosos e desagradaveis. Dôres lombares, reumatismo, inchação produzida por infiltração de agua nos tecidos, são alguns dos sitomas mais comuns da debilidade renal. Urge combate-los com o uso das Pilulas de Foster que são o melhor remédio para lavar, fortalecer e ativar os rins.

* * *

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Serviço de Economia Rural — Agência no Estado da Paraíba — EDITAL N.º 1 — De ordem do senhor Chefe da Agência do Serviço de Economia Rural neste Estado, Economista Rural, classe K, José de Borja Peregrino, autorizado pelo sr. Ministro da Agricultura, conforme o despacho telegráfico n.º 569, de 30 de março deste ano, fica aberta uma concurrência administrativa para fornecimento dos artigos de consumo habitual da repartição durante o corrente exercicio, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade da União e artigos 757, 760 e 762 do R. G. C. P., recebendo-se as respectivas propostas até o dia 30 do corrente, observadas as condições seguintes:

I — A inscrição será pedida em requerimento selado, contendo declaração da nacionalidade da firma e da séde do estabelecimento, acompanhado de documentos que provem a idoneidade e quitação dos impostos federais, estaduais e municipais. Em envelope fechado e com a indicação por fóra, do seu conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interesados uma relação em três vias, a primeira devidamente selada, do material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o prêço unitário de cada objeto.

II — Julgada a idoneidade dos proponentes, serão as propostas abertas por uma comissão designada pelo Chefe da Repartição e rubricadas pelo presidente da mesma comissão e pelos concurrentes presentes.

III — Feito o julgamento do quadro comparativo dos prêços, organizado pela Comissão, será por despacho do Chefe da Agência, ordenada a inscrição dos proponentes melhor colocados, e quaisquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos justificativos, só se tornando efetivas quinze dias após o despacho que determinar seu registro.

IV — Os fornecimentos deverão ser feitos dentro de dez dias da data do pedido, sob as penas do art. 762, do R. G. C. P.

V — Aos interesados serão fornecidos quaisquer esclarecimentos e informações durante o expediente da repartição, bem como relações detalhadas dos materiais e objétos constantes dos seguintes grupos:

A — Artigos de expediente e desenho.

B — Fichas e livros de escrituração.

C — Material para acondicionamento e embalagem.

D — Artigos para asseio, higiene e desinfecção.

E — Impressões avulsas e encadernação de livros e revistas.

Agência do Serviço de Economia Rural no Estado da Paraíba, 10 de abril de 1940.

Mário Uchôa — Auxiliar.

VISTO: — **José de Borja Peregrino** — Economista Rural — Chefe.

RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL — EDITAL N.º 3 — Impostos sôbre Indústria e Profissão — De ordem do sr. Diretor desta Recebedoria, faço público para conhecimento dos interessados, que até o último dia util deste mês se receberão, sem multa, as primeiras prestações do **Imposto sôbre Indústria e Profissão**, maior de 500$000 até 1:000$000, referente ao corrente exercicio, de acôrdo com o art. 34, Capº. IV. do decreto n.º 40 de 12 de março do corrente ano (Código Fiscal")

2.ª Secção da R. de Rendas da Capital, 15 de abril de 1940

Lourival Carvalho — Chefe

VISTO: — **J. Santos Coelho Filho** — Diretor.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. em virtude da lei. etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á

Fazenda Nacional virem ou dele noticia tiverem e interessar possa. que pelo dr. promotor público. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Nacional. me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. que estando o sr. **José Brito**. residente em Cajazeiras. a dever á Fazenda Federal a quantia de 18$700. como se verifica da certidão junta proveniente do imposto e multa respectiva. por infração dos arts. 113. letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390. de 26 de julho de 1926. modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932. relativo ao exercício de 1938. vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros. para pagar incontinenti a mesma importancia. de acôrdo com o decreto n.º 960. de 17 de dezembro de 1938. ou nomear bens o quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras. 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A. passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras. 26-II-1940. **Darcí Medeiros**. Deferido o pedido e expedido o competente mandado. certificou o oficial de justiça que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia. pelo que. conclusos os autos. mandei que se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias. a fim de que o mesmo compareca no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas. tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos. passou o presente edital. que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. aos 3 dias de abril de 1940. Eu. **Antonio Rodrigues Holanda**. escrivão. o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original. dou fé. Data supra. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. em virtude da lei. etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem. que por parte do dr. promotor público. como ajudante de procurador dos Feitos da mesma Fazenda. me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. que estando o sr. **Raimundo Gomes Dias**. residente em Cajazeiras. a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 60$000. como se verifica da certidão junta. proveniente do imposto e multa respectiva. por infração dos arts. 113. letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390. de 26 de julho de 1926. modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932. relativo ao exercício de 1938. vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia. de acôrdo com o decreto n.º 960. de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens á penhora. o que não fazendo. sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução. até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras. 16 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A. passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras. 28-II-1940. R. hoje. **Darci Medeiros**. Passado o competente mandado. certificou o oficial de justiça encarregado da diligência que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia. pelo que. conclusos os autos. mandei que se publicasse edital de citação com o prazo de 30 dias. a fim de que o mesmo devedor acima referido. compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas. tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para constar. se passou o presente. que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. aos 3 dias do mês de abril de 1940. Eu. **Antonio Rodrigues Holanda**. escrivão. o escrevi. (a.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original. dou fé. Data retro; dou fé. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Darci Medeiros, juiz

de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a seguinte petição Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Valentino Mangueira**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 18$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A. e 116 § único do Decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (as.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original, dou fé. Data supra. O escrivão interino. **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Darci Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigid a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca. como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Gerson Bezerra**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 31$200, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A. e 116 § único do Decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (as.) **Darci Medeiros.** Está conforme com o original, dou fé. Data supra. O escrivão interino, **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Genaro Latorre**, a dever a mesma Fazenda Federal a quantia de 31$200, como se verifica da certidão junta, proveniente de imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A. e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto 960 de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora, o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei. o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Francisco M. Oliveira**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 28$100, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932 relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu. **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino, o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda**.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **João Marinho dos Santos**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos artigos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, no caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado de acôrdo com a lei, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, salientando achar-se o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que, chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e, não querendo pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (as.) **Braulio Epaminondas Araújo**. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Genival & Cia.** firma comercial estabelecida e residente nesta cidade deve á Fazenda Federal a quantia de duzentos e cincoenta e três mil e quinhentos réis (253$500) proveniente do imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos decretos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado de acôrdo com a lei, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, alegando achar-se o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias para sua citação. Em virtude do que chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e, não querendo pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. **Braulio Epaminondas Araújo**. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Avelino Bernardino de Mélo**, brasileiro, comerciante, residente em Mulungú, desta comarca, deve á Fazenda Federal, a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa respectiva, relativo ao exercicio de 1938 como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêle, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear á penhora, e, caso não faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos, da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1937, (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, ordenei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que, chamo e cito o referido devedor, para, no prazo aludido, efetuar o pagamento necessário e das custas acrescidas, e, não o fazendo, acompanhar os ulteriores termos da ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, os nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. **Braulio Epaminondas Araújo.** (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo.** Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público desta comarca me foi dirigida a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Araújo dos Santos**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos decretos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado de acôrdo com a lei, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, dizendo achar-se o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o escrevi., (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas de Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, me foi dirigida a

seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **José Luiz**, residente em Cajazeiras, a dever á Fazenda Federal a quantia de 52$300, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros, para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 26-11-1940. **Darcí Medeiros.** Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificou o oficial de justiça que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia, pelo que conclusos os autos, mandei que se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, a fim de que o mesmo compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos passou o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros.** Está confórme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem, que por parte do dr. promotor público, como ajudante de procurador dos Feitos da mesma Fazenda, me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **Raimundo Gomes da Silva**, residente em Cajazeiras, a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 43$200, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116, § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1928, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1938 vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros, para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n. 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens á penhora, o que não fazendo, sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução, até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A. passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 28-II-1940. R. hoje. **Darcí Medeiros.** Passado o competente mandado, certificou o oficial de justiça encarregado da diligência que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia, pelo que, conclusos os autos, mandei que se publicasse edital de citação com o prazo de 30 dias, a fim de que o mesmo devedor acima referido, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para constar, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros.** Está confórme, dou fé. Data supra. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Francisco Felismino**, brasileiro, comerciante, residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa respectiva correspondente ao exercício de 1937 como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta des-

te aos seus herdeiros ou a quem de direito para incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos. P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se achava em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias pelo qual chama e cita o referido devedor para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento do principal, multa e custas acrescidas, e, não o fazendo, acompanhar os demais termos da ação até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas de Araújo**, escrivão o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão -- **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito. Diz Antonio Arcelino da Silva, digo, Diz o promotor público desta comarca que **Antonio Arcelino da Silva**, brasileiro, industrial, residente em Guarabira, deve á Fazenda Federal, a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa relativa ao exercício de 1937, por infração dos decretos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste aos seus herdeiros ou a quem de direito para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira. 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, que se acha ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que, pelo presente, fica citado o mesmo devedor, para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento da multa e custas acrescidas, ou, não o fazendo, acompanhar os demais termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Severino de Oliveira**, estabelecido e residente em Guarabira, deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos artigos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para o pagamento e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final sentença, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o presente, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para, no referido prazo, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento da multa e custas acrescidas, e, não o fazendo, acompanhar os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira aos nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Severino Justino da Silva**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos artigos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 17 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça deste juizo não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o edital de citação, com o prazo de 30 dias, para sua citação, pelo qual chama e cita o devedor referido para, no aludido prazo, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento da divida e custas acrescidas, ou, não o fazendo, acompanhar os demais termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Severino Batista**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa do exercício de 1937, por infração aos decretos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 17 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado, certificaram os oficiais de justiça deste juizo não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse edital de citação, com prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor, para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento do principal, juros, digo, multa e custas acrescidas e, não o fazendo, acompanhar os demais termos do processo, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 9 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com ô original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Severino Francisco dos Santos**, estabelecido e residente em Lameiro — Guarabira — deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercicio de 1938, por infração dos artigos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se. ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, ordenei se expedisse o competente mandado, digo, edital de citação, com o prazo de 30 dias, por intermédio do qual chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento acrescidas as custas e, não o fazendo, acompanhar os termos da ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público da comarca como ajudante de Procurador dos Feitos da Fazenda Nacional me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como ajudante de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **José Paulo de Lima**, residente em Cajazeiras a dever á Fazenda Federal a quantia de 23$400, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o Decreto n.º 960 de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. R. hoje. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 28 de 11-1940. Darci Medeiros. Passado o mandado competente certificou o oficial encarregado da diligência não ter encontrado o devedor achando-se o mesmo em logar incerto e não sabido pelo que conclusos os autos mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de 30 dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve e a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, em 3 de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Bento Santana**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de vinte e sete mil réis proveniente de imposto e multa do exercicio de 1937, por infração aos artigos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para, no aludido prazo, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas, no valor de 60$000, ou, não o fazendo, acompanhar a ação até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 10 de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darci Medeiros. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. em virtude da lei. etc

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor da Fazenda Nacional virem. ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. promotor público da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. me foi dirigida a seguinte petição: [illegible] o sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Cornelio Gomes**. residente em Cajazeiras. a dever á Fazenda Federal a quantia de 37$400 como se verifica da certidão junta proveniente do imposto e multa respectiva. por infração dos arts. 113. letra A. e 116. § único do decreto 17.390. de 26 de julho de 1926. modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932 relativo ao exercício de 1938 vem requerer a v. s digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia. de acôrdo com o decreto 960. de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora. o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras. 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. R. hoje. A.. passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras. 28-11-1940. Darcí Medeiros. Passado o mandado competente certificou o oficial encarregado da diligência não ter encontrado o devedor. achando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido. pelo que. conclusos os autos. mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de 30 dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para [illegible] prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar. acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. em 3 de abril de 1940. Eu. Antonio Rodrigues Holanda. escrivão o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original. dou fé. Data supra. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O dr. Darcí Medeiros. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. em virtude da lei. etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor da Fazenda Nacional virem. ou dêle noticia tiverem e interessar possa. que pelo dr. promotor público da comarca como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. que estando o sr. **Laurito Ferreira**. residente em Cajazeiras. a dever á Fazenda Federal a quantia de 18$700. como se verifica da certidão junta. proveniente do imposto e multa respectiva. por infração dos arts. 113. letra A. e 116. § único do decreto 17.390. de 26 de julho de 1926. modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932. relativo ao exercicio de 1938. vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o decreto 960. de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens á penhora. o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras. 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. R. hoje. A.. passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras. 28-11-1940. Darcí Medeiros. Passado o mandado competente. certificou o oficial encarregado da diligência não ter encontrado o devedor. achando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido. pelo que. conclusos os autos. mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de 30 dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar. acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. em 3 de abril de 1940. Eu. Antonio Rodrigues Holanda. escrivão. o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original. dou fé. Data supra. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. em virtude da lei. etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa. que por parte da Fazenda Federal. pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição. Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor publico da comarca. como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal. que estando o sr. **Otacilio Souza Viana** a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de [illegible]700. como se verifica da certidão junta. proveniente do imposto de renda e multa respectiva. por infração dos arts. 113. letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390. de 26 de julho de 1926. modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932. relativo ao exercicio de 1938. vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o decreto n. 960. de 17 de dezembro de 1938. no nomear bens á penhora. o que não fazendo. sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução. até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras. 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente. foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passase edital de citação com o prazo de 30 dias. para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve. a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei. o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO. orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu. **Antonio Rodrigues Holanda**. escrivão. o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está

confôrme com o original. dou fé. Data supra. — O escrivão Antonio Rodrigues Holanda.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O dr. Darcí Medeiros Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras em virtude da lei etc.

Faço saber a quantos éste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **José Antonio de Souza** a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 171$600 como se verifica da certidão junta. proveniente do imposto de renda e multa respectiva. por infração dos arts. 113 letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390. de 26 de julho de 1926 modificado pelo decreto n.º 21.554. de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938 vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia. de acôrdo com o decreto n.º 960. de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens á penhora. o que não fazendo. sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias. ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias. para comparecer no cartório do escrivão que éste subscreve. a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei. o qual será afixado no lugar do costume e publicado por trés vezes no jornal A UNIÃO. orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras. aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu. **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão. o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original. dou fé. Data supra. — O escrivão. **Antonio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual, virem que no executivo que a mesma move contra **Antonia Maria da Conceição**, para receber desta a imposto territorial de sua propriedade Salgado, correspondente ao ano de 1939, incluida a multa respectiva, que em face do Decreto-lei, n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se a devedora por edital com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938. Em 9-4-940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que o chamo e cito a devedora, acima aludida, a comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens da executada tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 10 de abril de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — **O dr. Darci Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.**

Faço saber a quantos éste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras Diz o Promotor Público da comarca, como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **José Lopes**, a dever a mesma Fazenda Federal a quantia de 91$800, residente em Cajazeiras, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A. e 116 § único do Decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor ausente em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que éste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, acs 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (as.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original. Dou fé. Data supra. O escrivão. **Domicio Rodrigues Holanda.**

COMARCA DE PATOS — EDITAL de venda de imovel em leilão, pelo prazo de vinte (20) dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital para venda em leilão com prazo de vinte (20) dias que, designei o próximo dia sete de maio do corrente ano, pelas as quatorze horas, á porta do edifício do Forum, desta cidade de Patos, á rua Cel. Miguel Sátiro, o porteiro dos autditórios que estiver de serviço trará a público pregão de venda em leilão, aquem mais dér e maior lance oferecer, uma parte do valor de dez mil réis (10$000), nas partes de terra do sitio Retiro, sem valores conhecidos, e avaliada no inventário de João Augusto de Sousa, pai da inventariante da dona Maria das Dôres de Farias, pela quantia de sessenta mil réis, ... (60$000), e avaliada pela quantia de cinco contos de réis, (5:000$000) cuja parte de terra foi separada para pagamento de imposto e custas judiciais do presente inventário da referida falecida dona Maria das Dôres de Faria. E, para que chegue a noticia de todos, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 11 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Carlos Dantas Trigueiro.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Publico da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Severino Eustáquio**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 15$600, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dor arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias de março de 1940. Eu. **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Manuel Branco**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 37$400, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A. e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou sues herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos, átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias de março de 1940. Eu. **Domicio Rodrigues Holanda**, escvirão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros** Está conforme com o orginal; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr **José Inácio de Figueirêdo**, a dever a mesma Fazenda Federal. a quantia de 37$400, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorado tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Pasado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **João Augusto de Almeida**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 110$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o Decreto n.º 960 de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — **O dr. Darci Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.**

Faço saber a quantos éste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal [illegible] do o sr. **João Vicente**, a dever a mesma Fazenda Federal a quantia de 63$000, residente em Cajazeiras, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A. e 116 § único do Decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando désde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor ausente em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que éste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (as.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, **Domicio Rodrigues Holanda.**

COMARCA DE ESPIRITO SANTO — EDITAL de citação de herdeiros com prazo de 40 dias. — O dr Lourival de Lacerda Lima, suplente do juiz de Direito da comarca de Espirito Santo em pleno exercicio do cargo, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, está correndo o arrolamento dos bens deixados por **d. Joaquina Ramos de Mesquita Torres**, casada qûe foi com José Cavalcanti Torres, falecida nesta cidade foi pelo inventariante o mesmo José Cavalcanti Torres, feita a discrição exigida por lei, declarando no titulo de herdeiros acharem-se ausentes residindo no Rio de Janeiro a herdeira Aurea Torres Trocoli, casada com Diogenes de Noronha e Julieta Cavalcanti Torres solteira residente na cidade de João Pessôa capital deste Estado e não convindo demorar a marcha do citado arrolamento, pelo presente com o prazo de 40 dias, citoos e os tenho por citados, nos termos do § único do artigo 479 do Código do Processo Civil e Comercial do Brasil, para no prazo de cinco dias que correrá em cartório, após as citações falarem sôbre as relações apresentadas pelo inventariante, ficando desde logo citados para todos os termos do arrolamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado na porta do edificio do "Forum", desta cidade e publicado na A UNIÃO órgão oficial do Estado, por duas vezes. Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo, aos 15 de abril de 1940. Eu, **Antonio José de Mendonça**, escrivão, o escrevi. (ass.) **Lourival de Lacerda Lima**. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio José de Mendonça.**

COMARCA DE ESPIRITO SANTO
EDITAL de citação de herdeiros com o prazo de 30 dias. — O dr. Lourival de Lacerda Lima, suplente de Juiz de Direito da comarca de Espirito Santo, em pleno exercicio, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que, tendo sido iniciado neste Juizo o arrolamento dos bens deixados por **Rozendo Manuel Amaro**, residente que foi no logar Tabocas deste termo, foi pelo inventariante Artur Rosendo, declarado acharem-se ausentes os herdeiros Joséfa Maria da Conceição, casada com Bernardino Amaro, residente na Usina Santa Helena do termo de Sapé, deste Estado; Amelia Maria da Conceição, solteira, residente na cidade de João Pessôa, capital deste Estado e Edite Maria da Conceição, casada com José Pereira, residente na Usina Barreiros, do Estado de Pernambuco, e não convindo demorar dito arrolamento, pelo presente edital com o prazo de trinta dias, cito-os e os tenho por citado, para no prazo de cinco dias após as citações falarem sôbre as relações apresentadas pelo inventariante, de acôrdo com o Código do Proc. Civ. e Com. em vigor; ficando desde logo citados para todos os termos do arrolamento, até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será afixado na porta do edificio do "Forum" desta cidade e na A UNIÃO órgão oficial do Estado, por duas vezes. Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo, aos 15 de abril de 1940. Eu, **Antonio José de Mendonça**, escrivão, o datilografei. (ass.) **Lourival de Lacerda Lima**. Está conforme o original; dou fé. Subscrevo e assino. Data supra. O escrivão — **Antonio José de Mendonça.**

MINISTÉRIO DA MARINHA — TRIBUNAL MARITIMO ADMINISTRATIVO — O vice-Almirante Dário Paes Leme de Castro, Presidente do Tribunal Maritimo Administrativo, na fórma da lei, etc.

Pelo presente edital faz saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, a que se refere o Decreto n.º 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, publicados nos Diários Oficiais de 23 de novembro de 1939 e 2 de março de 1940, respectivamente, o Registro de Hipotécas Marítimas será feito de acôrdo com os regulamentos aprovados pelos Decretos n°s. 24.585, de 5 de julho de 1934 e 220-A, de 3 de julho de 1935, neste Tribunal para as embarcações de mais de 20 toneladas brutas, e nas Capitanias de Portos, para as demais. Faz saber ainda que, nos termos do artigo 83 do regulamento deste Tribunal, é vedada a transmissão da propriedade de embarcações nacionais, ou a instituição de onus hipotecários sôbre as mesmas sem a apresentação da respectiva Previsão expedida pelo T. M. A. para todas as embarcações de 20 toneladas brutas para cima adquiridas a partir de 30 de julho de 1935 em diante, ou do titulo de inscrição expedido pelas Capitanias de Portos para as embarcações de tonelagem inferior áquela, a partir da mesma data; e que os pedidos de registro de hipotécas sôbre embarcações, na fórma do art. 88 citado, § 2.º, devem ser apresentados ás Capitanias de inscrição da embarcação dentro do prazo de 15 dias a contar da data da escritura, sob pena de nulidade, e cujos pedidos de registro, conforme fôr o caso, serão encaminhados a êste Tribunal ou processados na própria Capitania.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1940. Eu, **Gilberto de Alencar Saboia**, secretário do T. M. A., escreví, indo assinado pelo sr. Almirante Presidente. (ass.) **Dario Paes Leme de Castro**, vice-almirante, Presidente.

Copiado por mim: — **Anisio Gouveia de Araújo** — 2.º sargento SS.

Confere: — **Gilberto de Alencar Saboia** — Secretário.

EDITAL de citação para formação de culpa de **João Lopes Cabral**. — O dr. José de Miranda Henriques, Suplente em exercicio de Juiz de Direito da 2.ª vara, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem que o 2.º dr. promotor público do comarca, denunciou de **João Lopes Cabral**, brasileiro com 30 anos de idade, casado, chauffeur, filho de Manuel Lopes Cabral, residente na Usina S. João, do municipio de Santa Rita deste Estado, como incurso na sanção do art. 304 § único da Consolidacão das Leis Penais. E como não tenha sido possivel intimá-lo pessoalmente, por se haver foragido, chama e cita o referido denunciado a comparecer neste juizo, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiências deste juizo, no pavimento terreo da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba, á rua das Trincheiras n.º 42, nesta cidade, a fim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanha-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 16 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Justo B. da Silva**, escrivão interino a escreví.

João Pessôa, 16 de abril de 1940.

José de Miranda Henriques.

NOTAS DO FORO

Para ciência dos interessados e conhecimento de todos nos autos do arrolamento procedido por falecimento de Leonilo Francisco da Silva, torno público o despacho do dr. Juiz de Direito da 3.ª vara desta comarca, de 16 do corrente, que designou o dia 22 do corrente, ás 14 horas, no cartório do escrivão que este subscreve, para se proceder á partilha dos bens deixados pelo mesmo Leonilo Francisco da Silva. Nos termos do art. 168 § 1.º

do Cod. do Proc. Civil, considéro notificados os interessados, bem como o dr. Evandro Souto, advogado do inventariante, e o dr. Procurador da Fazenda Estadual do referido despacho. João Pessôa, 17 de abril de 1940. O escrivão interino — **Justo Bernardino da Silva.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Edital n.° 2

De ordem do sr. Diretor de Expediente e Fazenda, faço público, em observancia ás determinações da Lei n.° 403, que fica marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para quaisquer reclamações dos contribuintes abaixo relacionados, relativamente ao Imposto Predial e demais taxas das casas de telha das zonas urbana e suburbana desta capital. Fóra dêsse prazo, nenhuma reclamação será examinada sem o prévio pagamento do imposto.

Quando o imposto fôr superior 100$000, deverá ser pago em três prestações, nos mêses de março, junho e setembro; quando estiver compreendido entre 50$000 e 100$000, em duas prestações nos mêses de abril e julho, e quando inferior a 50$000, será pago de uma só vez no mês de maio.

Si o prédio de aluguel ficar desocupado durante um ou mais mêses em cada exercício, será favorecido no ano seguinte pelo espaço de tempo que assim permaneceu, dêsde que o seu proprietário ou procurador faça comunicação por escrito á Diretoria de Expediente e Fazenda da desocupação e da reocupação.

O contribuinte que pagar o imposto de todo o ano no primeiro período da cobrança (março), terá um abatimento de cinco por cento (5%), e o que não satisfizer o pagamento nos prazos acima estabelecidos, ficará sujeito á multa de móra de 10% e a cobrança executiva de toda a divida.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 5 de março de 1940.

Silvia de Carvalho, 2.ª escriturária.

(Continuação)

AVENIDA JOÃO MACHADO

Ester Catarina Bezerra, 51$500; n. 933 — Padre Gentil Barros Moreira, 34$000; n. 945 — Celia e Olávo Machado, 239$800; n. 961 — José de Barros Moreira, 103$000; n. 967 — O mesmo, 113$200; n. 1.014 — Giovani Petruci, 125$200; n. 1035 — Filhos de Francisca Alves da Cruz, 68$600; n. 1155 — J. Fernandes e Manuel Fernandes de Lima, 254$200.

AVENIDA DESEMBARGADOR JOSE' PEREGRINO

N. 27 — Dr. Belino Souto, 419$600; n. 40 — Maria da Conceição Souto, 139$100; n. 45 — Antonia Ventura, 293$400; n. 55 — A mesma, 293$400; n. 169 — Ana Pereira de Menêses, ... 139$100.

AVENIDA MONSENHOR SABINO

N. 30 — Dr. Horacio de Almeida, .. 34$000; n. 46 — O mesmo, 34$000

RUA IRINEU JOFILI

N. 84 — Herdeiros de Odorico Ramalho, 98$300; n. 116 — Os mesmos, ... 116$800; n. 120 — Onaldo Alves de Sá, 239$800; n. 140 — Humberto Alves de Sá, 239$800; n. 146 — O mesmo, ... 151$400; n. 148 — Onaldo Alves de Sá, 151$400; n. 158 — O mesmo, ... 151$400; n. 160 — O mesmo, 151$400; n. 170 — O mesmo, 151$400; n. 172 — O mesmo, 151$400; n. 182 — Manuel José da Cunha, 151$400; n. 184 — O mesmo, 151$400; n. 194 — O mesmo, 151$400; n. 196 — O mesmo, 151$400; n. 197 — Dr. Luciano Morais, ... 305$200; n. 205 — Alexandre Ramalho, 305$200; n. 206 — Manuel José da Cunha, 151$400; n. 208 — O mesmo, .. 151$400 n. 215 — Monsenhor Manuel Almeida, 113$200; n. 218 — Manuel José da Cunha, 151$400; n. 220 — O mesmo, 151$400; n. 221 — Leonel Pinto de Abreu, 139$100; n. 230 — Manuel José da Cunha, 151$400; n. 232 — O mesmo, 151$400; n. 242 — Humberto Alves de Sá, 151$400; n. 244 — O mesmo, 151$400; n. 254 — O mesmo, ... 151$400; n. 256 — O mesmo, 151$400.

AVENIDA MINAS GERAIS

N. 80 — Bernardo Goisman, 174$800; n. 83 — Severina Ribeiro Coutinho, 174$800; n. 92 — Juvina Alves da Costa, 319$600; n. 95 — José Real, 174$800; n. 102 — Manuel Pina, ... 174$800; n. 105 — Petrarca Grisi, ... 174$800; n. 114 — Antoniêta Zacara, 35$000; n. 124 — Antoniêta Zacara, 36$400; n. 207 — João Magliano, ... 103$000; n. 211 — Herdeiros de José Raimundo Xavier, 46$400; n. 221 — Herdeiros de Teodomiro F. das Neves, 92$800; n. 222 — Maria Francisca, Pedro, Lidia, Rosalva, Ivan Ivo e Iremar Cosentino, 139$400; n. 225 — Adelia Soares de Oliveira, 91$000; n. 231 — Antonio Soares de Oliveira, 91$000; n. 232 — Maria Francisca, Pedro, Lidia, Rosalva, Ivan, Ivo e Iremar Cosentino 152$400; n. 239 — Francisco Brasiliano da Costa 125$200; n. 249 — João de Almeida, 12$000; n. 257 — Antonio Almeida Sobrinho, 91$000; n. 265 — Martinha Bezerra de Sousa, .. 12$000; n. 271 — Filhos de Joséfa Cosentino, 68$800; n. 279 — João Magliano, 80$800; n. 281 — Maria Ursula Brasileira, 12$000; n. 287 — Angela de Sousa Monteiro, 45$500, n. 290 — Lidia de Mélo Leal, 17$000; n. 291 Lina Cavalcanti Amorim, 40$100; n. 301 — Antonio Soares Oliveira, ... 25$600; n. 302 — Manuel Claudino Silva, 46$400; n. 307 — Antonio Soares Oliveira, 42$600; n. 375 — Antonio Soares de Oliveira, 113$200; n. 381 — O mesmo, 113$200; n. 387 — O mesmo, 91$000; n. 395 — João Magliano, 58$300; n. 413 — Antonio F. Oliveira, 38$400; n. 414 — Elias Chaves Correia, 80$800; n. 418 — Isabel de Almeida Albuquerque, 52$800; n. 441 — Joaquim Rodrigues Pereira, 46$800; n. 450 — Joel Barbosa, 42$500; n. 455 — Maria Nazaré A. de Sousa, 125$200; n. 466 — Pedro Benjamin Filho, ... 152$400; n. 474 — João Ribeiro da Silva, 12$000; n. 487 — Alice Siqueira, 52$800; n. 490 — Demetrio e Antonio da Silva, 104$800; n. 491 — Severino Ramos de Lima, 45$500; n 496 — Eutalia Nóbrega Coutinho, 103$000; n. 499 — Minervina Franklina Oliveira, ... 46$800; n. 504 — Luiz Bastos dos Santos, 91$000; n. 510 — João Francisco Andrade, 12$000; n. 514 — Genaro Sorrentino, 92$800; n. 520 — O mesmo, 91$000; n. 526 — Tereza Borges de Mélo, 58$800; n. 527 — Emidio de Oliveira, 46$800; n. 537 — Julio Lopes, 51$500; n. 553 — Teodosio Cantalice, 82$900; n. 608 — Francisco de Assis Bezerra de Menêses, 92$800; n. 621 — José Real, 125$200; n. 627 — O mesmo, 125$200; n. 632 — Antonio Carvalho Santos, 57$500; n. 633 — Maria de Araújo Costa, 68$600; n 328 — Sebastião de Azevêdo Bastos, 178$600; n. 335 — Antonio Soares de Oliveira .. 113$200; n. 341 — O mesmo, 113$200; n. 347 — O mesmo, 113$200; n. 353 — O mesmo, 113$200; n. 359 — O mesmo, 113$200 n. 365 — O mesmo, 113$200; n. 369 — O mesmo, 113$200; n. 648 — Olivia Cordeiro de Lima, 51$500, n. 651 — José Real, 113$200; n. 660 — Ricardo Isidro Pereira, 12$000; n. 664 — Sociedade Auxiliadora da Igreja Presbiteriana, 52$800; n. 701 — Guiomar e Geraldo Lira 42$500; n 714 — Pedro Francisco de Alcantara, 70$800; n. 722 — Severino Guilherme 91$000; n. 725 — Olivio Alvares Pinto, 92$800; n. 741 — José Hortencio Cabral 12$000; n. 75? — Pedro Francisco de Alcantara, 68$800.

AVENIDA MAXIMIANO MACHADO

N. 57 — José Lourenço Alves .... 138$300; n. 64 — J. Minervino & Cia. 152$400; n. 70 — Os mesmos, 178$600; n. 72 — Os mesmos, 152$400; n. 77 — Maria José da Silva, 103$000; n. 80 — Filhos de José Minervino de Araújo, 152$400; n. 86 — Os mesmos 152$400; n. 89 — Cicero, Eduardo, Francisco Araújo e Maria Mendonça Araújo, 113$200; n. 92 — Filhos de José Minervino Araújo, 152$400; n. 93 — Estalita Alves, 46$800; n. 97 — Lisbôa & Cia., 52$800; n. 98 — Filhos de José Minervino de Araújo, 152$400; n 105 — Severino de Brito, 46$400; n 106 — Filhos de José Minervino de Araújo, 178$600; n. 113 — Jacinto José da Cruz, 62$600; n. 135 — Sebastião de Azevêdo Bastos 113$200: n 142 — Osvaldo Pessôa, 101$200; n. 146 — O mesmo, 101$200; n. 149 — Vital Vitor de Araújo, 103$000; n. 154 — Osvaldo Pessôa, 101$200; n. 157 — Raul Henrique da Silva, 75$800; n. 160 — Joaquim Cavalcanti Albuquerque, 139$400; n 162 — Joaquim Cavalcanti Albuquerque 139$400; n. 168 — Inácio de Sousa Morais, 139$400; n. 239 — José Antonio dos Santos, 46$400; n. 245 — Elias Chaves Correia, 46$400; n. 252 — Rita Francelina de Castro, 12$000; n. 262 — Maria Cabral de Vasconcélos, 80$800; n. 290 — Joana A. de Mélo, 46$400; n. 291 — Pedro Benjamin de Gouveia Filho, e Aguinelina Gouveia da Costa, 52$400; n. 294 — João Magliano, 58$800; n. 312 — João de Sá e Albuquerque, 35$400; n. 318 — O mesmo, 80$800; n. 323 — João da Costa Cabral, 104$800; n. 324 — Maximino Azevêdo do Nascimento, 35$400; n. 329 — Severino Brito Nascimento, 51$500; n. 336 — Maria Francisca da Anunciação 12$000; n. 342 — Maria do Carmo Cavalcanti, 58$800; n. 345 — Avelina Francisca Nascimento, 12$000; n. 351 — Demetrio Antonio, 68$600; n. 357 — Francisca Natureza, 12$000; n. 361 — Alice Garcez de Carvalho, ... 104$800; n. 455 — Honorina Ferreira de Carvalho, 45$500; n. 463 — Afra da Silva, 58$800; n. 475 — Marcionila Gonçalves Silva, 70$800; n. 479 — Desembargador Manuel Ildefonso Oliveira Azevêdo ...... 58$800; n. 489 — Anibal Peixôto Pessôa, 68$800, n. 502 — Mariano de Mélo Barrêto, 58$800, n. 510 — Genesio Alves, 103$000; n. 519 — Vitalina Alves Cavalcanti, 58$800; n. 528 — Judi Espinola Moreira, 79$000; n. 529 — João Magliano, 52$800; n. 535 — O mesmo, 46$800; n. 587 — Manuel Quirino, .. 57$500; n. 593 — Severino Carvalho Brito, 45$500; n. 601 — Renato Cruz Cordeiro, 12$000; n. 607 — Maria Emilia Cavalcanti, 46$400; n. 611 — João Magliano, 46$800; n. 615 — O mesmo, 40$800; n. 619 — Severino Alves Toledo, 46$400; n. 635 — Justina Feliz, 12$000.

AVENIDA CONCORDIA

N. 29 — Tomaz Cantuaria Barrêto 117$600; n. 42 — Cleonice Lucena, .. 76$900; n. 47 — Dr. Celso Mariz, ... 76$900, n 69 — Antonio Tourinho Paes Barrêto, 239$800; n. 86 — Priscila Pessôa Cavalcanti, 131$900; n. 100 — Oliver von Sohsten, 239$800, n. 110 — O mesmo, 178$600; n. 120 — O mesmo, 178$600; n. 130 — O mesmo, 178$600; n. 140 — O mesmo, ... 178$600; n. 150 — O mesmo, 152$400; n. 160 — O mesmo, 152$400; n. 167 — Augusto Honorato Vergára, 178$600; n. 168 — Oliver von Sohsten, 113$200; n. 170 — O mesmo, 113$200; n. 177 — J. Minervino & Cia., 239$800, n. 178 Oliver von Sohsten, 113$200; n. 180 — O mesmo, 113$200; n. 188 — O mesmo, 113$200; n. 190 — O mesmo, 113$200; n. 196 — O mesmo, 113$200; n. 200 — O mesmo, 113$200; n. 221 — Montepio do Estado, 17$000; n. 229 — O mesmo, 17$000; n. 238 — Dr. Antonio Pereira de Andrade, 116$800; n. 240 — O mesmo, 151$400; n. 250 — O mesmo, 128$000; n. 252 — O mesmo, 116$800; n. 261 — Filhos de Osvaldo Pessôa, 313$000; n. 264 — Dr. Antonio Pereira de Andrade, 116$800; n 274 — O mesmo, 151$400; n 276 — O mesmo, 190$600; n. 277 — Dr. Severino Pessôa Guimarães, 152$400; n. 279 — O mesmo, 152$400; n. 285 — O mesmo, 213$600; n. 298 — Amáro Nunes Cavalcanti, 167$600; n. 328 — José da Mata Cabral de Vasconcélos, ... 126$300; n. 334 — O mesmo, 46$800; n. 338 — Maria Diniz Aguiar, 58$800; n. 342 — Josué Bezerra de Sousa, .. 46$800; n. 346 — Arminda Fernandes Pinto, 46$800; n. 356 — Galdina Leal de Lima, 12$000; n. 361 — Francisco Luiz de França, 45$500; n. 362 — Sebastião H. de Barros, 82$900; n. 367 — Manuel Joaquim Santana, 42$500; n. 374 — Mariano de Mélo Barrêto, 45$500; n. 377 — Euclides Ernani da Silva, 125$200; n. 382 — Manuel Marinho Falcão, 58$400; n. 383 — Emilia Carneiro, 103$000; n. 389 — João Magliano, 80$800; n. 392 — Deolinda C. Rabêlo, 104$800; n. 395 — Osvaldo Tavares Morais, 91$000; n. 396 — João Paulino da Silva, 91$000; n. 404 — Alice Carvalho Santos, 79$000; n. 405 — Balbina Ferreira Santos, 46$400; n. 417 — Doraci, Doralice e Olaviano de Lima, 98$300; n. 422 — Pedro Cosme Ferreira, 45$500; n. 431 — João Magliano, 80$800; n. 448 — Benedito Mélo Vieira, 69$800; n. 449 — Manuel J. Santana, 12$000; n. 460 — Petronila Escorel Costa, 159$000; n. 468 — A mesma, 159$000; n. 474 — Leopoldina Carneiro, 126$300; n. 480 — A mesma, 57$500; n. 486 — Maria José de Farias, 52$400; n. 500 — Manuel Galdino Guedes, 92$800; n. 508 — O mesmo, 113$200; n. 555 — João Teixeira de Carvalho, 12$000; n. 561 — Iraci Gomes da Silva, 80$800; n. 573 João Magliano da Costa, 80$800; n. 589 — O mesmo, 80$800; n. 593 — Antonio Ferreira da Silva, 138$300; n. 601 — Antonio Ferreira da Silva. .. 80$800; n. 606 — Salustino F. Carneiro, 57$500; n. 623 — Julia Barbosa da Rosa, 113$200; n. 633 — Francisca Umbelina de Alcantara, 46$400, n 655 — Manuel Siqueira, 91$000; n. 630 — Leonilda Batista Moura, 45$500; n. 712 — José Pedro da Silva 46$400; n. 716 Maximino Paulino de Barros, 52$400; n. 753 — Julio Cesario, 46$400, n. 759 — Manuel Gualberto, 70$800, n. 773 — Pedro Targino da C. Moreira 90$000; n. 790 — Vitaliana Gomes do Rêgo, 68$600; n. 800 — Odilon de Carvalho 51$500.

AVENIDA CAPITÃO JOSE' PESSOA

N. 25 — Vicencia Trocoli Grisi, .. 116$400; n. 48 — Herdeiros de Mariano Ribeiro Morais, 239$800; n. 65 — Alfredo Pereira Gomes, 167$600, n. 74 — Filhos de Geraldo von Sohsten, 365$800; n. 89 — Osvaldo Pessôa, .. 200$900; n. 110 — Aurea da Silva Dias, 164$600; n. 113 — Manuel de Barros, 457$400; n. 147 — João Ferreira Dias Junior, 98$300; n. 150 — Dr. Flávio Marója Filho, 200$900; n. 155 — Joaquim Lincoln, 12$000; n. 161 — Alfrédo Pereira Gomes, 103$000; n. 173 — Isaias de Castro Vieira, 57$500; n. 174 — Dr. Lauro dos Guimarães Vanderlei, 239$800; n. 183 — Minervina Silva Coêlho, 91$000; n. 191 — Alice de Carvalho, 213$600; n. 192 — Severina de Araújo Vasconcélos, 178$600; n. 194 — Severina de Araújo Vasconcélos, .. 265$800; n. 197 — Lindolfo Carvalho, 392$200; n. 230 — Santa Casa de Misericórdia, 25$600; n. 236 — Joaquim Pinheiro Carvalho, 56$600; n. 250 — Edite de Barros Nascimento, 70$800; n. 259 — Felix Gonçalves de Medeiros, 137$600; n. 264 — Francisco Ribeiro de Mendonça, 164$400; n. 267 — Rosa Carneiro Leal, 305$200; n. 270 — Francisco Ribeiro de Mendonça, 151$400; n. 272 — Joaquina Lincoln, 58$800; n. 273 — Cecilia Antonia Correia, .. 125$200; n. 279 — Manuel de Sousa, 46$400; n. 280 — Clotilde Monteiro Guedes, 213$600; n. 284 — A mesma, 178$600; n. 291 — Cremilde Aranha Medeiros, 177$500; n. 292 — Maria Monteiro Oliveira, 51$500 n. 298 — Floriano Alves, 98$300; n 299 — Aurea da Silva Dias, 104$800; n. 314 — José Minervino de Araújo, 113$200; n. 320 — Cleanto, Genaro e Valquiria Vieira, 62$600; n. 325 — José Marques de Sousa, 174$800; n. 334 — Francisco Marques da Silva, 104$300; n. 335 — Petronila Escorel da Costa, 167$600; n. 342 — José Marques de Sousa, ... 125$200; n. 363 — Irene Gomes da Silva, 139$400; n. 366 — Petronila Escorel da Costa, 178$600; n. 374 — José Marques de Sousa, 332$200; n. 388 — O mesmo, 70$800; n. 389 — Pedro Ivo de Paiva, 71$000; n. 392 — Francisco Ponce de Leon, 92$800; n. 411 — Torquato Barbosa, 104$800; 412 — João da Costa Cabral, 151$400; 419 — Torquato Barbosa de Lima, 104$300; n 425 — Maria Francelina de Lucena, 103$000; n. 531 — Ana Clemente da Cunha, 91$000; n. 432 — Severina Ribeiro Coutinho, 104$800; n. 439 — Joana Furtado Mendonça, 51$500; n. 440 — José de Luna Sobrinho, 62$600; n. 445 — Tomaz de Oliveira e Silva, ... 68$600; n. 459 — João Francisco Alves, 125$200; n. 464 — Manuel Gualberto 113$200; n. 465 — Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, 152$400; n. 474 — Ceciliano José de Mélo, ... 139$400; n. 475 — Osvaldo Tavares de Morais, 92$800; n. 480 — João Bandeira de Mélo, 126$100; n. 483 — Porfirio do Nascimento, 104$300; n. 489 — América Cavalcanti de Lima, ... 103$000; n. 492 — Francisco Lima de Araújo, 178$600; n. 495 — Manuel Siqueira, 167$600; n. 500 — Leopoldina Carneiro F. de Mélo, 152$400; 508 — Emilia Carneiro, 58$800; n. 509 — Isabel Almeida e Albuquerque, 92$800; n. 514 — João Menêses Frota, 46$400; n. 519 — Caixa Economica Beneficente Santa Cecilia, 70$800; n. 582 — Clotilde Monteiro, 98$300; n 597 — Olindina Emilia Vieira, 12$000; n. 602 — Francisco Roberto da Silva, 64$400; n. 608 — Querubina Rodrigues Cesar, 12$000; n. 611 — Olga Teixeira de Vasconcélos, 125$200; n. 616 — Santina Monteiro, 113$200; n. 622 — Tereza Gomes de Araújo, 12$000; 639 — Maria Emilia Rocha, 46$400; n. 642 — Benevides Mendonça Amorim, 91$000; n. 645 — José Coutinho, 40$400; s n — Severino Jorge do Nascimento, .. 49$400; n. 665 — João Francisco Alves, 103$000; n. V. Felipe Joaquim de Almeida, 49$400; n. 679 — Claudino Pereira, 178$600; n. 682 — Miguel Ferreira dos Santos, 12$000, n 683 — Francisco da Costa Silva, 40$100; n. 704 — Centro Beneficente do 22.° B. C., 125$200; n. 708 — Maria do Carmo e Maria Nerice, 91$000; n. 724 — Antonio Fernandes Néto, 51$500.

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT

N. 43 — Maximino da Gama, 42$500; n. 52 — Ivo Pessôa de Oliveira, 80$000; n. 58 — Alexandre de Luna Freire, .. 62$300; n. 66 — Estela de Mélo Alves, 62$600; n. 71 — Luiz Gonzaga dos Santos, 45$500; n. 72 — Emidio de Oliveira, 49$400; n 77 — Francisco Bernardo de Oliveira, 92$800; n. 78 — Elisio José de Sousa, 103$000; n. 91 — Francisco Arcanjo Meroró, 126$300; n. 97 — Torquato Barbosa de Lima, 103$000; n. 98 — Carlota Rocha, ... 79$000; n. 105 — Minervina Tereza de Oliveira, 45$500; n. 106 — Francisco Marque Silva, 46$800; n. 117 — Sociedade Aliança Proletaria Beneficente, 17$000; n. 230 — Petronila Medeiros, 113$200; n. 244 — Severino Francisco Tolédo, 68$600; n. 245 — Antonio Guedes da Costa, 57$500; n 256 — Arnaldo Pessôa de Figueirêdo, 68$600; n 265 — Severina Felix de Lima, .. 57$500; n. 266 — Antonio da Silva Mousinho, 38$300; n. 271 — Antonio Gomes da Silva, 52$800; n. 291 — Mardoqeu Lins Pessôa de Mélo, 62$600; n. 292 — João Sebastião da Silva, 49$400; n. 393 — Severino Marcelino da Silva, 40$400; n. 394 — João Alves Prazim, 46$400; n. 399 — Antonio Firmo dos Santos, 49$400; n. 404 — José Luiz do Rêgo Luna, 62$600; n 407 — Eduardo Demetrio da Silva, 49$400; n. 415 — Salustino E. da Silva, 46$400; n 443 — Anailde Leopoldina de Oliveira, ... 42$500; n 449 — Maria A. Carvalho Pires, 57$500; n. 460 — Luiza Maria da Conceição, 42$500; n. 492 — Antonio Silverio, 52$900; n. 498 — Carlos Rocha, 92$800; n. 504 — Catarina Luiza da Cruz, 42$500; n. 507 — Raul Frazão Nóbrega, 57$500; n. 510 — Rita Marques de Sousa, 125$200.

AVENIDA CONCEICAO

N. 33 — Mercêdes Carvalho, 62$600; n. 43 — Maria Perpetua de Sousa .. 58$800; n. 46 — Pe José Maria B. Dias, 107$200; n. 59 — Mariano Barbosa 178$600; n. 68 — Rosendo Francisco da Silva, 98$300; n. 73 — Josué Umbelicio Almeida, 62$600; n. 80 — Jovina Silva de Carvalho, 75$300; n. 83 — Salatiel Batista de Araújo, .. 92$900; n. 96 — Maximina M. de Oliveira, 45$500; n. 101 — Filhos de Francisco Dias Araújo, 62$600; n 110 — Zita Dias da Paz, 62$600; n. 116 — Pedro Batista, 125$200; n. 117 — Rui Araújo, 139$400; n 119 — O mesmo, ... 139$400; n. 128 — Pedro Batista, ... 125$200; n. 213 — Caixa E. Beneficente "Santa Cecilia", 125$200; n. 216 — Genesia Lira Macêdo 51$500; n. 221 — Paulino do Nascimento Brito, ... Filho, 46$400; n. 231 — Eufrosina Soares Costa, 125$200; n. 240 — Francisco Ribeiro de Mendonça, 97$000; n. 251 — Maria Lima Lisbôa 68$600; n. 267 — Sebastião Martins Benevides, 91$000; n. 270 — Tereza da Nóbrega Lima 104$800; n. 277 — Ana Rabêlo da Silva, 80$800; n. 365 — Carolina Tereza do Nascimento, 38$400; n. 371 — Amelia T. da Costa Lopes, 38$400; n. 384 — Odiza de Azevêdo Mélo, ... 46$400; n. 396 — Humberto e Geraldo Paiva, 57$500; n. 410 — Felismina Maria de Oliveira, 79$000; n. 411 — Calcelina de Sousa Magalhães, ... 12$000; n. 419 — Osvaldo E. da Costa, 51$500; n. 433 — Eutalia do Rêgo Moura, 46$400; n. 454 — Severino Gomes dos Santos, 64$400; n. 459 — Pedro Barbosa, 45$500; n. 473 — F. H. Vergára & Cia. 58$500; n. 483 — Severina Fernandes Chaves, 138$300; n. 497 — João Bandeira de Mélo, 79$000; n. 505 — João Bandeira de Mélo, ... 91$000; n. 510 — Francisco Ribeiro de Mendonça, 91$000

AVENIDA 12 DE OUTUBRO

N. 49 — Ariel de Farias, 98$300; n. 87 — Dulce Ramalho, 178$600; n. 95 — João Santos M. Ribeiro 80$800; n. 115 — Iornise, Hilda e Epitacio Caó Vinagre, 116$800; n. 120 — Maria Palmeira Lemos, 92$800; n 126 — Francelina Maria das Neves, 12$000; n. 133 — José de Oliveira e Silva, ... 46$100; n. 146 — Juvencio Coelho Carvalho, 80$200; n. 201 — Francisca Maria da Conceição, 57$500; n. 207 — Antonio Silverio, 125$200; n. 210 — Manuel I. de Oliveira Azevêdo, 91$000; n. 213 — Manuel Gomes Freire, ... 52$400; n. 219 — Filhos de Manuel Mousinho, 82$300; n. 228 — Maria do Patrocinio e Francisca de Albuquerque, 92$200; n. 233 — Petronila F. de Jesus, 45$500; n. 242 — José Firmino Araújo, 45$500; n. 245 — Marcolino Vicente de Freitas, 157$800; n. 252 — Cicero Canuto de Lima, 113$200; n. 255 — José Vicente B. Panteon, 12$000; n. 264 — Edith Albuquerque Lins, 113$200; n. 265 — Maria do Carmo e Maria Irene M. Mélo, 58$500; n. 272 — Severino Gomes Pereira, 62$600; n. 354 — Donata Fernandes Nascimento, 45$500; n. 369 — Isabel Correia Farias, ... 45$500; n. 370 — Ana Bezerra Pessôa, 51$500; n. 374 — A mesma, 91$000; n. 380 — Iná Vidal 51$500; n 389 — Maria Anunciada dos Santos, 96$000; n. 407 — João Penha da Costa, 52$100; n. 410 — Manuel Bernardino da Silva, 42$500; n. 419 — Manuel B. Silva, ... 116$800; n. 424 — Francisco Costa Cabral, 125$200; n. 425 — Alice Ataide, 125$200; n. 428 — Quintino José dos Santos, 37$500; n. 431 — Edson Pereira da Silva, 42$500; n. 439 — Severina de Almeida, 39$500; n 442 — Rosa e Joana de Matos Dourado, ... 62$600; n 473 — Maria Aponcene Marques, 125$200; n. 479 — Luiza de Matos Tavares, 46$800; n. 483 — Isidoro Delgado, 81$900; n. 489 — Maria Rosa Ribeiro, 58$800; n. 580 — João Bandeira de Mélo, 80$800; n. 589 — Rita Borges, 29$200; n. 598 — J. Minervino & Cia 103$000; n. 609 — Francisco Bernardino de Araújo, 58$800; n. 615 — Francisco Brasiliano da Costa, .. 58$800; n. 619 — Julio Freire da Silva, 12$000; n. 653 — Felinto Arruda, 42$500; n. 657 — Maria Quiteria da Conceição, 46$400.

PRAÇA GENERAL JOÃO NEIVA

N 3 — Otacilio Albuquerque, ... 131$900; n. 45 — Herdeiros de Artur Batista, 103$000; n. 47 — Os mesmos, 104$800; n. 51 — Os mesmos, 116$800; n. 55 — Os mesmos, 98$800; n. 59 — Os mesmos. 110$800; n. 63 — Pedro Ivo de Paiva, 91$000.

AVENIDA 1.° DE MAIO

N. 55 — Deolinda Silva Coêlho, .. 12$000; n. 63 — Antonio Silverio, ... 68$600; n. 67 — O mesmo, 85$000; n. 31 — Ordem 3.ª de São Francisco, .. 213$600; n. 85 — Maria Luiza Cartaxo Guedes, 131$900; n. 105 — José de Cristo Pereira Costa, 190$600, n. 109 — Maria José do Amaral, 151$400; n. 193 — Alzira Medeiros, 42$500, n. 203 — Antonio Parêdes, 125$200; n. 213 — Antonio Ribeiro Pessôa, 68$800; n. 219 — Helena e Isaura O. e Silva, 57$500; n 223 — Manuel Ildefonso Oliveira Azevêdo 125$200; n. 231 — José Vitaliano de Carvalho, 68$800; n. 251 — Belisio Ferrer da Silva, 68$600; n. 261 — O mesmo. 125$200; n. 273 — Maria Pimentel da Cruz, 125$200, n. 277 — Orlando, José, Marlene e Ana Minervino Araújo, 190$600; n. 303 — Antonio M. Parêdes, 68$600; n. 309 — Antonia F. Barbosa 52$400; n. 327 — Juvino Guedes, 46$400; n. 335 — Laura Oliveira Sampaio 38$400; n 334 — Manuel José Macêdo 178$600 n. 344 — Candida G. Andrade e Memesia A. Fialho 68$600; n. 345 — José Vicente Monteiro 125$200; n. 352 — Antonio Silverio, 92$800; n. 353 — Montepio do Estado, 17$000; n. 368 — Joana Gouveia Correia, 68$300; n. 369 — Antonio Farias Rocha 125$200; n. 383 — Maria do Carmo S. Albuquerque e irmã, 138$300; n 386 — Filhos de Manuel José Macêdo, 174$800; n. 387 — Honorina, Elia e Emilia de Gouveia Moura, 164$400; n. 417 — Antonio Soares de Oliveira, 117$700; n. 441 — O mesmo, 190$600; n. 468 — Manuel José de Macêdo, 125$200; n. 470 — O mesmo, 125$200; n. 487 — Claudino Pereira, 280$400; n. 503 — O mesmo, 125$200; n. 509 — Marcolino S. Guimarães, 80$800; n. 512 — Rosalina Irineu Diniz, 80$800; n. 518 — José Braga dos Santos, 42$500; n. 519 — Manuel Gomes, 12$000; n. 523 — Sandoval Honorato, 64$800; n. 524 — Maria das Dôres Silveste, 92$800 n. 528 — Manuel Candido Leite, 92$800; n. 529 — Hermelinda Pontes de Carvalho, 116$800; n. 534 — Francisco Matias de Almeida, 46$400; n. 545 — Antonio Silverio, 80$800; n. 548 — Maria de Lourdes Lopes, 58$800; n. 553 — João Figueira Teles, 80$800; n 554 — João José Rodrigues Santiago Filho, ... 64$800; n. 559 — Maria Moneis Santana, 35$400; n. 560 — Humberto R. P. Vasconcêlos 92$800; n. 566 — Maria Bernadete Silva, 58$800; n. 567 — Francisco Manuel Silva, 46$400; n. 569 — Henrique Martins, 35$400; n. 572 — Cecilia Augusta dos Santos, 80$800; n. 577 — Francisco Tavares da Costa, 92$200; n. 578 — Henriquêta da Costa Maribondo, 92$800; n. 583 — Luiz José Pires, 64$800; n. 587 — Honorato Honorio Cordeiro, 46$400; n. 597 — Maria Madalena da Costa 46$400; n. 598 — João Bandeira de Mélo 58$800; n. 601 — Everton Almeida Pessôa e irmãos, 116$800; n. 645 — Elisa Targino da Costa, 46$400; n. 653 — Felinto Arruda, 92$800; n. 661 — Pedro Lira 86$800; n. 669 — O mesmo 80$800; n. 673 — O mesmo, 110$800.

AVENIDA 24 DE MAIO

N. 22 — Hermilo Cunha, 266$000; n. 74 — Trajano Chaves, 35$00; n. 83 — Ademar Londres 239$800; n. 103 — Juvenal Coêlho, 151$400; n. 113 — Mariano de Sousa Falcão 191$700; n. 128 — Adolfo Maia, 29$000; n 150 — Clodcaldo Gouveia, 239$800; n. 170 — João Climaco Monteiro da Franca, 98$300; n. 196 — Ana Candida Henriques Seixas e irmães, 131$900; n 280 — Alipio de Menezes Machado, ... 185$600; n. 308 — José Petruci, 306$500; n. 326 — O mesmo, 174$000; n. 362 — Francisco Guedes Pereira, 103$000; n. 364 — O mesmo, 103$000;

(Conclúe na 8.ª pag.)

SECÇÃO LIVRE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

Cooperativa de Alimentação de João Pessôa

(SOC. COOP. DE RESPONSABILIDADE LTDA.)

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Em face das renuncias dos Diretores Presidente, Gerente e Secretário da Cooperativa de Alimentação de João Pessôa, ficam convidados os senhores associados a comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 dêste mês, ás 10 horas, no prédio onde funciona o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, á rua Candido Pessôa, n.º 31 — 1.º Andar.

Dita assembléia além de tomar conhecimento dos motivos que determinaram a renuncia dos diretores, promoverá a eleição das vagas existentes e reformará os atuais estatutos.

João Pessôa, 10 de abril de 1940.
Orlando de Almeida, 1.º Inspetor de Cooperativas, respondendo pelo expediente.

Concordata Preventiva de Santino Sales no Juizo da 2.ª Vara e Cartório do 1.º ofício, do escrivão Pedro Ulisses de Carvalho

ANUNCIOS DOS COMISSÁRIOS J. MINERVINO & CIA.

J. Minervino & Cia., estabelecidos á praça Alvaro Machado, comissários da concordata preventiva de Santino Sáles, desta praça, que se processa no Juizo da 2.ª vara e cartório do 1.º ofício do escrivão Pedro Ulisses de Carvalho, declaram e fazem público, nos termos do art. 151, § 1.º alinea 1 da Lei de Falencias (decreto n.º 5.746, de 9 de dezembro de 1929), que se acham á disposição dos interessados para receber reclamações todos os dias uteis de 15 ás 18 horas, no seu estabelecimento comercial.

João Pessôa, 5 de abril de 1940.
J. Minervino & Cia.

S. A. Emprêsa Luz e Fôrça de Campina Grande

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril ás 14 horas na séde social á Praça da República da cidade de Campina Grande para apreciação do Balanço, Relatório e Contas da Diretoria, Parecer da Comissão Fiscal e eleição da nova Diretoria, Comissão Fiscal e Suplentes.

Campina Grande, 5 de abril de 1940.
Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.

Consultório do Cirurgião Dentista Arlindo B. Camboim, R. das Trincheiras, 432

AVISO AOS CLIENTES

Acha-se suspenso, durante os mêses de abril e maio, o serviço clinico deste Consultório, devendo ser restabelecido em junho vindouro.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Segunda convocação

Assembléia Geral Ordinária

De ordem do sr. Presidente, cientifico aos associados desta Associação que, não tendo comparecido número legal á primeira convocação deixou de realizar-se a eleição dos novos corpos diretores.

Por êste motivo e de acôrdo com que preceituam os Estatutos sociais ficam os mesmos convidados para uma outra assembléia a realizar-se ás 14 horas do dia 20, na qual, com o número que comparecer, serão eleitos os seus futuros dirigentes.

Estevam Gerson — 1.º Secretário.

AVISO

RETIRADA DE MERCADORIA — (DECRETO N.º 19.754, DE 18 DE MARÇO DE 1931

1 Fardo c/sacos de papel, vasios, de marca J. F. C., embarcado no Pôrto do Rio de Janeiro pela firma A. Scotti Christofaro, sob conhecimento n.º 4, emitido para o vapor **Taquari**, vg. 91, entrado em Cabedêlo no dia 20-6-939.

Pelo presente avisamos ao comércio e a quem interessar pôssa, que a firma A. Bastos & Cia., estabelecida á Praça Antenor Navarro n.º 23, desta praça, solicitou a entrega do referido volume mediante recibo, alegando extrávio do conhecimento Original.

A entrega será feita dentro do prazo de 5 dias a contar desta data, se nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida aos agentes da Companhia, estabelecidos á rua João Suassuna n.º 19.

João Pessôa, 18 de abril de 1940.
P. p. da Cia. Comércio e Navegação.
Lisbôa & Cia.

AO COMÉRCIO

Costa, Freire & Cia., estabelecidos com o ramo de drogas, denominada "Drogaria Costa", sito á rua Maciel Pinheiro n.º 56, comunicam aos seus amigos e freguezes e á praça em geral que retirou-se de comum acôrdo da firma o sr. João José de Oliveira, pago e satisfeito do seu Capital e lucros.

João Pessôa, 15 de abril de 1940.
(Ass.) Costa, Freire & Cia., João José de Oliveira
(As firmas estão devidamente reconhecidas).

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO NORDESTE S. A., REALIZADA NO DIA QUINZE DE ABRIL DE 1940

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, ás quatorze horas, presentes, no escritório á avenida 5 de Agôsto n. 50 nesta cidade de João Pessôa, capital do Estado da Paraíba, séde da Companhia de Mineração do Nordéste S/A., acionistas representando maioria absoluta do capital, pelo Diretor Presidente, dr. Coralio Soares de Oliveira, foi dito que estando legalmente constituida a Assembléia Geral Ordinária, para hoje convocada, convidava, para com êle formarem a mêsa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, aos srs. dr. João Batista Toni e Modesto Cavalcanti.

Aceitos os convites, o Presidente declara aberta a sessão, explicando serem objetivos da mesma, segundo editais publicados no órgão oficial do Estado a leitura do parecer do Consêlho Fiscal, o exame, discussão e deliberação sôbre o Balanço e contas da sociedade e, finalmente, a eleição dos novos membros do Consêlho Fiscal, para o próximo exercício.

Procedida a leitura do Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Consêlho Fiscal, foi tudo aprovado unanimemente, após a respectiva discussão.

Observando a letra dos Estatutos o Presidente declarou que ia se proceder a eleição dos membros do Consêlho Fiscal e respectivos suplentes.

Apuradas as cédulas, fôram eleitos por unanimidade para membros efetivos os srs. dr. José de Sousa Maciel, Antonio Soares de Oliveira e dr. João Batista Toni e para suplentes os srs. João de Vasconcélos, dr. Severino Cordeiro e Heitor Gusmão.

Concluidos os trabalhos, o sr. Presidente solicitou uma pequena demora até ser redigida a áta, que depois de lida e submetida a discussão foi aprovada por unanimidade, encerrando-se a sessão.

Pelo que, eu, Modesto Cavalcanti, segundo secretário que a lavrei, assino com o sr. Presidente e demais acionistas.

Modesto Cavalcanti — 2.º secretário.

Coralio Soares de Oliveira — Presidente.

Eng. João Batista Toni
Alencar da Cunha Rêgo
Clodoaldo Soares de Oliveira
Antonio Soares de Oliveira
José de Sousa Maciel
Sara M. da Cunha Rêgo

EDITAIS

(Conclusão da 5.ª pag.)

n. 392 — Carlos Rocha. 101$800; n. 452 — Juvenal Coêlho. 151$400; n. 48[illegible] — Isaias Castro Vieira. 79$000; n. 50[illegible] — Maria Belarmina Pessôa. 125$200; n. 509 — A mesma. 125$200; n. 517 — A mesma, 125$200; n. 524 — A mesma. 125$200; n. 537 — A mesma ..... 125$200; n. 543 — Oliver von Sohsten 41$000; n. 552 — João Martins Loureiro. 51$500; n. 582 — João de Menezes Sete, 68$600; n. 593 — Maria B. de Oliveira e Silva. 113$200; n. 603 — A mesma, 113$200; n. 607 — A mesma 113$200; n. 638 — Severino Pessôa Guimarães. 190$600.

RUA DA PAZ

N. 85 — Joséfa Cardoso de Santana 46$400; n. 93 — Augusto Francisco Tavares. 43$400; n. 99 — Laudelina Barros. 80$800; n. 199 — Antonio Fernandes Barbosa, 58$800; n. 208 — Augusto Francisco Tavares, 38$400; n. 238 — Herdeiros de Rodolfo Coriolano 12$000; n. 241 — Julio Clemente, ... 12$000; n. 253 — Olga Teixeira de Vasconcélos. 80$800; n. 286 — Sociedade Protetora dos Sapateiros, 58$800; n. 379 — Gustavo Castanhola. 35$400; n. 399 — Alfa de Araújo. 46$800.

RUA SENHOR DOS PASSOS

N. 6 — João Magliano, 92$800; n. 22 — Severina Alves dos Santos, ... 12$000; n. 69 — Marcolino Martins de Oliveira, 12$000; n. 83 — Mariano Martins, 12$000; n. 108 — José Merencio dos Passos. 12$000; n. 122 — Antonio Paiva. 38$400; n. 200 — Antonia Sousa Brito. 59$400; n. 220 — Francisco Bezerra da Silva. 92$800; n. 226 — Carmelo Rufo, 74$000; n. 236 — Carmelo Rufo Filho. 68$600; n. 270 — Joséfa da Silva, 46$400; n. 335 — Cecilia Augusta dos Santos, 46$400; n. 377 — Maria Isabel dos Santos. 12$000; n. 387 — João Avelino Taveira dos Santos. 52$400.

RUA SÃO VICENTE

N. 127 — Maria Paulina da Silva. 12$000; n. 153 — João Dutra de Andrade. 42$000; n. 154 — Maria do Carmo Tavares, 12$000; n. 178 — Benevenuto Gomes da Silva, 12$000; n. 183 — Olavo 46$800; n. 184 — José Gomes de Albuquerque, 35$400; n. 188 — Maria Quiteria da Conceição. 46$800; n. 195 — Francisco Henrique Pereira 46$800; n. 214 — Leonor de Brito Rangel. 12$000; n. 219 — Horacio Pedro Soares. 46$800; n. 234 — Belisio Ferrer, 80$800; n. 250 — José Lindolfo. 58$800; n. 276 — Severino da Silva 12$000; n. 279 — Joaquim Nunes da Costa. 12$000; n. 314—Augustin Maurice Malzac, 58$800; n. 319 — Belisio Ferrer. 46$800; n. 320 — Francisco a Costa Cabral. 58$800; n. 324—Fernandes & Cia.. 46$800; n. 329 — João Mesquita de Mélo. 38$400; n. 333 — Clementina Fernandes da Silva, ... 41$400; n. 355 — Olivia de Lima .. 46$800; n. 365 — Ana Rosa de Oliveira, 52$800.

AVENIDA VERA CRUZ

N. 7 — Seminario Paraibano. ...... 61$000; n. 11 — O mesmo. 61$000; n. 15 — O mesmo. 45$000; n. 18 — Domiciano Soares. 17$000; n. 19 — Seminario Paraibano, 45$000; n. 25 — O mesmo, 45$000; n. 29 — O mesmo 51$000; n. 33 — O mesmo, 45$000; n. 37 — O mesmo, 61$000; n. 43 — O mesmo. 45$000; n. 47 — O mesmo. .. 45$000; n. 51 — O mesmo. 52$800; n. 55 — O mesmo, 68$800; n. 61 — O mesmo 68$800; n. 65 — O mesmo, 52$800; n. 81 — O mesmo, 58$800; n. 85 — O mesmo. 56$000; n. 34 — Antonio Silverio. 113$200; n. 40 — Cremilda, Terezinha e Maria das Neves Castro. 57$500; n. 46 — Antonio Soares de Oliveira. 158$800; n. 52 — Antonio Bento de Paiva, 103$000; n. 64 — Francisco Bernardo de Oliveira .. 40$400; n. 82 — Antonio C. Pereira de Lucena, 31$600; n. 88 — O mesmo. 31$600; n. 96 — O mesmo. 31$600; n. 106 — O mesmo, 106$600; n. 114 — O mesmo. 31$600; n. 122 — O mesmo, 31$600; n. 128 — O mesmo. 31$600; n. 89 — Seminario Paraibano 52$800; n. 93 — O mesmo, 46$800; n. 97 — O mesmo. 40$800; n. 107 — Leonel Quirino dos Santos, 45$500; n. 119 — Maria Elias Jorge, 92$800; n. 127 — José Rodrigues de Carvalho, 178$600; n. 131 — O mesmo 103$200; n. 135 — O mesmo, 190$600; n. 154 — Aldovrando Lucena Cavalcanti, 131$900; n. 161 — Anesia Velôso de Almeida, 165$500; n. 166 — Eufrosino Francisco de França. 97$000; n. 167 — Ascendina Chaves, 12$000; n. 174 — Eufrosino Francisco de França. 103$000; n. 175 — Francisco Marques Silva. 103$000; n. 181 — Cassiano Macêdo. 40$400; n. 182 — José Alves S. Aguiar. 12$000; n. 189 — Antonio Gomes Forte, 167$600; n. 190 — Eufrosino Francisco de França, 213$600; n. 198 — O mesmo .... 79$000; n. 205 — João Leoncio de Brito. 80$800; n. 213 — Noemia Fialho Marinho. 62$600; n. 219 — Marcolino Guimarães, 80$800; n. 225 — Isidro Calixto. 52$400; n. 235 — Maria Aguiar Lucena, 79$000; n. 255 — Santa Casa de Misericordia, 31$300; n. 289 — Marisa Guimarães Vieira, ... 40$400; n. 296 — Osvaldo Pessôa. 191$700; n. 297 — Amalia Abreu de Lima, 12$000; n. 303 — José Minervino Ferreira. 151$400; n. 310 — Hermilo Cunha 191$700; n. 311 — Antonio Silveira, 113$200; n. 320 — Hermilo Cunha, 191$700; n. 321 — F. Mendonça & Cia. Ltda., 113$200; n. 337 — Minervina Maria da Conceicão. .. 92$800; n. 363 — Cosentino & Irmão 125$200; n. 389 — Minervina Francelina de Oliveira. 46$400; n. 397 — Francisco Guimarães. 191$700; n. 413 — Amancio Simplicio do Rêgo, 46$400; n. 421 — Horacio Pedro Soares ..... 12$000; n. 422 — Herdeiros de Artur Batista, 129$100; n. 427 — Agripino F. da Nóbrega. 103$000; n. 430 — Alfredo Pereira Gomes. 52$800; n. 433 — Francisco Marques da Silva. 80$800; n. 438 — Juvino Florencio da Costa. 62$600; n. 439 — Isabel Toscano de Brito, 113$200; n. 446 — Gustavo Fernandes de Lima 178$600; n. 453 — Clidineu José da Silva. 101$800; n. 467 — Herdeiros de Artur Batista. . 128$800.

RUA FREI MARTINHO

N. 210 — Laura da Cunha Medeiros. 68$600; n. 218 — Carlos Coêlho de Alverga, 164$600; n. 219 — Lourival Lacerda Irmão. 68$600; n. 237 — Vicente José Ribeiro. 190$600; n. 253 — Tertuliano C. da Mata, 190$600; n. 260 — Joséfa Gomes da Silva. 68$800; n. 277 — Carlos Rocha. 104$300; n. 308 — Viúva Antonio Cassiano de Mélo, 12$000; n. 324 — Dulce e Elza Pereira Falcão. 42$500; n. 328 — [illegible] de Brito, 190$600; n. 346 — Francisco Arnaldo de Sousa, 17$000; n. 355 — Colegio da Sagrada Familia. 125$000; n. 384 — João Honorato da Silva, 151$400; n. 386 — O mesmo 125$200; n. 394 — O mesmo, 125$200; 396 — O mesmo. 125$200.

RUA AMARO COUTINHO

N. 10 — Faustina da Costa Freitas. 191$300; n. 14 — Maria do Carmo e Maria Nazaré Ataíde. 191$500; 20 — Agripino Ferreira Nóbrega, 191$700; n. 28 —Maria do Carmo e Maria Nazaré Ataíde, 191$900; n. 32 — Olivia Augusta Ataíde Moura. 165$100; n. 1[illegible] — Joaquim Martins da Silva. 179$300, n. 44 — Elvira Bentemuller Ataíde 140$100; n. 46 — Manuel Soares Londres, 103$000; n. 50 — O mesmo. .. 103$000; n. 54 — Manuel Soares Londres. 153$100; n. 74 — João Antonio Mendonça. 108$400; n. 79 — Dorgival Mororó. 105$600; n. 80 — Severino Barbosa Sales. 139$600; n. 82 — Maria Augusta Barbosa, 154$800; n. 85 — Alfredo José Ataíde 93$600; n. 87 — O mesmo. 47$200; n. 90 — Agripino Ferreira da Nóbrega, 178$600; n. 91 — João Ferreira da Nóbrega. 127$300; n. 96 — Ivone e Eunice Soares Londres, 191$900; n. 97—João Ferreira da Nóbrega. 63$500; n. 101 — João Ferreira da Nóbrega. 59$800; n. 106—O mesmo. 47$600; n. 120 — Alvaro Jorge & Cia. 201$600; n. 124 — Lourival Vicente de Freitas. 81$400; n. 130 — O mesmo 81$400; n. 132 — Alfredo José de Ataíde. 103$600; n. 136 — O mesmo. ... 103$600; n. 140 — José Antonio Pontes, 63$600; n. 141 — Francisco F. da Silva Guimarães. 214$300; n. 144 — Alice Sá Vasconcélos. 93$300; n. 147 — Francisco F. da Silva Guimarães 214$600; n. 148 — Justiniana de Araújo, 92$600; n. 152 — Maria Valentina Conceição 47$500; n. 154 — Francisco Ribeiro Mendonça 1[illegible]100; n. 155 — Herdeiros de Joaqum Herculano Figueirêdo. 94$200; n. 158 — Jocundino Freitas Feitosa. 113$900; n. 163 — Alvaro Jorge & Cia.. 91$900; n. 1[illegible] — Manuel Alfredo da Costa. 58$200; n. 168 — Euclides dos Santos Leal .. [illegible]7$900; n. 196 — Alvaro Jorge & Cia., 152$400; n. 176 — Euclides dos Santos Leal. 93$500; n. 181 — Alvaro Jorge & Cia.. 152$300; n. 182 — José Alfredo Oliveira. 126$000; n. 186 — Juliêta Araújo Braga, 179$300; n. 187 — Agripino F. Nóbrega, 179$70[illegible] n. 193 — Alvaro Jorge & Cia.. .... 103$700; n. 196 — Severino Alfredo Oliveira. 105$200; n. 197 — Alvaro Jorge & Cia., 152$300; n. 203 — Os mesmos. 79$900; n. 204 — Alfredo José Ataíde. 19$200; n. 209 — Etelvina Gama Prado. 103$600; n. 212 — Virginia Pereira da Rocha, 126$100; n. 213 — Heliodoro Velôso S. Lopes, 52$900; n. 215 — Henrique Siqueira. 93$100; n. 220 — João Lucas de Mélo e outros. 138$400; n. 221 — Bemvinda Cavalcanti de Albuquerque, 63$500; n. 349 — Francisco Ribeiro Mendonça. 126$700; n. 255 — Severino Velho de Mendonça. 85$400; n. 258 — Gregorio Pessôa de Oliveira 142$100; n. 259 — João José Nogueira. 191$700;, n. 260 — Elba Lins Cavalcanti Viana. .... 151$700; n. 266 — Herdeiros de Viterbina da Silva Lima. 57$400; n. 275 — João Fernandes de Lima. 201$600; n. 278 — Augusto Vergára. 98$200; n. 279 —Paulo Mendes. 127$700; n. 282 — Joana Adalgisa Barbosa 69$700; n. 286 — Antonia Ferreira Cruz .... 69$400; n. 291 — Paulo Mendes, ... 169$300; n. 292 — Herdeiros de Teodomiro Ferreira Neves. 112$700; n. 303 — Maria do Carmo e Maria Nazaré Ataíde 192$600; n. 304 — Severino Maia Vinagre, 179$600; n. 312 — Maria Petronila Vinagre Ferreira. ... 165$500; n. 314 — Maria das Neves Ataíde, 152$200; n. 318 — Gregorio Pessôa de Oliveira. 140$300; n. 322 — Alexina dos Santos Leal. 99$400; n. 332 — João de Luna Freire 69$600 n. 336 — Ana Cavalcanti Oliveira 179$600; n. 342 — Montepio do Estado. 18$000; n. 346 — Adolfo Magalhães. 81$800.

TRAVESSA AMARO COUTINHO

N. 4 — José Soares Albuquerque 93$800; n. 5 — Maria Elvira e Eudocia de Brito Jurêma. 119$900; n. 32 — Maria de Lourdes, Maria da Gloria Maria Ivaní e José Mendonça. ..... 179$600.

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO

N. 46 — Maria Julia Ramos. 52$800; n. 64 — Antonio de Sousa França, 70$800; n. 76 — Francisco Antonio Fernandes. 58$800; n. 80 — Joana Maria dos Santos, 80$800 n. 84 — Petronila Oliveira Mélo. 80$800; n. 83 — Anesio Joaquim da Silva, 80$800

RUA DA REPUBLICA

N. 12 — S A Ind. R. F. Matarazzo, 22[illegible]$600; n. 20 — A mesma, 224$000; n. 30 — A mesma, 223$700; n. 34 — A mesma, 223$900; n. 42 — A mesma, 223$300; n. 46 — A mesma, ... 223$300; n. 59 — A mesma, 295$600; s n. — Cia. Comércio e Prensagem Algodão 418$300; n. 66 — S A Ind. R. F. Matarazzo, 297$300; n. 76 — A mesma, 579$000; n. 86 — A mesma 437$200; n. 133 — L. Carvalho & Cia., 241$700; n. 138 — S A I. R. F. Matarazzo, 4:878$900; n. 1[illegible]4 — Pedro Dias de Araujo e irmãos, .. 117$700; n. 145 — L. Carvalho & Cia., 125$100; n. 148 — Dr. José de Sousa Maciel, 103$900; n. 151 — L. Carvalho & Cia. 126$300; n. 152 — Dr. José de Sousa Maciel, 114$100; n. 155 — L. Carvalho & Cia., 117$800; n. 158 — Alvaro Jorge & Cia., ... 140$300; n. 159 — Anesio Joaquim da Silva, 104$100; n. 163 — O mesmo, 104$100; n. 166 — Dr. José de Sousa Maciel, 95$800; n. 170 — Maria Leopoldina Chaves, 127$100; n. 173 — Anesio Joaquim Silva, 126$600; n. 174 — Ana E. C. Albuquerque, 126$200, n. 177 — Dulce Pessôa Ramalho, 139$800; n. 180 — Clara Celina Cavalcanti Viana, 126$100; n. 183 — Manuel Maria Alcantara, 69$700; n. 188 — Clara Guimarães Barrêto, ... 105$700; n. 189 — Severino Maia Vinagre, 152$500; n.º 192 — Marcolina S. Guimarães, 81$800; n. 195 — Rita de Sousa Vieira, 127$100; n. 198 — Francisco Ribeiro Mendonça 114$700; n. 199 — Sebastião Oliveira Lima, 60$700; n. 205 — Gregório Pessôa Oliveira, 81$700; n. 206 — Clara G. Guimarães Barrêto, 69$600; n. 209 — Gregóro Pessôa Oliveira, 81$700; n. 215 — José Lucas de Carvalho .... 105$900; n. 218 — Viuva Pedro Oto, 244$300; n. 221 — Antonio Porfirio da Silva, 69$600; n. 227 — Antonio Aurino dos Santos, 57$700; n. 230 — Herdeiros de Francisco Tito Paiva, 191$600; n. 235 — Tereza Cristina Menêzes Sá 166$600; n. 239 — João Galdino de Figueirêdo, 69$500; n. 240 — Mariêta Gomes Freire, 152$200; 241 — Maria das Neves A. Ataide 114$200; n. 244 — Eliseu Candido Viana, 69$800; n. 250 — Maria Amelia Vinagre Almeida, 215$000; n. 251 — Firmino Caetano Alves Lima 127$700, n. 2[illegible]4 — Manuel José da Silva Sobral 169$100; n. 257 — Herdeiros de Joaquina Medeiros, 241$400; n. 262 — Maria de Lourdes V. Silveira .... 192$000; n. 268 — João Batista do Carmo 100$000; n. 275 — Francisco Xavier Navarro, 167$000, n. 278 — Maria do Carmo V. Vilar, 205$400, n. 279 — Marcolina da Silva Guimarães 91$900; n. 283 — A mesma, 98$000; n. 287 — Maria Lucia de Mélo, ... [illegible]8$400; n. 288 — Maria do Carmo Vinagre, 114$500; n. 292 — Maria Amelia Vinagre Almeida, 192$600, n. 296 — Maria Petronila V. Ferreira, ... 191$500; n. 297 — Valdemar e Ademar C. Lelis, 69$500; n. 302 — Rita Fialho, 140$900; n. 303 — Herdeiros de Rosa Hortêncio Ramos, ... 273$300; n. 306 — Rita Fialho, 53$400; n. 310 — Ordeno e Ordenice de Carneiro Leal, 126$1000; n. 316 — Maria de Lourdes Ataide, 104$100; n. 320 — Eduarda Cicera F. Araujo e Maria Mendonça, 91$900; n. 332 — Isabel das Neves e Ana Menêses 146$600; n. 345 — Candida Rodrigues de Carvalho, 179$400; n. 353 — Inácia S. Flores, 53$000; n. 354 — Gregório Pessôa Oliveira, 188$400; n. 358 — O mesmo, 126$000; n. 359 — Maria de Lourdes Ataide, 179$500; n. 362 — José Antonio dos Santos, 58$600; n. 363 — Maria Nazaré Ataide 140$300; n. 365 — Gregório Pessôa Oliveira, 104$900; n. 368 — Secundino Toscano de Brito, 99$400; n. 371 — Alfredo José Ataide, 86$800; n. 374 — O mesmo ... 114$300; n. 379 — Maria das Neves Carvalho Toscano, 69$400; n. 382 — Secundino Toscano de Brito, 167$700; n. 383 — Hermes Augusto Ataide, 96$000; n. 386 — Secundino Toscano de Brito 81$300; n. 387 — Joana Amorim Coutinho, 126$600; n. 390 — Secundino Toscano de Brito 117$700; n. 395 — Alvaro Henrique Correia, 78$200; n. 396 — Gregório Pessôa Oliveira 81$200; n. 398 — Secundino Toscano de Brito, 92$800; n. 4 1 — Secundino Toscano de Brito ...... 114$100; n. 402 — O mesmo, ... 92$800; n. 407 — Rita Fialho, 105$700; n. 408 — Filhos de Cidronio Mororó, 119$100; n. 409 — José Domingos dos Santos, 85$400; n. 414 — Hermes Augusto Ataide, 241$200; n. 418 — Maria Amelia Francisca e Joana Alves Camêlo, 53$000; n. 423 — Elba Lins Cavalcanti Viana, 117$600; n. 427 — Maria das Neves Ataide, 91$800; n. 428 — Alfredo José Ataide, 240$200; n. 434 — Maria das Neves Ataide, 179$800; n. 440 — Pedro Antonio Nascimento, 113$600; n. 441 — Benedito Henriques, 77$900; n. 445 — Gilson Elza, Ruth, Clara e Selma Cavalcanti Viana, 152$300; n. 449 — Maria das Neves Ataide, 102$200; n. 455 — Maria das Neves Ataide, 153$400; n. 461 — Joana Amorim Coutinho, 69$900; n. 465 — Alfredo José Ataide 82$000; n. 492 — Olivia Ataide Moura, 114$200; n. 496 — Alfredo José Ataide, 1[illegible]6$800; n. 506 — Maria Nazaré Ataide, .. . 194$900; n. 508 — João Dutra de Andrade 106$500; n. 518 — João Frazão, 240$200; n. 536 — Maria das Neves Ataide, 97$900; n. 539 — Herdeiros de Francisco Joaquim V. Paiva 94$200; n. 540 — Luiza Melania Rodrigues, 69$700; n. 546 — Julia Massa, 153$300; n. 550 — Julia Massa, 153$300 n. 551 — José Fernandes da Silva, ... 240$700; n. 556 — Viuva José Araujo Braga, 178$500; n. 557 — Alfredo José Ataide, 35$200; n. 563 — Viuva José Araujo Braga, 115$000; n. 56[illegible] — A mesma, 277$600; n. 567 — A mesma, 193$400; n. 573 — Hermes Augusto Ataide, 202$400; n. 572 — Alvaro Jorge & Cia. 153$100; n. 576 — Alvaro Jorge de Carvalho, 192$300; n. 577 — Carlos Ramos Maia, 179$600; n. 583 — Viuva José Araujo Braga, 216$300; n. 584 — Alvaro Jorge & Cia. .... 255$400; n. 590 — União dos Retalhistas, 59$400; n. 598 — Zenobia Palmeira de Lemos, 140$400; n. 604 — Berenice Mindélo R. Coutinho, ... 297$400; n. 608 — Firmino Caetano A. Lima, 240$900; n. 611 — Maria Ferreira Almeida, 140$400; n. [illegible] — Firmino Caitano A. Lima 241$100; n. 617 — Ana Ferreira de França, 111$800; n. 620 — Firmino Caetano Lima, 194$300; n. 623 — Rosa Candida da Vasconcélos, 133$000; n. 625 — José Rodrigues de Mélo 105$500; n. [illegible]26 — Miguel Freire, 306$100; n. 631 — Olivio Alves Pinto, 152$100; n. 632 — Graciliano Delgado, 133$500; n. 633 — Olivio Alvares Pinto 140$100; n. 637 — João Fernandes Lima, 140$100; n. 638 — Alfredo José Ataide, ... 225$800; n. 641 — João Albuquerque Mélo, 113$700; n. 647 — José Luiz Tavares Nogueira, 153$000; n. 654 — Alfredo José Ataide, 259$700; n. 680 — José Vicente Montenegro, 628$800; n. 681 — Ana Coêlho Costa, 508$400; n. 687 — José Vicente Montenegro, 293$700; n. 695 — O mesmo, 179$600; n. 688 — O mesmo, 182$700; n. 700 — O mesmo, 170$300; n. 701 — O mesmo, 179$600; n. 706 — Dorgival Mororó, 103$700; n. 710 — Cicero Sabino dos Santos, 62$500; n. 711 — O mesmo, 114$300; n. 715 — Carlos Picoreli 52$100; n. 716 — Amalia de Brito Jurêma, 69$500; n. 720 — Maria de Lourdes Ataide 129$600; n. 721 — Maria A. Cavalcanti Avelar, 145$900; n. 723 — Maria A. Cavalcanti Avelar, ... 140$300; n. 724 — Carlos Picoreli, 152$500; n. 739 — Maria de Lourdes Ataide, 153$300; n. 730 — Bento da Silva Pinto 85$600; n. 733 — Braz Marsiglia, 106$300; n. 734 — Montepio do Estado 29$900; n. 735 — Braz Marsiglia Domingos, 63$500; n. 741 — João da Costa Cabral, 114$200; n. 744 — Montepio do Estalo, 27$700; n. 747 — João da Costa Cabral, 241$500; n. 750 — José Luiz Tavares Nogueira 132$900; n. 760 — Ismael E. Cruz Gouveia, 368$000; n. 764 — O mesmo 179$100; n. 774 — João da Costa Cabral 169$200; n. 782 — Leonardo Eliseu de Oliveira 83$800; n. 788 — Alfredo José Ataide, 117$700; n. 791 — Irmãos Marcicano Scarano, 306$200; n. 792 — José Antonio Figueirêdo de Sousa e outros, 138$600; n. 808 — Maria do Carmo Ataide 241$200; n. 822 — José Marinho Falcão, 134$400; n. [illegible]30 — Luiz Inácio de Mélo 116$500; n. 831 — José Marinho da Silva, 134$500; n. 834 — João Magliano 129$600; n. 838 — O mesmo, 93$000; n. 844 — O mesmo, 140$700; n. 845 — Eliseu Campos 134$600; n. 850 — Braz Crudo 105$500; n. 854 — Felix Scarano, 63$400; n. 858 — Braz Marsicano, 63$300; n. 859 — Alfredo José de Ataide, 181$100; n. 862 — Braz Crudo 99$000; n. 863 — Izabel Velôso da Silva, 179$500; n. 869 — Elza de Almeida Carvalho 140$400; n. 870 — Adelaide E. da Silva 192$600; n. 871 — Natalia Oliveira Lima, 179$400; n. 874 — Maria Amelia A. Morais, 153$300; n. 877 — Matias Vieira dos Santos, 179$400; n. 879 — Gilberto Freire da Silva, 99$400; n. 884 — Antonia de Oliveira 99$300; n. 885 — Miguel Freire, 201$400; n. 889 — Herdeiros de Avelino José Ferreira, 53$500; n. 890 — Maria do Carmo Correia, 140$500; n. 896 — Benedito Nogueira Silva 63$700; n. 897 — Eunice e Elisete N. Lucena 274$700; n. 906 — Celestin Malzac, 100$400; n. 910 — Domingos Sorrentino, 136$900; n. 911 — Severina de Araujo Vasconcélos, 452$300.

RUA VISCONDE DE ITAPARICA

N. 51 — Secundino Toscano de Brito, 47$500; n. 55 — O mesmo, 47$400; n. 57 — O mesmo, 47$400; n. 60 — O mesmo, 47$400; n. 61 — O mesmo, 47$400; n. 63 — O mesmo, 47$400; n. 64 — O mesmo, 47$400; n. 66 — O mesmo, 47$300; n. 67 — O mesmo, 47$400; n. 69 — O mesmo, 47$400; n. 70 — Secundino Toscano de Brito 47$400; n. 73 — Secundino Toscano de Brito 47$500; n. 74 — Alexandrina Mendonça Amorim, 104$300; n. 77 — Secundino Toscano de Brito 47$500; n. 79 — Albertina Silva 72$000; n. 80 — Benedito Mendonça Amorim, 105$500; n. 83 — Albertina Silva, .. 71$500; n. 91 — Viuva Lourenço Francisco dos Santos, 12$800; n. 92 — Francisco G. Carneiro 118$300; n. 93 — Josefa da Silva Espinola ...... 114$000; n. 97 — José Francisco dos Santos, 12$600; n. 98 — Sebastião Oliveira Lima 103$900; n. 100 — Felix Teixeira Carvalho, 53$000; n. 101 — Francisco Ribeiro Mendonça, ... 59$600; n. 105 — Sociedade B. Operária e Trabalhadores, 49$700; n. 106 — Alvaro Jorge de Carvalho, 71$400; n. 107 — Rita Luiza de Sousa, 430$300; n. 108 — Alvaro Jorge de Carvalho, 71$400; n. 111 — Ana Ursulina e Minervina de Oliveira, 64$200; n. 112 — Amazile Ribeiro 92$000; n. 115 — Amelia Eulalia Carvalho, 43$800; n. 118 — Fortunato Gomes Cabral .... 51$500; n. 119 — Amelia da Silva, 49$900; n. 123 — Secundino Toscano de Brito, 47$600; n. 125 — O mesmo, 47$600; n. 129 — O mesmo, 47$500; n. 133 — O mesmo 47$600; n. 137 — O mesmo 46$800; n. 141 — Paulo Nonato 41$600; n. 146 — Maria Araujo Azevedo, 13$400; n. 149 — Alfredo Alexandre Pereira 52$900; n. 152 — Cicero de Figueirêdo 53$300; n. 155 — Francisco G. Carneiro, 59$200; n. 159 — Osvaldo Tavares de Morais, 93$500; n. 160 — Severino Gomes Ferreira 52$600; n. 161 — Osvaldo Tavares de Morais, 97$700; n. 170 — Joana Paiva Leite, 52$800; n. 176 — Adelia Rodrigues Carvalho, 126$300; n. 190 — Vitorino Ramos Maia, ... 77$600; n. 194 — Izabel Ramos Maia, 59$600; n. 196 — Francisco Ribeiro Mendonça, 47$400; n. 197 — Osvaldo Tavares de Morais 59$600; n. 200 — Francisco Ribeiro Mendonça 47$400; n. 201 — Osvaldo Tavares de Morais, 65$500; n. 202 — Izabel Ramos Maia 59$500; n. 205 — Osvaldo Tavares de Morais 65$600.

TRAVESSA VISCONDE DE ITAPARICA

N. 25 — Joana Cavalcanti Medeiros 46$800; n. 51 — Cecilia Augusta dos Santos, 35$400; n. 55 — Maria Dutra de Barros, 35$400.

TRAVESSA SÃO MIGUEL

N. 41 — Alice Duprat, 41$400; n. 48 — Antonio V. Raposo, 46$800; n. 55 — Miguel Freire 82$800.

RUA SÃO MIGUEL

N. 66 — Leopoldina Cruz Araujo, 178$600; n. 71 — Viuva Augusto Falcão 92$800; n. 79 — Cleber e Clovis Cruz, 92$800; n. 82 — Secundino Toscano Brito, 125$200; n. 83 — Manuel Camara Moreira 45$500; n. 87 — Cecilia Pereira de Mélo, 47$500; n. 90 — Manuel Rodrigues Chaves de Oliveira, 178$600; n. 93 — O mesmo, 151$400; n. 98 — Antonio Vitorino Rbroso 151$400; n. 99 — Manuel Rodrigues Chaves Oliveira 151$400; n. 104 — Gregório Pessôa Oliveira, 151$400; n. 107 — Rodolfo de A. Albuquerque e Nelson A. C. Albuquerque 82$900; n. 109 — Nice Souto Bentemuler 152$400; n. 112 — Joana Amorim Coutinho 157$900; n. 117 — Jesuina Alves Santos 51$500; n. 120 — Anesio Joaquim da Silva, 125$200 n. 121 — Virginia Pereira Rocha, ... 125$200; n. 125 — Sociedade B. Operária e Trabalhadores, 103$000; n. 12[illegible] — Vicente Barbosa Lucena, 82$600; n. 129 — Acácio Paiva 57$500; n. 132 — Tereza de Sousa Coutinho, ... 51$500; n. 133 — Idalina Barbosa de Lima, 51$500; n. 135 — Faustina da Costa Freitas, 111$400; n. 138 — J. Minervino & Cia., 113$200; n. 141 — Pedro Alexandrino Assis, 94$800; n. 144 — Filhos de Francisco Bandeira de Mélo 93$000; n. 145 — Altino Silva Coutinho, 52$100; 147 — Altino Silva Coutinho, 103$000; n. 148 — Manuel Rodrigues Chaves Oliveira, 79$000; n. 153 — João Galdino Figueirêdo, 113$200; n. 154 — Manuel Rodrigues Chaves de Oliveira, 68$800; n. 155 — Francisca Toscano Oliveira, 52$200; n. 156 — Manuel Rodrigues Chaves Oliveira, 103$000; n. 159 — O mesmo, 139$400; n. 160 — O mesmo, 91$000; n. 163 — O mesmo, 92$200; n. 165 — O mesmo 139$400; n. 166 — Manuel Luiz Pereira Maia, 98$300; n. 169 — João Galdino Figueirêdo, 91$000; n. 170 — Alice Cavalcanti Tolêdo 82$600; n. 171 — Manuel Jóca Lucena 104$800; n. 172 — Alice Cavalcanti Tolêdo, 140$200; n. 175 — Agostinho Garcia Lôbo, 57$500; n. 179 — Miguel Freire, 125$200; n. 180 — Jací Freire, 104$300; n. 183 — Maria José Mendonça, 139$400; n. 186 — Lindolfo Carvalho, 131$900; n. 189 — Fernando Honorato Pereira, ... 140$800; n. 201 — Marcolina Leal Lemos, 82$900; n. 203 — Gregório Pessôa Oliveira, 92$800; n. 208 — O mesmo, 80$800; n. 216 — Gregório Pessôa de Oliveira, 116$800; n. 219 — Alfredo José Ataide, 92$800; n. 220 — Celestin Marius Malzac 192$600; n. 238 — Genuino A. Bezerra, 151$400; n. 248 — O mesmo, 125$200; n. 250 — Ligia e Ceres Costa Belmont, 92$800; n. 254 — João Evangelista Ponce Leon, ... 104$800; n. 259 — Cicero Eduardo F. de Araujo e Maria Ferreira de Mendonça, 113$200; n. 263 — Os mesmos, 113$200; n. 266 — Minervina A. Coura, 57$500; n. 269 — Cicero Eduardo F. de Araujo e Maria Ferreira Mendonça 113$200; n. 273 — Os mesmos, 113$200; n. 281 — Os mesmos, ... 113$200; n. 285 — Os mesmos 113$200; n. 295 — Os mesmos, 113$200; n. 296 — Antonio da Costa A. Mélo, 68$600; n. 309 — Cicera e Eduarda Araujo M. Ferreira, 125$200; n. 313 — As mesmas, 92$800; n. 317 — Cicera Ferreira de Araujo e Maria Ferreira Mendonça, 103$000; n. 324 — Adolfo Mendonça Furtado, 80$800; n. 325 — José Furtado Mendonça, 58$800;

(Continúa).

O LUFA-LUFA DA CIDADE

Em toda parte se encontram motivos para alegrias e tristezas. Felizes os que se conformam com a própria situação, seja na roça ou na cidade. Ha pessôas, entretanto, que nunca estão satisfeitas e *querem sempre estar onde não estão*. Se na cidade, desejam estar na roça; se na roça, querem estar na cidade. Não devem esquecer, os que vivem no interior, as vantagens e facilidades que usufrúem nos meios tranquilos.

Nas cidades movimentadas dispende-se mais energia nervosa. Os ruidos, os perigos das ruas o *lufa-lufa* esgotam e irritam, sobretudo as pessôas que trabalham sem descanso nem método.

Para combater as depressões nervosas, a perda de fosfato, a falta de disposição para o trabalho físico e mental recomenda-se um medicamento fosfórico. Dentre os mais aconselhados destaca-se o Tonofosfan da Casa Bayer, que vem sendo largamente empregado em adultos e em crianças, com os melhores resultados.

Muitos anos dura uma lavoura de mamona, produzindo compensadoramente. Lavrador que funda cultura da preciosa oleaginosa é lavrador avisado, com grandes possibilidades de vencer na vida.